001

| EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60 /2023 | FOLHA Nº ___/___ |
|---|---|

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

# REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60 /2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

**SECRETARIAS REQUERENTES:** SAÚDE.

# AUTUAÇÃO

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 18 de outubro de 2023.**

**Marcos de Moraes**
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

# Solicitação de Compra Nº 357/2023

**Solicitante:** CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO **Data da Solicitação:** 29/09/2023
**Organograma:** 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
**Local de Entrega:** RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, contendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial dos servidores, suporte técnico e manutenção para a secretaria municipal de saúde Bandeirantes-Pr.
**Justificativa:** Em anexo
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 214237-1 | 1,00 | UND | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 31.833,3300 | 31.833,33 |
| 2 | 214238-1 | 12,00 | UND | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 11.469,2900 | 137.631,48 |
| 3 | 214239-1 | 12,00 | UND | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 5.521,8300 | 66.261,96 |
| 4 | 214240-1 | 120,00 | UND | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 161,6600 | 19.399,20 |
| | | | | | **Preço Total:** | 255.125,97 |

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 348 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.40.00 | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 | 105.125,97 |
| 325 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 | 150.000,00 |

Bandeirantes, 29 de Setembro de 2023.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 13.547/2023

**Assinatura do Responsável**

Ofício nº 279/GS/2023

Bandeirantes, 29 de setembro de 2023

003

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Cristiane Caçador Araújo**
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

004

## JUSTIFICATIVA

A gestão eficiente de informações e processos é de vital importância no setor de saúde. Com o avanço tecnológico e a crescente complexidade dos serviços médicos, é indispensável adotar soluções integradas e especializadas para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e o bom funcionamento do serviço de saúde. Nesse contexto, a contratação de um software de gestão de saúde se torna imprescindível, pois oferece uma série de vantagens e benefícios que justificam seu investimento. Abaixo estão alguns dos principais motivos para a aquisição desse tipo de sistema:

a) Centralização e segurança dos dados: A implantação de um software de gestão de saúde permite a centralização de todos os dados relevantes em um único sistema seguro. Isso facilita o acesso às informações clínicas, administrativas e financeiras, melhorando a tomada de decisões e reduzindo o risco de perda ou vazamento de informações sensíveis.
b) Agilidade e eficiência dos processos: Com um sistema de gestão adequado, é possível automatizar uma variedade de tarefas, como agendamento de consultas, emissão de relatórios, registro de prontuários, entre outros. A automação proporciona maior agilidade e eficiência no fluxo de trabalho, otimizando o tempo dos profissionais de saúde e melhorando a experiência do paciente.
c) Análise de dados e relatórios gerenciais: O software de gestão de saúde oferece recursos avançados para análise de dados, permitindo que gestores e administradores obtenham insights valiosos sobre o desempenho do serviço. Essas informações são fundamentais para a elaboração de estratégias, planejamento financeiro, identificação de gargalos e aprimoramento dos serviços prestados.
d) Conformidade com regulamentações e padrões: O setor de saúde está sujeito a diversas regulamentações e padrões, como o prontuário eletrônico do paciente (PEP) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Um software de gestão adequado é projetado para estar em conformidade com essas normas, garantindo a segurança e privacidade das informações e evitando possíveis sanções.
e) Redução de erros e retrabalho: Com a implantação do sistema, é possível padronizar processos e eliminar atividades redundantes, reduzindo significativamente os erros e o retrabalho. Isso contribui para a melhoria da qualidade do atendimento, evitando equívocos que poderiam colocar em risco a saúde dos pacientes.
f) Treinamento e capacitação dos profissionais: A contratação de um software de gestão de saúde normalmente inclui treinamento e capacitação dos profissionais para utilizar efetivamente todas as funcionalidades do sistema. Isso aumenta a adesão dos colaboradores à nova tecnologia, garantindo que o investimento seja efetivamente aproveitado.

005

g) Suporte técnico e manutenção: A disponibilidade de suporte técnico é fundamental para garantir o pleno funcionamento do software e a rápida resolução de eventuais problemas. Além disso, a manutenção contínua é necessária para atualizar o sistema, corrigir falhas e incorporar novas funcionalidades que atendam às necessidades em constante evolução do setor de saúde.

Em resumo, a contratação de um software de gestão de saúde com migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção é uma medida essencial para melhorar a eficiência operacional, otimizar a qualidade do atendimento, assegurar a conformidade legal e impulsionar o sucesso do serviço de saúde no cenário tecnológico atual, bem como manutenção das informações e dados atrelados ao recebimento de recursos oriundos do Governo Federal em atenção às legislações pertinentes que envolvem diretamente o novo modelo de financiamento aplicado ao Programa Previne Brasil instituído pela **PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***Cristiane Caçador Araújo***
Secretária Municipal de Saúde

## INFORMATIVO DE PESQUISAS

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento, onde obtivemos retorno de 3 (três) empresas, sendo elas: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSSESSORIA LTDA, PUBLIS CNPJ: 09.273.960/0001-08 e VISÃO ESTRATÉGICA CNPJ: 47.943.172/0001-62.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Após a realização dos orçamentos, foram efetuadas as seguintes pesquisas para complemento de preços, pesquisamos editais de processos realizados nos últimos meses, onde encontramos o edital referente ao processo realizado pelo CISNOP. Após pesquisamos nos portais https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ e https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index, conforme documentos em anexo.

Ao analisar os preços encontramos, optamos por não utilizar as pesquisas encontradas, uma vez que por se tratar de sistema de gestão, a contratação se torna complexa e variável, onde cada órgão contratante irá firmar contratos de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer variações.

Informamos ainda que devida a variação de módulos, no nosso entendimento, poderá ocorrer alterações de valores, dificultando, portanto, em realizar uma análise conclusiva, sendo assim, para a abertura do processo, utilizamos os orçamentos encaminhados por empresas do seguimento a ser contratado.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2023.

***Cristiane Caçador Araújo***
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

***PORTARIA nº 1.675/2023***

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE***

Art. 1º - Designar para atuarem como Membros da Comissão para análise e emissão de parecer de amostras a fim de contratação de pessoa jurídica especializada em locação, manutenção e suporte de software da Secretária Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

- ***DAÍSA CRISTINA DA SILVA FELÍCIO***, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.867.437-3, inscrita no CPF sob nº 045.856.649-71;
- ***EDUARDO DOTTI***, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.664.831-8, inscrito no CPF sob nº 050.907.969-55;
- ***HENRIQUE MALUF LORDANI***, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.737.964-9, inscrito no CPF sob nº 072.979.269-22;
- ***JULIANA CRSTINA BASSETTO SEGATOO,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.364.817-0, inscrita no CPF sob nº059.415.569-00;
- ***KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº29.577.752-7, inscrita no CPF sob nº045.283.779-00;
- ***PAULO SERGIO DINIZ MINELLO,*** portador da Carteira de Identidade RG nº 12.327.025-8, inscrito no CPF sob nº12.327.025-8;
- ***RENATA GOMES CHAVES,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.670.551-6, inscrita no CPF sob nº046.780.439-77.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**Responsável pela demanda:** Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, contendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial dos servidores, suporte técnico e manutenção para a secretaria municipal de saúde Bandeirantes-Pr.

( ) Serviço não continuado;

( x ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

( ) Material de consumo;

( ) Material permanente/ equipamento.

**Forma de contratação sugerida:**

( x ) Modalidades da Lei nº 14.133/21: (Pregão Eletrônico);

( x ) Pregão (Próprio);

( ) Dispensa/Inexigibilidade;

( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A gestão eficiente de informações e processos é de vital importância no setor de saúde. Com o avanço tecnológico e a crescente complexidade dos serviços médicos, é indispensável adotar soluções integradas e especializadas para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e o bom funcionamento do serviço de saúde. Nesse contexto, a contratação de um software de gestão de saúde se torna imprescindível, pois oferece uma série de vantagens e benefícios que justificam seu investimento. Abaixo estão alguns dos principais motivos para a aquisição desse tipo de sistema:

a) Centralização e segurança dos dados: A implantação de um software de gestão de saúde permite a centralização de todos os dados relevantes em um único sistema seguro. Isso facilita o acesso às informações clínicas, administrativas e financeiras, melhorando a tomada de decisões e reduzindo o risco de perda ou vazamento de informações sensíveis.

b) Agilidade e eficiência dos processos: Com um sistema de gestão adequado, é possível automatizar uma variedade de tarefas, como agendamento de consultas, emissão de relatórios, registro de prontuários, entre outros. A automação proporciona maior agilidade e eficiência no fluxo de trabalho, otimizando o tempo dos profissionais de saúde e melhorando a experiência do paciente.
c) Análise de dados e relatórios gerenciais: O software de gestão de saúde oferece recursos avançados para análise de dados, permitindo que gestores e administradores obtenham insights valiosos sobre o desempenho do serviço. Essas informações são fundamentais para a elaboração de estratégias, planejamento financeiro, identificação de gargalos e aprimoramento dos serviços prestados.
d) Conformidade com regulamentações e padrões: O setor de saúde está sujeito a diversas regulamentações e padrões, como o prontuário eletrônico do paciente (PEP) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Um software de gestão adequado é projetado para estar em conformidade com essas normas, garantindo a segurança e privacidade das informações e evitando possíveis sanções.
e) Redução de erros e retrabalho: Com a implantação do sistema, é possível padronizar processos e eliminar atividades redundantes, reduzindo significativamente os erros e o retrabalho. Isso contribui para a melhoria da qualidade do atendimento, evitando equívocos que poderiam colocar em risco a saúde dos pacientes.
f) Treinamento e capacitação dos profissionais: A contratação de um software de gestão de saúde normalmente inclui treinamento e capacitação dos profissionais para utilizar efetivamente todas as funcionalidades do sistema. Isso aumenta a adesão dos colaboradores à nova tecnologia, garantindo que o investimento seja efetivamente aproveitado.
g) Suporte técnico e manutenção: A disponibilidade de suporte técnico é fundamental para garantir o pleno funcionamento do software e a rápida resolução de eventuais problemas. Além disso, a manutenção contínua é necessária para atualizar o sistema, corrigir falhas e incorporar novas funcionalidades que atendam às necessidades em constante evolução do setor de saúde.

Em resumo, a contratação de um software de gestão de saúde com migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção é uma medida essencial para melhorar a eficiência operacional, otimizar a qualidade do atendimento, assegurar a conformidade legal e impulsionar o sucesso do serviço de saúde no cenário tecnológico atual, bem como manutenção das informações e dados atrelados ao recebimento de recursos oriundos do Governo Federal em atenção às legislações pertinentes que envolvem diretamente o novo modelo de financiamento aplicado ao Programa Previne Brasil instituído pela **PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Será a Contratação de empresa para prestação de serviços para a implantação, a manutenção e a correção de serviços de software de gestão pública em saúde, incluindo os seguintes sistemas:

O sistema informatizado deverá ter abrangência em todo município, esperando atingir minimamente:

a) O aperfeiçoamento e a integração das áreas de assistência à saúde no município;
b) A padronização das tabelas de procedimentos, cadastros, e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
c) A unificação das informações, em ambiente informatizado e centralizado, acessível via rede local, internet e/ou sincronização de estações móveis e "off line";
d) A integração com os sistemas de informações de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde (ESUS AB, SISPRENATAL, Si-PNI, SIA/SUS, CADSUS, HÓRUS, RAAS E SCNES);
e) A identificação única dos cidadãos usuários do sistema de saúde em todos os locais de atendimento;
f) O registro eletrônico em saúde – RES, através da construção do prontuário eletrônico do paciente em todos os estágios do atendimento (médico, odontológico, enfermagem e demais áreas da atenção básica e/ou especializada no nível ambulatorial), com a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os locais, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento;
g) A agilidade nos Agendamentos e atendimentos de Consultas, Exames e procedimentos assistenciais.

Dessa forma, as quantidades foram elaboradas de acordo com a necessidade dos serviços, onde consistem em 1 (uma) implantação e os serviços que se referem a disponibilização da licença e o acompanhamento dos indicadores, deverão ser realizados mensalmente, sendo, portanto, distribuídos pelo período de 12 (doze) meses.

Temos ainda os serviços relacionados a horas técnicas para treinamento, onde foram baseadas no quantitativo estipulado no último processo, com acréscimo de 20%, em decorrência da inclusão de outros serviços, onde acreditamos que irá incidir no aumento da necessidade de demais treinamentos.

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

Devida à agenda já programa pelo departamento competente e também as fases que envolvem o processo, acreditamos que o instrumento contratual será assinado no final da última quinzena do mês de outubro ou no início de novembro.

**4. Créditos Orçamentários:**

348 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.40.00 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.

325 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.

4.1 Valor estimado da contratação:
4.1.1 Valor estimado custeio:
4.1.2 Valor estimado investimento:
4.2 Ação do Plano Operacional (Plano Interno):
4.3 Plano Orçamentário:

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Fernanda do Carmo da Silveira
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Eliane da Luz Furtado/ Daísa Cristina da Silva Felício
c) Gestor do Contrato. Titular e substituto: Cristiane Caçador Araújo

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 18 de setembro de 2023.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Fernanda do Carmo da Silveira
Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde

Eliane da Luz Furtado
Diretora dos Postos de Saúde

Daísa Cristina da Silva Felício
Responsável pelo Gerenciamento dos Sistemas do Município

# Estudo Técnico Preliminar 12/2023

010

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Informações Gerais

O processo em questão se dá na necessidade em contratar empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, contendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial dos servidores, suporte técnico e manutenção para a secretaria municipal de saúde Bandeirantes-Pr

Equipe de Planejamento da Contratação:

a. 1. Fiscal Técnico, titular e substituto: Fernanda do Carmo da Silveira
b. 2. Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Eliane da Luz Furtado/ Daísa Cristina da Silva Felício
c. 3. Gestor do Contrato. Titular e substituto: Cristiane Caçador Araújo

## 3. Descrição da necessidade

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes é composta por 20 setores de atendimentos, são eles: Agendamento de Exames e Consultas Especializadas; Agendamento de Transporte e TFD; Atendimento Médico Especializado; Odontologia; Farmácia Municipal; Centro de Fisioterapia; Centro de Saúde da Mulher; Centro de Atenção Psicossocial; 08 Unidades Básica de Saúde; Vigilância em Saúde; Pronto Atendimento; Atendimento Materno Infantil/ Setor de Imunização; Administrativos e Faturamento, além de possuir aproximadamente 52 mil usuários cadastrados.

A Secretaria de Saúde possui contrato com uma empresa que presta serviços de software de gestão de saúde, e tem se observado várias melhorias que visa atender as necessidades específicas de cada setor desta secretaria.

A continuidade do uso de um software de gestão de saúde, poderá otimizar as operações, melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a satisfação dos pacientes e garantir um atendimento mais eficiente e integrado. Além da facilidade que os sistemas oferecem na geração de relatórios e análises, fornecendo informações estratégicas para tomada de decisões e aprimoramento contínuo do sistema de saúde local.

Considerando, portanto, o término do processo vigente se dar em dezembro de 2023, em nosso histórico não constam licitações frustradas, onde após a formalização do termo, será a primeira tentativa para contratação de empresas especializadas com o intuito em atender o objetivo do município.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde de Bandirantes | Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes |

## 5. Necessidades de Negócio

Por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, onde acreditamos que as grandes empresas estão cada vez mais capacitadas e buscam por fornecer melhores produtos /serviços a seus clientes, acreditamos que iremos conseguir atingir o objetivo mínimo que é de 85% das soluções requisitadas.

Existe também a necessidade em que a empresa contratada deverá se manter atualizada, para que assim consiga desenvolver suas ferramentas de acordo com as portarias instituídas pelo Governo Federal, contribuindo para que dessa forma o município consiga atingir os índices aplicados conforme os serviços realizados.

No que se refere a exportação dos dados, o sistema deverá se manter operante no que se refere a migração dos serviços para os sistemas do Ministério da Saúde, onde deverá ainda informar caso haja inconsistências, para que sejam corrigidas e o município possa receber o preconizado em decorrência dos serviços prestados a população.

A empresa deverá ainda, possuir equipe devidamente capacitada para treinar os servidores desta secretaria durante o período de implantação e pós implantação sob demanda, para que possa refletir no desenvolvimento da utilização do sistema.

| item | Descrição |
|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). |

## 6. Necessidades Tecnológicas

011

A empresa deverá fornecer:

- Instalação, configuração e parametrização em todos os computadores desta secretaria;
- Importação de dados dos sistemas em uso;
- Capacitações (treinamentos básicos/ Avançado/ e Técnico), sendo que esses treinamentos deverão acontecer nas dependências das instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR;
- Suporte técnico – nas formas remota e presencial;
- Manutenções do sistema;
- Fornecer manuais e demonstrações técnica do sistema;
- Backup;
- Manutenção e suporte para tablets;
- Certificações digitais;

Além de conter as seguintes funcionalidades:

- Possuir módulo de agendamento e cadastros nacionais;

  - Notificações e avisos;

  - Cadastros de: unidades de saúde/ profissionais e usuários;

  - Agendamentos: consultas, exames e procedimentos;

  - Agenda;

  - Relatórios;

- Módulo Faturamento:

  - Faturamento dos sistemas e serviços de saúde;

  - Indicadores de gestão de saúde;

- Módulo Ambulatorial:

  - Recepção de pacientes;

  - Acolhimento dos pacientes;

  - Registros de atendimentos multiprofissional;

  - Registros de solicitação de exames e de resultados de exames;

- Módulo Odontologia:

  - Atendimento;

  - Registros de solicitação de exames e de resultados de exames;

- Módulo Laboratório:
- Módulo Farmácia:

- Entradas/ saídas;
- Relatórios;
- Farmácia;
- Relatórios da farmácia;
- Requisições e transições;
- Qualifar – SOA Bnafar;

- Módulo Prontuário médico:
  - Atendimento médico/ e enfermagem;
  - Registros de solicitação de exames e de resultados de exames;
- Módulo Regulação:
  - Regulação e solicitação de exames;
- Módulo Saúde da Família:
  - Cadastros de áreas/microáreas e domicílios;
  - Aplicativo Saúde da família;
  - Registros de visitas domiciliares;
  - Relatórios de usuários por área/microárea e de visitas de ACS;
- Módulo Transporte;
- Módulo Controle de tratamento fora do município (TFD):
  - Inclusão de laudos;
  - Complemento de dados após a inclusão;
  - Impressão e reimpressão de laudos;
  - Relatórios.
- Módulo APAC:
- Módulo Imunização:
  - Controle de vacinas/ imunobiológicos;
  - Aplicação de vacinas;
  - Relatórios.
- Módulo Vigilância em saúde:
  - Vigilância Sanitária;
  - Vigilância Epidemiológica;

012

- Aplicativo Controle de endemias;

- Vigilância Ambiental;

- Serviços do cidadão:

- Acesso ao Portal Web e Aplicativo para o cidadão;

- Acesso ao setor de agendamentos de consultas/exames e procedimentos pelo Portal Web e Aplicativo para o cidadão;

- Permitir que o cidadão possa visualizar as listas de exames/consultas e procedimentos relacionado a ele pelo Portal Web e Aplicativo para o cidadão;

- Permitir acesso a carteira de vacinação pelo Portal Web e Aplicativo para o cidadão;

- Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão;

- Permitir ao Cidadão Cancelar os agendamentos realizados por ele via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão e que seja sinalizado à Central de Agendamento esse cancelamento;

- Possibilitar que Cidadão consulte via Portal web, Lista Pública de Espera de Consultas e Exames dos pacientes da rede de Saúde Municipal:

* Sem necessidade de autenticação (login/senha);

* Permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades especificas;

* Disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF;

* Por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes;

* Exibir situação do paciente na lista;

* Exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada; * Permitir visualizar e imprimir a lista de espera;

- Envio de SMS/ E-MAIL:

- Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:

- Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas /exames);

- Notificação para retirada de resultado de exames;

- Módulo Atendimento Social:

- Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, onde acreditamos que as grandes empresas estão cada vez mais capacitadas e buscam por fornecer melhores produtos /serviços a seus clientes, acreditamos que iremos conseguir atingir o objetivo mínimo que é de 85% das soluções requisitadas.

Existe também a necessidade em que a empresa contratada deverá se manter atualizada, para que assim consiga desenvolver suas ferramentas de acordo com as portarias instituídas pelo Governo Federal, contribuindo para que dessa forma o município consiga atingir os índices aplicados conforme os serviços realizados.

No que se refere a exportação dos dados, o sistema deverá se manter operante no que se refere a migração dos serviços para os sistemas do Ministério da Saúde, onde deverá ainda informar caso haja inconsistências, para que sejam corrigidas e o município possa receber o preconizado em decorrência dos serviços prestados a população.

A empresa deverá ainda, possuir equipe devidamente capacitada para treinar os servidores desta secretaria durante o período de implantação e pós implantação sob demanda, para que possa refletir no desenvolvimento da utilização do sistema.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

| item | Descrição | Estimativa |
|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 1 unidade |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | Mensalmente. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | Mensalmente. |
| 4 | | 120 horas |

013

| | | |
|---|---|---|
| | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | |

## 9. Levantamento de soluções

O objeto dessa contratação trata-se de software e suporte completo, que atualmente não são disponíveis pelo Ministério da Saúde, onde encontramos essa solução, visando atender as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Análise comparativa de soluções

O Governo Federal, através do Ministério da Saúde disponibiliza aos municípios a plataforma para a inserção de dados e-SUS, porém de acordo com as informações coletadas pela coordenação das equipes de Atenção Primária do Município, juntamente com a responsável pelo centro de processamentos de dados, o sistema não oferece a solução mais vantajosa ao município, tendo em vista que não disponibiliza suporte técnico aos usuários e devida a utilização em massa, não se mantem estável, provocando portanto a interrupção das inserções na alimentação de dados.

O sistema e-SUS também não disponibiliza informações fidedignas, principalmente em relação ao setor de imunização, dificultando, portanto, a migração de forma concreta dos serviços realizados pelos diversos setores da secretaria de saúde, podendo acarretar na diminuição de recursos públicos financiados pelo sistema único de saúde.

De acordo com as inovações do setor de tecnologia de informações, onde vem se desenvolvendo para ofertarem serviços, acreditamos, portanto, no potencial da solução do mercado, onde irá assegurar, organizar, e reverter em recursos os serviços realizados pelos diversos setores desta secretaria.

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme informado no item 10. está disponível pelo governo Federal o sistema e-SUS, porém atualmente não é considerado uma solução viável para o município, de acordo com as justificativas apresentadas anteriormente

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO 1º ANO | PREÇO MÉDIO 2º ANO + % DE REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | und | 1 | R$ 31.833,33 | R$0, 00 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | mês | 12 | R$ 11.469,29 | R$ 11.469,29 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | mês | 12 | R$ 5.521,83 | R$ 5.521,83 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | horas | 120 | R$ 161,66 | R$ 161,66 |

Obs: O cálculo apresentado refere-se a pesquisas realizadas para obtenção do preço médio dos serviços, onde após a realização do processo licitatório, acreditamos que os valores poderão ser inferiores, porém, para uma estimativa dos próximos anos aos quais poderão ser realizadas prorrogações contratuais, partimos dos valores que temos no momento, considerando que não irá haver a necessidade em se pagar a implantação e também poderá ocorrer reajuste de valores, de acordo com o estipulado em edital.

## 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em análise das opções propostas atualmente relacionadas ao mercado, o município se enquadra em apenas 2 (duas) hipóteses, sendo elas: utilização do sistema fornecido pelo ministério da saúde ou a locação de um sistema próprio.

Mediante as opções, atualmente o que se torna mais vantajoso portanto será a contratação de uma empresa especializada, onde estaremos elencando nossas necessidades, para que

014

dessa forma nos apresentem as soluções, sendo, portanto, trazidas para a realidade do município.

## 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R$):** 255.126,00

No primeiro ano, o valor da contratação é estimado em R$255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). Porém, por se tratar de processo que envolve a prestação de serviços, o contrato será firmado pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja expresso o interesse público e anuência da contratada.

## 15. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de empresa especializada se justifica tecnicamente por ser a única que atende plenamente as necessidades dos serviços, onde irá proporcionar um envio correto dos dados relacionados a produções realizadas pelos diversos setores desta secretaria e também irá proporcionar um suporte sempre que precisarmos, para que não ocorra perca nas informações a serem custeadas pelo Governo Federal.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

Por ser a única solução viável atualmente, acreditamos que economicamente a contratação se torna viável ao município, pois precisamos que o sistema seja operante, para que não tenhamos percas no envio das informações, reduzindo dessa forma, a diminuição dos repasses a serem recebidos, aos quais são computados de acordo com as produções realizadas, onde acreditamos ainda que a média proposta está de acordo com o valor praticado, pois foi repassado por empresas especializadas do ramo.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**Importação**: a vencedora do certame, deverá realizar a importação dos dados que já possuímos cadastrados de uma forma eficiente, para que não ocorra a perca das informações já inseridas, para que dessa forma possamos dar andamento aos atendimentos a população dando continuidade ao histórico do paciente;

**Capacitação**: a contratada deverá realizar o treinamento com os servidores desta secretaria, possibilitando o uso correto do sistema;

**Suporte Técnico**: em decorrência da utilização, a contratada deverá ofertar o suporte aos servidores, para que sejam atendidas as dúvidas durante a utilização do sistema, de forma contínua, para que não seja interrompido a realização dos serviços;

**Manutenção Sistema:** será de reponsabilidade da contratada manter o sistema de forma operante, onde deverão ser realizadas manutenções sempre que necessário;

**Fornecimento de Manuais e demonstrações técnicas do sistema:** a contratada deverá disponibilizar manuais para a contratante, para que dessa forma possa também ajudar no processo de utilização do sistema, bem como realizar demonstrações técnicas, para aperfeiçoar o aprendizado;

**Backup:** realização de cópias seguras dos dados armazenados;

**Manutenção e Suporte para Tablets**: em decorrência da necessidade em se utilizar tabletes para os Agentes de Combate a Endemias e também para os Agentes Comunitários de Saúde, a contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e suporte, para que o sistema fique operante e consigamos atingir os objetivos elencados na aquisição;

**Certificado Digital**: deverá ofertar a carteira de identificação virtual do usuário;

**Cadastros:** a contratada deverá ofertar a inclusão de novos usuários do sistema único de saúde, unidades de saúde e profissionais, bem como a possibilidade de alteração dos dados já existentes, para que dessa forma possamos manter as informações atualizadas;

**Agendamento:** a contratada deverá ofertar o sistema de agendamento dos usuários de acordo com as necessidades elencadas nos módulos solicitados;

**Notificações:** sempre que algo estiver em desacordo com o habitual ou solicitado, deverão ser encaminhados notificações e avisos para a readequação da alimentação;

**Agenda:** deverão ser disponibilizadas agendas com quantitativo preconizado pera os serviços;

**Relatórios:** o sistema deverá possibilitar ao município a realização de relatórios nos diferentes módulos solicitados;

**Faturamento:** deverão ser ofertados serviços de demonstrativo de quantitativos/valores relacionados aos diversos segmentos inclusos no sistema;

**Indicadores de gestão de saúde:** acompanhamento do desempenho dos serviços realizados;

**Recepção de pacientes:** o sistema deverá ofertar a opção de recepcionar (dar entrada) do paciente quando chega para atendimento;

**Acolhimento dos pacientes:** a contratada deverá ofertar a solução em que se enquadre na classificação do paciente;

**Registros de atendimentos multiprofissional:** mediante aos atendimentos realizados, deverão estar inclusas as diversas possiblidades de registros relacionados aos atendimentos preconizados para diferentes equipes;

**Registros de solicitações de exames e de resultados de exames:** a contratada deverá disponibilizar a opção de inclusão de exames, bem como de resultados, para que seja cadastrado no histórico do paciente e acompanhado quando necessário e autorizado pelo mesmo;

**Odontologia:** deverão estar disponíveis os campos correspondentes aos serviços prestados pelos profissionais inseridos no atendimento odontológico;

**Farmácia:** o sistema deverá disponibilizar as entradas e saídas de medicamentos, relatórios de entradas e saídas, transições de uma unidade para outra e demais necessidades que serão elencadas no Termo de Referência;

**Regulação:** a contratada deverá disponibilizar o processo de organizar o acesso dos pacientes a consultas e exames;

**Cadastros de áreas/microáreas e domicílios:** deverá ser ofertada a opção de cadastras as áreas de abrangências, bairros e domicílios, para que dessa forma possamos ter o controle de visitas a serem realizadas pelas diferentes áreas de atuação;

**Aplicativo Saúde da Família:** deverá ser disponibilizado o aplicativo de inserção dos dados relacionados ao programa saúde da família, onde resulta em cadastros, visitas, atendimentos, relatórios e demais funcionalidades a serem descritas no Termo de Referência;

**Módulo Transporte:** deverá possibilitar ao município a inserção de dados dos usuários, motoristas, rotas e possibilitar também a realização de relatórios;

**Módulo Tratamento Fora do Domicílio:** deverá nos fornecer uma ferramenta que possibilite e a inclusão de laudos, relatórios para que possamos ter uma visão detalhada dos registros realizados;

**Módulo APAC**: possibilitar ao município o registro de autorizações de procedimentos ambulatoriais;

**Módulo Imunização**: deverá disponibilizar ao município relatórios de controle de vacinas, e também a aplicação de doses como também a inserção de dados relacionados a previsão de novas aplicações;

**Módulo Vigilância em Saúde:** mediamente as ações realizadas pelos setores correspondentes a vigilância, o município necessita inserir dados dos serviços prestados à comunidade e também ao ambiente, proporcionando também os relatórios de execução.

Ao contratar uma empresa especializada que atenda no mínimo os segmentos inclusos nesse estudo preliminar, acreditamos que serão atendidas as necessidades do município, no que refere a inserção de diversos atendimentos realizados pelos setores desta secretaria, possibilitando ainda, a avaliação de acordo com os relatórios extraídos da alimentação.

## 18. Providências a serem Adotadas

Mediante a necessidade em se realizar um novo processo licitatório, em decorrência da proximidade do término do processo vigente, considerando desta forma, a solicitação do departamento administrativo, juntamente com os demais setores desta secretaria, solicitamos a abertura do processo.

Considerando ainda que após a assinatura do termo, estaremos passando pelo período de migrações, onde irá acarretar na reorganização dos atendimentos, para que possamos melhor atender a população, sem interromper os serviços prestados.

E no que se refere a eficiência, estamos buscando por contratar serviços que possam atender nossas necessidades atuais, para que possamos ampliar o atendimento, buscando a execução de forma satisfatória para todos os servidores refletindo assim, na assistência prestada a população.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

O intuito desta pasta, além de realizar os atendimentos preconizados pelo Sistema Único de Saúde -SUS é realizar o registro das informações dos serviços prestados e principalmente buscar por mecanismos que nos possibilitem avaliar os atendimentos.

Evidenciamos a necessidade em realizar a contratação, uma vez que o município já faz uso de um sistema, onde acreditamos que é uma ferramenta de grande auxílio para os diversos departamentos, pois facilita a inserção de dados, alimentação e principalmente irá nos dar a possibilidade em gerar relatórios, sendo de grande valia na análise dos serviços e principalmente para conhecermos os históricos relacionados a faixa etária, doenças, procura pelos atendimentos proporcionados pelo município, dentre outros.

Acreditamos ainda, que com o investimento o retorno será principalmente para o próprio município, pois com a contratação, estaremos minimizando desgastes do servidor na realização dos atendimentos, estaremos buscando por serviços que possam manter um suporte constante, diminuindo desta forma as falhas que possam ser geradas e principalmente irá facilitar o envio dos atendimentos ao governo federal, para que sejam custeados os serviços prestados e assim, possamos investir e ampliar ainda mais no atendimento voltado a população usuária do Sistema Único de Saúde.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CRISTIANE CACADOR ARAUJO**
Autoridade competente

**FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**
DIRETORA ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE

016

**ELIANE DA LUZ FURTADO**
DIRETORA DOS POSTOS DE SAÚDE

**DAISA CRISTINA DA SILVA FELICIO**
Membro de banca avaliadora

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205 /2023**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, contendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial dos servidores, suporte técnico e manutenção para a secretaria municipal de saúde Bandeirantes-Pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 27502 | mês | 12 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |

| VALOR TOTAL: R$255.125,97 |
|---|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogável, na forma da Lei 8.666/93, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e interrupta, de todos os módulos do sistema de gestão, obedecendo desta forma, o cronograma de implantação.

1.5.1. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública a ser utilizado em todos os setores desta secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no dia 22 de dezembro de 2022.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. Não foi possível vislumbrar possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação ou fatos extraordinários que possibilitem o aumento do impacto ambiental, fato esse promovido pelo avanço das tecnologias e

também pelas medidas socioambientais promovidas pelas grandes empresas.]

**Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do sistema de forma presencial, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, porém poderão se manifestar em ATA somente ao final, para não prejudicar o andamento da demonstração.

4.5. Serão exigidas demonstração dos seguintes itens:

a) Todos que compõem o item 13. FUNCIONALIDADE REQUISITADAS.

4.6. A demonstração deverá ser realizada na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, Centro (Secretaria de Saúde), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da CONVOCAÇÃO VIA EMAIL E MENSAGEM PELO SISTEMA COMPRAS.GOV, conforme divulgação por mensagem no sistema, contendo data e horário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento e por eventual atraso

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou através do email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8. No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) a) A empresa convocada, deverá demonstrar e comprovar que a solução ofertada atende no mínimo 85% (oitenta e cinco) das funcionalidades previstas no item 13. FUNCIONALIDADES REQUISITADAS.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega das características não atendidas na data da demonstração técnica (limite máximo de 15%).

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da demonstração, sem ônus ao município.

4.15. Os membros para análise da demonstração foram designados em portaria nº1.675/2023 conforme publicação no diário oficial eletrônico do município no dia 20 de setembro de 2023.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Lei 8.666/93.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de forma parcelada, contados a partir da assinatura e publicação do contrato

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| item | Descrição | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura e publicação do contrato. Podendo haver aditivo de prazo, desde que justificado pela contratada. |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | Mensalmente. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | Mensalmente. |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | De acordo com a demanda e solicitação da secretaria de saúde. |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAPS - Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro. Tel: (3542-0917).

Fisioterapia - Rua Edelina Meneghel Rando, 1354, Centro. Tel: (3145-0861).

Vigilância - Avenida Edelina Meneghel Rando, 341, IBC. Tel: (43-3145-0359).

Centro de Saúde da Mulher e da Criança- Avenida Edelina Meneghel Rando NRº 1444. Tel: (43-3542-5536).

Posto IBC I - Rua Antônio Ranazzi Bentivenha, S/N, Vila IBC. Tel: (43-3542-1252).

Posto IBC II - Rua Massao Kamiyama, 155, Vila Jardim Paraíso. Tel: (43-3542-1414).

Posto Lordani - Rua Manoel Marques Godinho, S/N, Vila Lordani. Tel: (43-3542-5706).

Posto Teixeirinha - Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, S/N, Humberto Teixeira. Tel: (43-3542-3742).

Posto Invernada - Rua São Sebastião, S/N, Invernada. Tel: (43-3542-5669).

Posto Bela Vista - Rua Sussumi Tanaka, S/N, Bela Vista. Tel: (43-3542-5672).

Atendimento Materno Infantil- Rua São Paulo, número 1675, Centro. Tel: (43-3145-1110).

Pronto Atendimento Municipal/ Secretaria de Saúde- Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro. Tel: (43-3542-2129) (DOIS PRÉDIOS SEPARADOS).

Sertãozinho- Distrito Nossa Senhora da Candelária, Rua Padre Bento, s/n. Tel: (43-3586-1158).

Posto União- Av. Comendador Meneghel nº18, Centro. Tel: (43-3145-1096).

5.4.1. Relação dos servidores para realização do treinamento:

| SERVIDORES | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| AGENDAMENTO | 09 |
| ENFERMEIROS | 20 |
| AUX. ENFERMAGEM | 05 |
| TÉC. ENFERMAGEM | 26 |
| MÉDICOS | 33 |
| FARMACÊUTICOS | 06 |
| ATENDENTES DE FARMÁCIA | 02 |
| DENTISTAS | 10 |
| AUX. CONSULTORIO DENTÁRIO | 08 |
| AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE | 26 |
| TRANSPORTE | 02 |

| | |
|---|---|
| RECEPÇÃO | 12 |
| FISIOTERAPIA | 05 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 |
| FONOAUDIÓLOGA | 01 |
| ADMINISTRATIVO SMS | 05 |
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS | 25 |
| AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA | 06 |
| TEC. RADIOLOGIA | 01 |
| **TOTAL** | **204** |

## 6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

6.1.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

6.1.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

6.1.3. Deverá implantar os módulos autorizados pela Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento;

6.1.4. Deverá prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;

6.1.5. Deverá sempre que necessário ou solicitado pela contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação do SUS (Sistema único de Saúde) vigente;

6.1.6. Deverá iniciar a implantação do sistema e seus módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na solicitação de fornecimento ou empenho, de forma imediata e com término em um período máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do empenho ou solicitação de fornecimento;

6.1.7. Treinar o responsável pelo gerenciamento do sistema no município, repassando informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, sendo necessário manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;

6.1.8. O número de usuários do sistema deverá ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

6.1.9. As atualizações do sistema devem ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento no município com antecedência e com instruções para a atualização, para que não haja transtorno na realização dos serviços;

6.1.10. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;

6.1.11. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

6.1.12. Em caso de rescisão de contratual, a contratada fica obrigada a fornecer os dados ao contratante no prazo máximo de dois dias úteis;

6.1.13. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, podendo ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal;

6.1.14. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da contratante sob orientação e suporte da contratada;

6.1.15. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, já existentes são de responsabilidade da contratada;

6.1.16. O sistema deverá ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;

6.1.17. O sistema contratado deverá oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;

6.1.18. A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.

6.1.19. A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus para a contratante sempre que se fizer necessário;

6.1.20. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

6.1.21. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.22. Ao término da vigência do contrato a contratada deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

**6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1 Apresentar autorização de fornecimento/empenho, especificando os módulos autorizados e o local de Implantação;

6.2.2. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento da implantação do sistema;

6.2.3. Deverá realizar os trabalhos operacionais de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas;

6.2.4. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

7.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da contratante e ainda ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da contratante poderá ser descartada;

7.2. A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do sistema informatizado de gestão da saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema;

7.3. A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à contratante sempre que se fizer necessário;

7.4. A contratada não poderá transferir ou sub-locar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

7.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital;

7.6. A contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

7.7. A contratada deverá responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

7.8. A contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

7.9. A contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado;

7.10. A contratada deverá manter o município informado sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a contratada deverá informar a contratante sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança;

7.11. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

7.11.1 Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;

7.11.2. Conversão e importação dos dados atuais da contratante de ônus ao município;

7.11.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;

7.11.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

7.11.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;

7.11.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema;

7.12. A contratada deverá implantar o Sistema Informatizado de Gestão da Saúde de modo que:

7.12.1 A implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços, indicados na solicitação de fornecimento/empenho;

7.13. A contratada deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da contratante para utilização no sistema informatizado de gestão da saúde de modo que:

7.13.1. Os dados dos usuários do sistema único de saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;

7.13.2. Os dados dos usuários do sistema único de saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela contratante;

7.14. A contratada deverá prestar obrigatoriamente à contratante os serviços de treinamento no período da implantação;

7.15. A contratada deverá informar a contratante sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema para o pleno atendimento da demanda de acessos da contratante.

## 8. CONDIÇÕES PARA O TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade;

8.2. Os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser de responsabilidade da contratada;

8.3. As turmas deverão ser mensuradas por módulos, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes para que não haja a perca de conteúdos;

8.4. À contratada resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada sem ônus ao município, ministrar o devido reforço;

8.5. Após o período de implantação, a contratada deverá prestar serviços de treinamento à contratante, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento, sendo o limite anual de 120 (cento e vinte) horas;

8.6. O treinamento será efetuado em todas as Unidades de Saúde do município ou de acordo com endereço repassado pelo servidor responsável.

## 9. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO

9.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, a contratada deverá garantir atendimento para suporte técnico, durante o horário de maior fluxo sendo das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas;

9.2 A contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

9.2.1. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

9.2.2. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

9.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

9.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online);

9.3. Não são serviços de suporte, portanto responsabilidade da contratada, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da contratante;

9.4. Relacionado à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a urgência das solicitações:

9.4.1. Solicitações classificadas como críticas têm prazo para início do atendimento de no máximo 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de no máximo 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.4.2. Solicitações classificadas como importantes têm prazo para início do atendimento de no máximo 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de no máximo 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 40 (quarenta) horas;

9.4.3. Solicitações classificadas como normais têm prazo para início do atendimento de no máximo 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de no máximo 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 80 (oitenta) horas;

9.4.4. Todos os prazos serão contados mediante registros na ferramenta de controle de chamados;

9.4.5. Serão contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação da execução contratual em conformidade com o edital/termo de referência;

9.5. Será de responsabilidade da empresa contratada:

9.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

9.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha dos equipamentos;

9.5.3. Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar e ou validar arquivos para órgão governamental, entre outros.

## 10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

10.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante toda a execução do contrato, sem ônus à contratante;

10.2. Caso haja mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual;

10.3. A contratada deverá disponibilizar atualizações de versões do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria municipal de saúde, durante a vigência do contrato;

10.4. A contratada deverá disponibilizar e manter uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da contratante, onde esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

10.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o melhor horário de execução será definido pela contratante;

10.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da contratante;

10.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da contratada, que deverá fornecer cópia ao município quando solicitado;

10.5. A contratada deverá prestar, às suas despesas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas;

10.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à contratante.

## 11. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, composta por módulos não necessariamente com as mesmas nomenclaturas especificadas neste termo de referência, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do sistema de gestão da saúde.

## 12. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS SOLICITADAS

12.1. A solução de banco de dados deve ser sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico;

12.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismos de controle de acessos e de nível de acesso como: Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração, por meio da utilização de senhas pessoais;

12.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria), que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez;

12.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes seguindo as normas da saúde e a legislação vigente da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**13. FUNCIONALIDADES SOLICITADAS**

13.1. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (PACIENTE):

13.1.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda no mínimo os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde do município;

13.1.2. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão dos pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção dos pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos;

13.1.3. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente, possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores;

13.1.4. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente como por exemplo: peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar e saturação, durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens. Possibilitar a impressão da ficha de atendimento, declaração de comparecimento e guias de referência e contrarreferência;

13.1.5. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário;

13.1.6. Disponibilizar cadastro de protocolos de classificação de risco que indique, com base nas respostas para fator de risco e sintomas, qual a classificação de risco do paciente, com cinco classificações disponíveis: Não Urgente, Pouco Urgente, Urgente, Muito Urgente, Emergência;

13.1.7. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial, conforme ciclo de vida dos pacientes como: crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme definido em cada local de atendimento;

13.1.8. O sistema de acolhimento e classificação de risco, deverá permitir o uso de protocolos internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição do município, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição;

13.1.9. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de imc - índice de massa corpórea, peso-kg, altura-cm, temperatura - ºC, pressão arterial, pulsação arterial - /min, frequência respiratória -/min, cintura- cm, quadril - cm, perímetro cefálico -cm, glicemia capilar -mg/dl, saturação -spo2;

13.1.10. Possibilitar no atendimento médico o encaminhamento do paciente para internação ambulatorial, com informação de acompanhamento e alta do paciente;

13.1.11. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consultas, atendimentos odontológicos, internações, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas do paciente;

13.1.12. Possibilitar o registro de marcadores de consumo alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.13. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar também que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento. Possibilitar ainda que os medicamentos antimicrobianos e controlados sejam impressos de forma distinta;

13.1.14. Deverá possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua;

13.1.14. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita, possibilitando informar posologias e quantidades distintas;

13.1.16. Deverá possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem / preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.

Possibilitar ainda o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico;

13.1.17. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - práticas integrativas e complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família e CIAP - Classificação Internacional de Atenção Primária, em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.18. Permitir no momento da requisição de exames, que ao informar o exame, se o paciente possuir exames complementares, permita que os mesmos sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição;

13.1.19. Deve permitir ofertar ao profissional o registro e anotações do plano de cuidados do paciente, conforme especialidades parametrizadas;

13.1.20. Possibilitar no atendimento médico, o encaminhamento do usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial;

13.1.21. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos;

13.1.22. Possibilitar ao médico, acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data, possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados;

13.1.23. Gerar processos de notificação quando ocorrer CID's – classificação internacional de doenças; de notificação obrigatória para investigação dos casos;

13.1.24. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente, (classificação internacional de doenças);

13.1.25. Possibilitar o registro da ficha complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.26. Permitir acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações em ordem cronológica. Deverá possuir acesso, a impressão do

prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou;

13.1.27. Possibilitar ao médico, registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento;

13.1.28. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;

13.1.29. Deverá possibilitar a emissão de receituário de prescrição oftalmológica;

13.1.30. Possibilitar visualizar histórico de estratificação de risco do paciente em atendimento;

13.1.30. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos;

13.1.31. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico;

13.1.32. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas, atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro;

13.1.33. Possibilitar configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos;

13.1.34. Permitir na conclusão da prescrição de medicamentos, se impressas as receitas, executando a separação entre tipos de receitas como: medicamentos de receituário simples, devem ser impressos separados de medicamentos de receituário carbonado ou receituário carbonados devem ser emitidos dentro do padrão exigido;

13.1.35. Deverá emitir receitas de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência;

13.1.36. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município de Bandeirantes;

13.1.37. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação de risco dentro do período configurado;

13.1.38. Deverá conter sistemas de classificação CIPE- Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem, no histórico de consultas, a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais);

13.1.39. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados como por exemplo: inalação-enfermagem;

13.1.40. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.41. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período;

13.1.42. Deverá conter sistemas de classificação CIPE- Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais);

13.1.43. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado, incluindo os procedimentos realizados;

13.1.44. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir também o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade;

13.1.45. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso;

13.1.46. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem;

13.1.47. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência;

13.1.48. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação inicial;

13.1.49. Possibilitar registro de ocorrências diárias, referente aos eventos ocorridos nas unidades;

13.1.50. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir também informar os dados manualmente, conforme configuração dos indicadores;

13.1.51. Possibilitar definir no cadastro de especialidades, qual deve possuir consistência de idade para atendimento;

13.1.52. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais;

13.1.53. Possibilitar a verificação de pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes, apresentando informações do atraso de qual vacina, dosagem, data prevista ou quantidade de dias em atraso;

13.1.54. Deverá permitir o registro das ações ambulatoriais em saúde (RAAS) domiciliar e disponibilizar para conclusão do tratamento/acompanhamento do cidadão, informando o motivo do encerramento, conforme regras da ficha de avaliação de elegibilidade e admissão do e-SUS APS;

13.1.55. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência e ou microárea, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS;

13.1.56. Possibilitar a consulta de histórico de atenção domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação, apresentando informações das solicitações e atendimentos;

13.1.57. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar;

13.1.58. Possibilitar o registro de atendimentos de atenção domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a ficha de atendimento domiciliar do e-SUS APS. Possibilitar também a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar, listando os procedimentos realizados;

13.1.59. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar também a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados;

13.1.60. Deverá permitir também o registro das ações ambulatoriais em saúde (RAAS) psicossocial, possibilitando a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS;

13.1.61. Disponibilizar controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com o que é preconizado pelo SUS-Sistema Único de Saúde;

13.1.62. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a atenção psicossocial, referente ao registro de ações ambulatoriais de saúde (RAAS);

13.1.63. Emitir relatório dos atendimentos realizados constando diagnósticos, procedimentos, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando também o detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar ainda totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária e demais informações que forem necessárias;

13.1.64. Permitir que seja emitido relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar ainda totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade;

13.1.65. Emitir relatórios comparativos de: atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs

diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período e também encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período;

13.1.66. Emitir relatórios de atendimentos de atenção domiciliar e RAAS – psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento e classificação de serviço;

13.1.67. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem, informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva;

13.1.68. Emitir relatórios de solicitações de atenção domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

**13.2 SAÚDE DA FAMÍLIA**

13.2.1. Exibir a vinculação do cadastro de munícipe com a família, bem como do domicílio de residência;

13.2.2. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do munícipe;

13.2.3. Possibilitar o registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas;

13.2.4. Possibilitar o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;

13.2.5. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do munícipe;

13.2.6. Deverá possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado;

13.2.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do CEP;

13.2.8. Possibilitar o cadastro de munícipes que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da base nacional de usuários do SUS-Sistema Único de Saúde e de acordo com as normas da ficha de cadastro individual no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

a) Identificação: Código do cidadão, CPF – Cadastro de Pessoa Física e CNS– Cartão Nacional de Saúde;

b) Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo e documentos;

c) Endereço: CEP, logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo e telefone celular;

d) E-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, informações sociodemográficas, situação de saúde e situação de rua;

13.2.9. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem;

13.2.10. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão quando houver;

13.2.11. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea cadastrada;

13.2.12. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos mínimos:

a) Área: código e descrição da área em que a equipe está vinculada, segmento, unidade de saúde e INE. – Identificador nacional de equipe;

b) Microáreas: código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;

c) Equipe: Profissionais que compõem a equipe;

13.2.13. Deverá possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe;

13.2.14. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no CNES;

13.2.15. Possibilitar a pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram;

13.2.16. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio;

13.2.17. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da ficha de cadastro domiciliar e territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação: Código e tipo do domicílio;

b) Vinculação do imóvel com a equipe e o profissional: unidade de saúde, área e ou equipe, microárea, fora de área, profissional e especialidade do profissional;

c) Informações do imóvel: endereço, condições de moradia, instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência e se mudou ou não;

13.2.18. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel;

13.2.19. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família;

13.2.20. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio;

13.2.21. Emitir relatórios de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro;

13.2.22. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio;

13.2.23. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio;

13.2.24. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação;

13.2.25. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas;

13.2.26. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa;

13.2.27. Emitir relatórios de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia;

13.2.28. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado;

13.2.29. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município;

13.2.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da ficha de visita domiciliar e territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

a) Identificação: Código do cidadão, CPF – Cadastro de Pessoa Física e CNS – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento e sexo;

b) Informações: motivo da visita, busca ativa, acompanhamento, controle ambiental e ou vetorial, antropometria, sinais vitais e glicemia;

c) Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente;

13.2.31. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis;

13.2.32. Emitir relatórios de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro;

13.2.33. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio;

13.2.34. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações mínimas: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador;

13.2.35. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área e ou equipe;

13.2.36. Disponibilizar relatórios de Indicadores de desempenho da atenção primária à saúde, conforme portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019:

a) Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

b) Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

c) Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

d) Cobertura de exame citopatológico;

e) Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;

f) Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

g) Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;

13.2.37. Disponibilizar ao relatório de indicadores de desempenho da atenção primária à saúde filtro do período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro;

13.2.38. Possibilitar pesquisas filtrando os atendimentos fora de área;

13.2.39. Exibir o cálculo do indicador sintético final;

13.2.40. Permitir o estabelecimento de metas de produção para acompanhamento dos agentes comunitários de saúde e exibir seus resultados;

13.2.41. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando no mínimo:

a) Quantidade de famílias a visitar;

b) Quantidade de integrantes a visitar;

c) Acompanhamento de gestantes;

d) Acompanhamento de hipertensos;

e) Acompanhamento de diabéticos;

f) Acompanhamento de hanseníase;

g) Acompanhamento de tuberculose;

h) Acompanhamento de desnutrição;

i) Acompanhamento de crianças menores de 2 (dois) anos;

13.2.42. Exibir gráficos de visão geral com informações de:

a) Total de cidadãos por área;

b) Total de cidadãos por micro área;

c) Evolução das visitas realizadas;

13.2.43. Evolução das visitas realizadas;

13.2.44. Exibir gráficos comparativos de produção e metas que foram definidas para o mês desejado;

13.2.45. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas;

13.2.46. Exibir mapa do município com as áreas que foram delimitadas no cadastro de áreas de ACS;

13.2.47. Possibilitar a visualização através de mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período, baseado na geolocalização, possibilitando filtrar no mínimo:

a) Área;

b) Micro área;

c) Período desejado;

13.2.48. Ao clicar sobre o marcador, deverá exibir maiores detalhes da informação;

13.2.49. Possibilitar visualizar em mapa, o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.

**13.3. AÇÕES PROGRAMÁTICAS**

13.3.1. Disponibilizar cadastros das ações programáticas a partir do Ministério da Saúde e de interesse do munícipio, identificando os medicamentos utilizados nas ações programáticas;

13.3.2. Cadastrar a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida pelo município;

13.3.3. Monitorar usuários ativos e inativos das ações programáticas com data inicial e final, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde;

13.3.4. Viabilizar o registro de atendimento dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde;

13.3.5. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimentos médicos;

13.3.6. Possibilitar o registro de exames preventivos como: câncer de colo do útero e mama, informando profissional, usuário, situação da mama e do colo do útero;

13.3.7. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa, obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal;

13.3.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta e doenças psicomotor;

13.3.9. Facilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar, obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional;

13.3.10. Permitir registrar o fornecimento de medicamentos aos usuários das ações programáticas;

13.3.11. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar, climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa;

13.3.12. Obter relatórios referentes aos usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HIPERDIA E SISPRENATAL), com as informações dos atendimentos de cada programa;

13.3.13. Emitir relatórios com estimativas de demanda dos usuários programados, conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames;

13.3.14. Obter relatórios dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso, para fornecimento de medicamentos, consultas e exames;

13.3.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas, com no mínimo totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

**13.4. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**

13.4.1. Ao realizar triagem odontológica dos pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento, ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica dos pacientes, possibilitar informar protocolo de classificação de riscos, gerando automaticamente o nível de classificação do risco do mesmo;

13.4.2. Permitir a classificação dos procedimentos odontológicos em grupos;

13.4.3. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos;

13.4.4. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia;

13.4.5. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento, ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, deverá possibilitar informar protocolo de classificação de riscos, gerando automaticamente o nível de classificação do risco do mesmo;

13.4.6. Possibilitar o registro de procedimentos, gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;

13.4.7. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor, deverá também possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada;

13.4.8. Deverá permitir realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento, permitindo alterações nas respostas;

13.4.9. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e também identificar sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente);

13.4.10. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido e possibilitar também a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário;

13.4.11. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Deverá possibilitar também a verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos;

13.4.12. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional, especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento;

13.4.13. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos, em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.4.14. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma;

13.4.15. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido;

13.4.16. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas, conforme necessidade do município;

13.4.17. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil);

13.4.18. Permitir que no atendimento odontológico, seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento (no caso, do dentista);

13.4.19. Permitir registro do atendimento odontológico, com informação dos procedimentos realizados em odontograma, onde deverá também possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento;

13.4.20. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido;

13.4.21. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia;

13.4.22. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar também informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento e ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco;

13.4.23. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário, mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos;

13.4.24. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado;

13.4.25. Possuir tela para lançamento de informações referentes a anamnese, contendo perguntas previamente cadastradas, após salvar registro, realizar impressão de documento contendo os dados lançados;

13.4.26. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia, com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização;

13.4.27. Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período, - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período, - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período, - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período;

13.4.28. Emitir relatório de atendimentos odontológicos, constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar também totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro e faixa etária;

13.4.29. Emitir relatórios de procedimentos odontológicos realizados, contendo quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional e especialidade.

**13.5. APLICAÇÃO DE VACINAS**

13.5.1. Nas aplicações de vacinas, deverá alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas, obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo;

13.5.2. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar também o controle de frascos por dose ou quantidade, definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar ainda definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia;

13.5.3. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI;

13.5.4. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando a vacina estiver vencida;

13.5.5. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando o sexo do usuário;

13.5.6. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado, possibilitar ainda o descarte dos frascos vencidos, calculando quantidade de perda, identificando também a data, horário e motivo do descarte;

13.5.7. Permitir efetuar a saída das vacinas dando baixa automaticamente no estoque de acordo com o respectivo lote, e tipo de movimentação (saída por perda por quebra, saída por perda por transporte, saída por perda por validade vencida, etc), possibilitar também a configuração do horário para a verificação automática.

13.5.8. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas, informando data e horário de abertura, vacina e quantidade, possibilitar informar também o lote e data de vencimento e ainda possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque, apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado e apresentar saldo do frasco;

13.5.9. Na aplicação de vacinas, possibilitar selecionar agendamento de vacinas a partir do usuário informado, realizando a baixa do agendamento como atendido;

13.5.10. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar também o grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar ainda a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo;

13.5.11. Possibilitar transcrever a caderneta de vacinação, diferenciando a transcrição de aplicação;

13.5.12. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde, identificando usuário, vacina, dose e observações;

13.5.13. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando a quantidade for encerrada;

13.5.14. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado;

13.5.15. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas;

13.5.16. Possibilitar a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente;

13.5.17. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração, gerando automaticamente o arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI desktop;

13.5.18. Permitir efetuar a exportação das vacinas do COVID diretamente para a RNDS, garantindo que as informações estarão sempre atualizadas junto ao Ministério da Saúde, sendo que esta exportação deve seguir todas as regras de segurança federais. Deverá possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora;

13.5.19. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service;

13.5.20. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado;

13.5.21. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4;

13.5.22. Possibilitar através de relatório, verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e também os ainda pendentes de envio ao RNDS, bem como sua respectiva mensagem de erro quando houver;

13.5.23. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde), conforme padronização de envio de dados da RNDS;

13.5.24. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS, deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado;

13.5.25. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio, contendo no mínimo as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência;

13.5.26. Dispor de um processo para visualização dos registros enviados ao RNDS, apresentando os registros inconsistentes e o motivo pelo qual o envio deste não foi realizado;

13.5.27. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS – Vacinação;

13.5.28. A integração com o RNDS deve possuir autenticação, utilizando a técnica "Two-way SSL";

13.5.29. Gerar relatório de busca ativa dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina;

13.5.30. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas, baseado nas informações dos frascos utilizados, totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida, saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote;

13.5.31. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar também emitir percentual de vacinas aplicadas.

**13.6. AGENDAMENTO E REGULAÇÃO**

13.6.1. Nas listas de espera, o sistema deverá mostrar o nome do protocolo de acesso a regulação, localizado para a especialidade, procedimentos ou exame informado;

13.6.2. Permitir o direcionamento de registros de horários de consultas e procedimentos automaticamente para as funcionalidades de bloqueios de agendamentos e transferência de agendamentos já identificando o registro do horário selecionado e deixado preparado para prosseguimento na referida funcionalidade;

13.6.3. Possibilitar a visualização das vagas afetadas por feriados para cada registro de horários de consultas e procedimentos, bem como, permitir a visualização do feriado impactante;

13.6.4. O sistema deverá dar liberdade ao município de cadastrar seus próprios feriados, possibilitando aplicar a todos os anos;

13.6.5. Permitir realizar cópias de registros de horários de consultas e procedimentos apenas solicitando o novo período;

13.6.6. Possibilitar a configuração de métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. Possibilitar ainda definir que determinados horários possam ser restritos a um grupo de perfil de usuários do sistema;

13.6.7. Permitir definir bloqueios de agendamentos de consultas e procedimentos por dias da semana específicos de atendimento, para que sejam bloqueados no período cadastrado;

13.6.8. Permitir parametrizar em qual rotina o feriado será aplicado, podendo ser para agendamentos, autorizações ou ambos;

13.6.9. Permitir ampliar o controle dos horários de procedimentos, com possibilidade de definir um valor limite mensal;

13.6.10. Permitir cadastrar bloqueios de agendamentos de consultas e procedimentos, identificando o motivo de bloqueio, unidades de saúde de atendimento e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas unidades ou todas;

13.6.11. O sistema deverá permitir o bloqueio de agendamentos, permitindo bloquear por tipo (todos, internos ou externos);

13.6.12. Deverá permitir configurar horários para procedimentos com possibilidade de inserir procedimentos e exames de maneira individual ou por grupos atrelados a unidade de saúde de atendimento do horário. Possibilitar ainda configurar o horário para controlar todos os procedimentos e exames da unidade de saúde de atendimento do horário;

13.6.13. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e procedimentos por quantidade e ou valor orçado para o período, possibilitando ainda configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade, procedimento ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados;

13.6.14. Deverá permitir cadastrar as cotas, identificando o nome da cota e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas ou todas;

13.6.15. Possibilitar o cadastro de equipes multidisciplinares de atendimento para utilização nos agendamentos e autorizações. Deverá conter em sua composição os seguintes itens: nome, situação, lista de profissionais com sua respectiva especialidade, procedimento de consulta e convênio;

13.6.16. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro da cota global ou cota específica relacionada ao valor ou quantidade utilizados pelo agendamento, permitir a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação,

permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionados a cota;

13.6.17. Permitir configurar os horários de consultas para todos os motivos de consultas ou restringindo os motivos de consultas para específicos;

13.6.18. Permitir configurar horários para consultas com controles por equipe multidisciplinar, somente por especialidade e profissional com especialidades específicas ou qualquer especialidade;

13.6.19. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimentos;

13.6.20. Possibilitar parametrizar nas agendas de consultas e procedimentos se a quantidade de encaixes contém ou não limite;

13.6.21. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, permitindo a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação, permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário;

13.6.22 Possibilitar o cadastramento de grupos de procedimentos e exames identificando nome, situação, procedimentos e exames para cadastramento individual que poderão fazer parte do grupo. Possibilitar ainda filtrar e adicionar procedimentos pelos grupos disponíveis da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde de procedimentos;

13.6.23. Possibilitar o registro de recomendações para procedimentos e exames por unidade de saúde de atendimento;

13.6.24. Possibilitar o cadastramento de grupos e subgrupos de procedimentos SIGTAP do Sistema Único de Saúde, com controle por situação e possibilidade de parametrizar para os agendamentos;

13.6.25. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, unidade de saúde de origem, profissional, especialidade, equipe multidisciplinar, período e intervalo de horário;

13.6.26. Possibilitar definir minimamente as situações ativo, bloqueado e finalizado para as cotas globais e cotas específicas;

13.6.27. Ao inativar os horários de consultas e procedimentos, mostrar os agendamentos relacionados ao horário com possibilidade de manter os mesmos agendados ou realizar o cancelamento individual ou total;

13.6.28. Possibilitar parametrizar as recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações;

13.6.29. Possibilitar definir nas agendas de consultas e procedimentos se haverá ou não controle de vagas para encaixes por turnos de atendimento;

13.6.30. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos para utilização no portal e app do cidadão;

13.6.31. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por unidade de saúde de atendimento com controle de situação e possibilidade de definição de nome na agenda;

13.6.32. Possibilitar realizar bloqueios por turnos de horários de agendamentos de consultas e procedimentos com possibilidade de realizar o bloqueio total do turno, ignorar o turno para bloqueio ou realizar um bloqueio parcial que possa identificar a quantidade de vagas limite para bloqueio ou um intervalo de tempo para bloqueio;

13.6.33. Possibilitar via rotina de bloqueios, realizar o cancelamento dos agendamentos de consultas e agendamentos de procedimentos que estão relacionados ao bloqueio, a realizar de maneira automática ou por confirmação conforme parametrização;

13.6.34. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram substituídos e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, bem como, permitir a visualização do nome do usuário de origem e o nome do usuário de destino, data e horário do agendamento e a data e hora da substituição realizada;

13.6.35. Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade;

13.6.36. O sistema deve alertar através de mensagem a tentativa de inserção de novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitam com outros registros de horários que estejam ativos, para a mesma unidade de saúde de atendimento e no período conflitante;

13.6.37. Possibilitar configurar unidades de saúde de atendimento específicas que não serão bloqueadas por feriado;

13.6.38. Permitir o cadastramento de critérios clínicos ou palavras chave, identificando a situação e protocolo de acesso a regulação que pertence;

13.6.39. Possibilitar a visualização específica da capacidade de vagas e disponibilidade de vagas para cada registro de horários de consultas e procedimentos;

13.6.40. Permitir configurar os horários de procedimentos, restringindo o controle da agenda por profissional específico, com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade;

13.6.41. Possibilitar a visualização da quantidade e valor utilizado para os agendamentos de consultas e procedimentos relacionados às cotas globais e específicas. Possibilitar ainda, a visualização da quantidade e valor disponível das cotas globais e específicas;

13.6.42. Permitir realizar cópias de registros de cotas, solicitando o novo período para a cota com possibilidade de ignorar a cópia das cotas extras;

13.6.43. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados por encaixe e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, permitir ainda a visualização da data e hora do encaixe e nome do usuário, permitir também a realização do cancelamento e substituição por usuário;

13.6.44. Possibilitar cadastrar horários de procedimentos com controle de quantidade por procedimentos ou controle por usuários conforme parametrizado na unidade de saúde de atendimento identificada ao horário;

13.6.45. O sistema deverá alertar através de mensagem a tentativa de inserção de novos registros de cotas de agendamentos que conflitam com outros registros de cotas que estejam ativas, para a mesma unidade de saúde de origem e no período conflitante;

13.6.46. Permitir efetuar a montagem das agendas no mínimo com os seguintes campos: profissional, procedimento, data de início, data final, dias da semana que a agenda estará disponível, horário inicial, horário final e número de pacientes;

13.6.47. Restringir agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões somente pela unidade de saúde de origem de acesso conforme parametrização;

13.6.48. Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. Deverá também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera;

13.6.49. Possibilitar filtrar listas de espera por exame e procedimento;

13.6.50. Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deverá recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente as demais origens;

13.6.51. Permitir nos agendamentos de consultas, ocupar mais de uma vaga para horários com controle por tempo no mesmo agendamento;

13.6.52. Possibilitar restringir por perfil, quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do laudo de internação, para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório;

13.6.53. O sistema deve impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e, exames e sessões em dias de feriados;

13.6.54. Possibilitar visualizar nas recepções de consultas e de exames realizadas pela Central de agendamentos e regulação o nº identificador pertencente aos agendamentos e autorizações realizados por grupos de usuários para facilitar a chamada e visualização perante aos recepcionistas;

13.6.55. No momento da inclusão de listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outros agendamentos ou autorizações em aberto para o usuário a inserir na lista;

13.6.56. Possibilitar parametrizar quais situações das etapas das listas de espera terão notificação por movimento nas listas de espera. Possibilitar ainda, definir um dia limite por situação da lista para as etapas que não tiverem movimento;

13.6.57. Carregar as vagas de sobras de horários de consultas, procedimentos e exames para gerenciamento, separando por data e pelo controle diário do horário, podendo ser visualizadas por controle de quantidade, quantidade por tempo e tempo;

13.6.58. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que o médico regulador consiga visualizar o prontuário eletrônico do paciente;

13.6.59. Restringir nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que no momento do agendamento ou autorização, seja selecionado sempre usuários pela menor posição da lista de espera e não em posições aleatórias. O sistema deve oferecer parametrização para esta rotina;

13.6.60. Permitir nos agendamentos e autorizações de exames, informar o número de protocolo ou código de barras para importação da solicitação de exame médico para o usuário informado. Permitir ainda identificar a lista de exame solicitada por ficha de atendimento ou médico solicitante;

13.6.61. Permitir realizar a autorização dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames identificados como pendentes por encaixe. Permitir ainda a emissão dos comprovantes de agendamentos após a autorização do agendamento;

13.6.62. O sistema deve gerar automaticamente os registros de horários de agendamentos de consultas, procedimentos e exames com a quantidade distribuída proporcionalmente a população da unidade de saúde origem;

13.6.63. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações, possibilitando a assinatura do agendador;

13.6.64. O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera que forem movimentadas para os operadores do sistema configurados para notificar;

13.6.65. Possibilitar realizar baixa manual das listas de espera de consultas, procedimentos e exames para unidades de saúde que não pertencem a rede municipal, identificando o local de atendimento, observação, data e hora do agendamento;

13.6.66. O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera vencidas conforme dia parametrizado. A notificação deve ocorrer para os operadores do sistema configurados para notificar;

13.6.67. Possibilitar nas autorizações de consultas, procedimentos e exames a determinação da validade para as autorizações. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.68. Possibilitar identificar nos históricos de transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames o que foi modificado, sendo o dado de origem para o dado de destino, bem como, identificar a data, hora, opção alterada e operador do sistema que realizou;

13.6.69. Permitir visualizar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames os históricos de transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames. O sistema deve ofertar parametrização de perfil de acesso para esta funcionalidade;

13.6.70. Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, impedir a substituição de usuários agendados somente para operadores parametrizados para esta condição;

13.6.71. Permitir o cadastramento das especialidades dos profissionais solicitantes que são aptas a solicitar o protocolo de acesso a regulação;

13.6.72. Permitir parametrizar os critérios de priorização para acesso aos protocolos da regulação, para utilizar as perguntas do protocolo, termos-chave e dados principais do paciente (ex. CPF, CNS, Sexo, diabético...), com possibilidade de configurar a comparação com operadores lógicos (exemplo: igual, maior, menor, entre, diferente);

13.6.73. Permitir que as centrais de agendamentos realizem agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões pela própria unidade de saúde de origem de acesso ou por qualquer outra unidade saúde de origem conforme parametrização;

13.6.74. Ao realizar a efetivação de registros de agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, automaticamente o sistema deve solicitar a emissão dos comprovantes de agendamentos individuais por cada usuário do grupo;

13.6.75. Permitir alterar manualmente as quantidades sugeridas por unidades de saúde de origem para distribuição por horário e cotas de consultas, procedimentos e exames. Possibilitar ainda, alterar manualmente os valores sugeridos por unidade de saúde de origem para distribuição por cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames;

13.6.76. Possibilitar emitir os comprovantes de agendamentos e listas de espera via históricos do usuário, correspondente ao registro selecionado. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.77. O sistema deve mostrar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames com posição específica referente ao protocolo de acesso que a pertence;

13.6.78. Permitir que as unidades de saúde de origem consigam pesquisar as sobras de horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames;

13.6.79. O sistema deve mostrar a notificação das etapas de maneira diferenciada aos operadores do sistema, sendo etapas de listas de espera movimentadas e etapas de listas de espera sem movimento (vencidas). Deve exibir ainda na notificação minimamente as seguintes informações: etapa da lista de espera, dias referente a última movimentação, usuário, procedimento e especialidade;

13.6.80. Permitir realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames via lista de espera, identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem, procedimento ou exame;

13.6.81. No cadastramento das listas de espera, quando todos os critérios do protocolo de acesso a regulação forem atendidos, o sistema deve priorizar automaticamente a lista de espera para o solicitante, impedindo a alteração da prioridade. Essa funcionalidade é válida para listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.82. Possibilitar visualizar nas listas de espera de consulta, procedimentos e exames nas etapas de baixa dos dados do agendamento ou autorização realizada via lista de espera;

13.6.83. Permitir via gerenciamento de sobras de vagas de horários de consultas, procedimentos e exames a validação da disponibilidade das vagas, antes de realizar os agendamentos;

13.6.84. Permitir que as unidades de saúde de origem gerenciem e identifiquem as vagas de sobras de consultas, procedimentos e exames disponíveis e realizem individualmente o agendamento de consulta, procedimento ou exame a partir da sobra localizada;

13.6.85. Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e consequentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia;

13.6.86. - Para horários bloqueados com controle por quantidade, mostrar somente a quantidade de vagas liberadas, - Para horários com controle por tempo, deverá ser exibido somente o intervalo de horário permitido;

13.6.87. Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas via lista de espera, identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem e especialidade de atendimento;

13.6.88. O sistema deverá consistir bloqueando agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe para dias que contenham feriados e bloqueios cadastrados. O sistema deverá também ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.89. Deverá permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os procedimentos e exames relacionados a unidade informada;

13.6.90. Possibilitar visualizar todas as notificações de etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames notificadas. Permitir ainda localizar as notificações por especialidade, procedimentos, exames, situação, unidade de saúde de origem, unidade de saúde de atendimento e usuário, permitir também filtrar pelas notificações não verificadas e vencidas, bem como, visualizar os dias referente a última movimentação;

13.6.91. Os agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões devem permitir a digitação de uma observação opcional para utilização nos comprovantes conforme necessidade dos pacientes;

13.6.92. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.93. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento;

13.6.94. Possibilitar definir nos encaixes de agendamentos de consultas, procedimentos e exames o motivo da priorização. Possibilitar ainda, visualizar o motivo da priorização descrito nos processos de

autorização de encaixes. O sistema deve ofertar parametrização para tornar obrigatório ou não o preenchimento do motivo da priorização;

13.6.95. O sistema deve alocar automaticamente todos os agendamentos de consultas, procedimentos ou exames selecionados para transferência a partir de uma data base informada, deve antecipadamente validar as disponibilidades de vagas e após ocupar automaticamente os agendamentos selecionados nas novas datas e horários, com possibilidade de realizar a alteração manual da data e horário se necessário;

13.6.96. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição, somente para as unidades de saúde central. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.97. O sistema deve permitir a criação de critérios de priorização para acesso aos protocolos de regulação. Deve possibilitar o cadastramento de vários critérios controlados por situação e prioridade da lista espera;

13.6.98. Retornar automaticamente às vagas de cotas de agendamentos utilizadas quando houver ausências por absenteísmo nos estágios de atendimento (recepção, triagem ou atendimento);

13.6.99. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convênio selecionado;

13.6.100. Permitir a localização dos agendamentos de consultas para realizar a transferência através de pesquisas por equipe, especialidade, profissional, registro de horário, por usuário e identificando um determinado período;

13.6.101. O sistema deverá notificar automaticamente nos agendamentos e autorizações no momento que informar o usuário que existem históricos de agendamentos para o mesmo em um determinado período. O sistema deverá ainda disponibilizar de parametrização do período para verificar os históricos;

13.6.102. Possibilitar definir via configuração um limite em dias para cancelamento das agendas de consultas, procedimentos e exames a partir da data atual. Nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames deve ser possível cancelar a agenda até o dia limite parametrizado e permitido;

13.6.103. O sistema deve permitir que os reguladores consigam alterar a última etapa das listas de espera dos solicitantes, gravando a data e hora da última alteração, bem como, o operador do sistema que realizou a alteração. O sistema deve ofertar parametrização via privilégio desta funcionalidade;

13.6.104. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, identificar a hipótese diagnóstica (CID), de maneira opcional ou obrigatória conforme parametrização;

13.6.105. Possibilitar a realização do cancelamento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados. Solicitar o motivo e justificativa de cancelamento, bem como, realizar automaticamente o estorno das vagas ocupadas pelo agendamento recém cancelado;

13.6.106. O sistema deve consistir nas autorizações de procedimentos e exames para cada usuário quando a quantidade limite de autorizações for atingida num período parametrizável;

13.6.107. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, informando a unidade de saúde de origem, múltiplos procedimentos e ou exames, bem como, selecionar a unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas;

13.6.108. O sistema deve impedir o solicitante de direcionar o profissional de atendimento e a unidade de saúde de atendimento nas listas de espera de consultas. Para as listas de espera de procedimentos e exames, deve ser impedido de o solicitante direcionar a unidade de saúde de atendimento, sendo assim, deve haver parametrização para esta funcionalidade;

13.6.109. Possibilitar configurar o sistema para bloquear o preenchimento da prioridade nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames somente para os solicitantes (origem);

13.6.110. O sistema deve gerar automaticamente os registros de cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames com a quantidade e valor distribuído proporcionalmente a população da unidade de saúde origem;

13.6.111. Possibilitar realizar a substituição dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados, solicitando o nome do usuário a substituir, possibilitar também visualizar no agendamento ou autorização por qual usuário foi substituído;

13.6.112. Possibilitar o controle das listas de espera de procedimentos e exames por exame/procedimento e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas;

13.6.113. Possibilitar a parametrização dos protocolos de acesso a regulação, para conter posição de lista de espera personalizada, perguntas personalizadas e critérios de priorização automática;

13.6.114. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, restringindo todos os usuários do grupo a uma única data de agendamento. O sistema deverá ofertar privilégio via perfis de operadores para acesso a esta funcionalidade;

13.6.115. O sistema deverá permitir a efetivação de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio por feriado, caso o mesmo esteja configurado para não considerar as rotinas de agendamentos;

13.6.116. Possibilitar que os profissionais reguladores definam a prioridade da etapa da lista para os pacientes que não tiverem prioridade definida pelo profissional solicitante;

13.6.117. No cadastramento das listas de espera, quando pelo menos um dos critérios atribuído ao protocolo de acesso a regulação não for atendido, o sistema deve impedir o ingresso do paciente a lista de espera. Essa funcionalidade é válida para listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.118. Possibilitar realizar listas de espera de consultas, procedimentos e exames, direcionando a unidade de saúde de atendimento ou identificando para qualquer unidade de saúde (sem direcionamento);

13.6.119. Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pelo agendamento. Deverá exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: nome completo, CPF, CNS, data de nascimento, sexo e contato. Essa funcionalidade deve ser parametrizada;

13.6.120. Possibilitar a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de encaixe quando todos os horários disponíveis para o dia desejado estiverem esgotados, definindo um novo horário de encaixe;

13.6.121. Permitir o cadastramento de múltiplas perguntas personalizadas aos protocolos de acesso a regulação, com no mínimo as seguintes opções de perguntas: numérica, valor decimal; lista de opções; data; hora; texto curto e caixa de seleção;

13.6.122. O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada, para cada protocolo de acesso a regulação. Deverá ainda possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas, controladas por prioridade de lista espera;

13.6.123. Possibilitar a organização da ordem que as perguntas do protocolo de acesso a regulação serão solicitadas;

13.6.124. Não restringir os agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, caso a quantidade de encaixes esteja parametrizada para não limitar;

13.6.125. Controlar agendamentos e autorizações de consultas determinando intervalo de idade, permitido para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional;

13.6.126. O sistema deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno (reconsulta), caso o usuário não contenha consulta agendada em um determinado período. O sistema

deverá ainda oferecer parametrização para esta funcionalidade quanto ao bloqueio e o período a consistir;

13.6.127. Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

13.6.128. Mostrar no calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, os bloqueios de agendamentos na visualização do calendário, com possibilidade de identificar o nome do bloqueio impactante ao dia, deverá bloquear também a gravação do agendamento em dia de bloqueios;

13.6.129. Permitir a realização do cancelamento dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames identificados como pendentes por encaixe, que não foram autorizados solicitando o motivo e justificativa para cancelamento;

13.6.130. Possibilitar realizar a transferência de agendamentos de procedimentos e exames para o mesmo horário ou identificando a transferência de unidade de saúde, profissional e especialidade;

13.6.131. Permitir a realização de inclusão de múltiplas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames restrita ao profissional regulador;

13.6.132. Permitir a localização dos agendamentos de procedimentos e exames para realizar a transferência através de pesquisas por profissional, unidade de saúde de atendimento, procedimento, exame, registro de horário, por usuário e identificando um determinado período;

13.6.133. No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deverá consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização;

13.6.134. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões, possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia;

13.6.135. Ao cancelar ou substituir usuários nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos/exames que possuem vínculo com as listas de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera;

13.6.136. O sistema deve impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões por feriado, somente para as unidades de saúde de atendimento que contenham o município de endereço cadastrado como restrito ao feriado;

13.6.137. Solicitar data da previsão do atendimento nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta). O sistema deverá oferecer parametrização para esta funcionalidade;

13.6.138. Possibilitar realizar autorização de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade de sessões e validade;

13.6.139. Possibilitar o cancelamento ou exclusão dos agendamentos e autorizações diretamente pelo histórico de agendamentos com solicitação de retorno do paciente a lista de espera, caso haja vínculo com a lista de espera. O sistema deve disponibilizar parametrização por perfil para esta funcionalidade;

13.6.140. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível;

13.6.141. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários das sessões, respeitando o intervalo entre sessões conforme disponibilidade. O sistema deve oferecer parametrização para quantidade e intervalo de sessões;

13.6.142. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames restrita somente pela unidade de saúde de origem. O sistema deverá ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.143. Permitir nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificar a hipótese diagnóstica (CID), de maneira opcional ou obrigatória conforme parametrização, permitir ainda incluir múltiplas hipóteses diagnósticas;

13.6.144. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de cotas de agendamentos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível;

13.6.145. Para cada registro de agendamento e autorização de consultas, exames e procedimentos que foi efetivado via grupo de usuários, possibilitar a visualização se o registro é relacionado à grupo de usuários, bem como, identificar o nº identificador do grupo e os demais usuários que foram agendados ou autorizados via grupo;

13.6.146. Permitir realizar encaixes para agendamentos de consultas, procedimentos e exames fora do intervalo do horário de atendimento, ou seja, permitir informar um horário diferente do horário de atendimento. O sistema deverá ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.147. Permitir que as unidades de saúde de origem consigam pesquisar as sobras de horários de consulta, ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade;

13.6.148. Possibilitar a realização de agendamentos e autorizações de consultas, informando somente a especialidade sem direcionamento de profissional de atendimento;

13.6.149. Possibilitar informar o grupo de procedimentos e exames para realização de agendamentos e autorizações de procedimentos e exames. Possibilitar ainda, antes de adicionar o grupo, a identificação dos procedimentos ou exames desejados;

13.6.150. Possibilitar a identificação no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões o nome do feriado correspondente;

13.6.151. Permitir a realização de cópias fiéis de registros de protocolos de acesso a regulação existente, solicitando apenas o novo vínculo com a especialidade ou procedimentos desejados;

13.6.152. O sistema deve bloquear a transferência de agendamentos, caso o procedimento ou especialidade de destino informada para transferência seja diferente da cadastrada na lista de espera relacionada ao agendamento. Esta funcionalidade deve ser parametrizável;

13.6.153. Possibilitar a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe somente para os horários de agendamento que contenham vagas de encaixes parametrizadas;

13.6.154. Permitir parametrizar a posição da lista de espera dos protocolos da regulação para utilizar as perguntas do protocolo, termos-chave e dados principais do paciente (ex. CPF, CNS, sexo, diabético...), com possibilidade de configurar a comparação com operadores lógicos (exemplo: igual, maior, menor, entre, diferente);

13.6.155. Possibilitar movimentar as etapas das listas de espera em massa, permitindo localizar as listas de espera de consultas, procedimentos e exames por situação e etapa da lista, deverá permitir ainda selecionar as listas de espera disponíveis e realizar a movimentação através da geração de uma nova etapa de lista de espera ou alterando a última etapa;

13.6.156. Permitir a alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem, sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames;

13.6.157. Deverá ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico;

13.6.158. Permitir a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixes pendentes para posterior autorização da pendência;

13.6.159. Possibilitar a realização da distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários;

13.6.160. Possibilitar nos agendamentos de consultas carregar agendas específicas conforme motivo de consulta informado;

13.6.161. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os profissionais relacionados a unidade informada;

13.6.162. Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta);

13.6.163. Permitir nos agendamentos de procedimentos e exames o controle da agenda por profissional e especialidade de atendimento, nesse sentido, o sistema deverá carregar somente a agenda compatível para o profissional e especialidade informada;

13.6.164. Permitir configurar quais operadores do sistema poderão receber notificações das etapas das listas de espera. A notificação poderá ser realizada para o solicitante e regulador;

13.6.165. Disponibilizar a visualização dos históricos dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas, procedimentos e sessões). Possibilitar também filtrar pelas situações dos agendamentos e autorizações;

13.6.166. Possibilitar a realização da distribuição de quantidade de vagas para horários de consultas, procedimentos ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde de origem;

13.6.167. O sistema deverá permitir a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames sem bloqueio de feriado para as unidades de saúde de atendimento que estejam parametrizadas para ignorar determinado feriado;

13.6.168. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, vincular os termos-chave relacionados a protocolo de acesso de duas maneiras: manualmente pelo operador do sistema e automaticamente conforme descrito na justificativa da lista de espera;

13.6.169. Possibilitar visualizar e ou identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera de consultas, procedimentos e exames, diferenciando suas posições na lista;

13.6.170. Controlar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificando data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa;

13.6.171. Nas listas de espera, solicitar o preenchimento das perguntas personalizadas que pertencem ao protocolo de acesso a regulação conforme a especialidade, procedimento ou exame;

13.6.172. Os agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões devem estar preparados para mostrar a agendas conforme parametrização dos horários, podendo ser agenda para horários de acesso externo, agenda de horários internos (somente na unidade) ou agenda para ambos os casos;

13.6.173. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de consultas, a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade de atendimento do profissional. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle;

13.6.174. Possibilitar a realização de agendamentos e autorizações de consultas, informando a unidade de saúde de origem, profissional e sua respectiva especialidade de atendimento, bem como, selecionar o motivo de consulta e unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas;

13.6.175. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas;

13.6.176. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, identificar os procedimentos e ou exames complementares relacionados ao procedimento ou exame principal. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle;

13.6.177. O sistema deverá notificar no momento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado;

13.6.178. Possibilitar informar a estratificação de risco aos agendamentos de procedimentos e exames para as unidades de saúde de atendimento, parametrizadas para este controle;

13.6.179. Nas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificadas como cancelamento, solicitar o motivo de cancelamento e observação;

13.6.180. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, visualização das recomendações cadastradas conforme unidade de saúde de atendimento identificada. Permitir ainda complementar as recomendações;

13.6.181. Possibilitar definir via configuração um limite em dias para funcionamento nas agendas de consultas, procedimentos e exames a partir da data atual. Nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, deve ser possível visualizar a agenda até o dia limite parametrizado conforme definido pelo município;

13.6.182. Permitir o cadastramento de protocolos de acesso a regulação para listas de espera de consultas e procedimentos. Permitir ainda definir o nome do protocolo, controlar a situação e fazer o vínculo com as especialidades e procedimentos que fazer parte do protocolo;

13.6.183. Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, alterar a quantidade do procedimento ou exame. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.184. Disponibilizar a visualização dos históricos das listas de espera do usuário por tipo de lista (consultas, procedimentos, exames). Possibilitar também filtrar pelas situações das listas de espera;

13.6.185. Possibilitar o registro de recomendações para consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade;

13.6.186. A agenda deverá ser apresentada com seu calendário com diferentes cores para identificar a situação das vagas: disponível, indisponível, feriados, bloqueios de agenda, ausência de cotas, dentre outros;

13.6.187. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade do horário do agendamento, com identificação da capacidade, capacidade utilizada e capacidade disponível;

13.6.188. Permitir adicionar somente anexos para imagens e documentos, sendo minimamente as extensões .jpg, .png e .pdf. Demais extensões potencialmente maliciosas não poderão ser inseridas. Exemplo: .exe, .dll, .zip;

13.6.189. Possibilitar configuração das especialidades, procedimentos e exames com limite para encerramento e início da agenda, bem como, configurar a quantidade limite de agendamentos diários para realização dos agendamentos automáticos;

13.6.190. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação, possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter ainda a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos;

13.6.191. Possibilitar realizar via serviço, ws ou aplicação externa, agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.192. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades, procedimentos e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar a identificação de maneira individual ou todas as especialidades, procedimentos e exames desejáveis para o agendamento automático;

13.6.193. Possibilitar configuração do horário de início que o serviço de agendamento, cancelamento e limite de gastos automático será executado;

13.6.194. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes nas listas de espera por procedimentos e exames para programação do agendamento automático;

13.6.195. Possibilitar visualizar o histórico de anexos completo dos usuários referente às listas de espera, agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames. Possibilitar ainda filtrar os anexos do usuário relacionados a especialidades, procedimentos ou exames;

13.6.196. Permitir a configuração do agendamento automático conforme o tipo de horário de agendamento, podendo ser restringido a vaga do agendamento para horários internos, externos ou para ambos;

13.6.197. Possibilitar a realização de agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando a prioridade e posição das listas de espera;

13.6.198. Possibilitar vincular os procedimentos ou exames realizados em cada laboratório, clínica ou prestador de serviços, definindo os convênios pelos quais cada procedimento e exame serão realizados;

13.6.199. Possibilitar configurar o agendamento automático para que realize agendamentos via lista de espera de consultas, procedimentos e exames, considerando somente as condições de lista de espera específica;

13.6.200. Permitir controlar anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de procedimentos, solicitando inclusão de anexos somente para as procedimentos ou exames configurados para esta funcionalidade;

13.6.201. Permitir a reutilização dos anexos do usuário em novos agendamentos, autorizações e listas de espera, para evitar novos cadastros e consequentemente o aumento inesperado da base de anexos;

13.6.202. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes nas listas de espera por especialidades, para programação do agendamento automático;

13.6.203. Permitir controlar anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de consultas, solicitando inclusão de anexos somente para as especialidades (CBO-S) configuradas para esta funcionalidade;

13.6.204. Possibilitar a visualização no histórico de anexos do usuário, os anexos de imagens (jpg ou png) e documentos (pdf) diretamente pelo sistema sem a necessidade de realizar download (baixa do arquivo);

13.6.205. Possibilitar a configuração por CBO-S, exames e procedimento quais documentos (anexos), serão permitidos para utilização nas listas de esperas e agendamentos de consultas, procedimentos e exames, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção;

13.6.206. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos pacientes agendados que não compareceram para atendimento, possuir ambiente para configurações dos parâmetros mínimos necessários, como operador padrão, motivo de cancelamento para consultas, procedimentos e exames;

13.6.207. Emitir relatórios com agendamentos do profissional e exame em determinada data, identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde e especialidade;

13.6.208. Possibilitar a visualização através de relatório, o tempo de permanência do usuário entre etapas das listas de espera de consultas e exames/procedimentos;

13.6.209. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados;

13.6.210. Possibilitar a visualização através de relatórios de lista de espera de consultas e de listas de espera de procedimentos, os pacientes que estão atrelados a protocolos de acesso a regulação;

13.6.211. Emitir relatórios com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível, mostrando também o percentual sobre disponibilidade;

13.6.212. Emitir relatórios de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta e unidade de saúde de atendimento.

**13.7. FATURAMENTO**

13.7.1. Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;

13.7.2. Gerar exportação dos cidadãos para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada;

13.7.3. Gerar exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.

13.7.4. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.

13.7.5. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.

13.7.6. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.

13.7.7. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias

13.7.8. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

13.7.9. Gerenciar o faturamento de autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC) em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.10. Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato COMPATÍVEL com o SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.11. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.

13.7.12. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA Consolidado e Individualizado) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade) em formato COMPATÍVEL com o SIASUS;

13.7.13. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

13.7.14. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.

13.7.15. Deverá importar a ficha de programação orçamentária (FPO) do sistema FPO do Ministério da Saúde;

13.7.16. Deverá gerenciar a ficha da programação orçamentária (FPO) de cada unidade de saúde ou prestador de serviços, em formato SIASUS, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.17. Deverá exportar a ficha de programação orçamentária (FPO) para o sistema FPO do Ministério da Saúde;

13.7.18. Possuir importação do boletim de produção ambulatorial (BPA) do sistema de prestadores e do Ministério da Saúde gerando as críticas necessárias referente aos cadastros de unidades e pacientes não localizados no sistema para correta alimentação do histórico dos prestadores e pacientes;

13.7.19. Permitir a digitação da produção das unidades de saúde (durante a implantação dos programas) que ainda não foram informatizadas;

13.7.20. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;

13.7.21. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;

13.7.22. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade) em formato COMPATÍVEL com o SIASUS;

13.7.23. Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;

13.7.24. Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;

13.7.25. Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

13.7.26. Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;

13.7.27. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.28. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema e-SUS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.29. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISPRENATAL a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.30 Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.31. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;

13.7.32. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;

13.7.33. Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso;

13.7.34. Deverá gerar o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliar impresso;

13.7.35 Deverá gerar o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) psicossocial impresso;

13.7.36. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

13.7.37. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.

13.7.38. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.

13.7.39. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.

13.7.40. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

13.7.41. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.

13.7.42. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.

**13.8. ESTOQUE**

13.8.1. Possibilitar a realização de bloqueios de insumos e lotes de materiais e/ou medicamentos em uma ou várias unidades de saúde simultaneamente, impossibilitando a realização da saída desses lotes;

13.8.2. Realizar o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias e almoxarifados);

13.8.3. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde;

13.8.4. Viabilizar o controle de estoque por centros de custos, identificando as movimentações realizadas por cada lote;

13.8.5. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos;

13.8.6. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros sujeitos a controle especial trimestral e anual, livro de registro de substâncias;

13.8.7. Permitir o controle de estoque de medicamentos, insumos, materiais de limpeza, por lote do fabricante, data do vencimento ou quantidade;

13.8.8. Possibilitar a classificação dos medicamentos por princípio ativo e grupos;

13.8.9. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda, alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos;

13.8.10. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar ainda a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada;

13.8.11. Facilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra;

13.8.12. Deverá possibilitar o amplo controle de entradas (por compra, doação) e saída (por consumo, perda, transferência) de quaisquer produtos e unidades;

13.8.13. Possibilitar a impressão de guia de entrada;

13.8.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos;

13.8.15. Registrar nas entradas de medicamentos a data da entrada, o fornecedor, o número da NF, o medicamento e a quantidade, o lote e o vencimento do lote. Possibilitando realizar a classificação da entrada por centro de custos. Permitir ainda a escolha de um pedido de compra previamente cadastrado, ao seleciona-lo efetuar importação dos itens;

13.8.16. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos, controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos;

13.8.17. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra;

13.8.18. O sistema deverá permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição, permitindo visualizar a previsão de entrega em pedidos pendentes;

13.8.19. Deverá permitir a impressão completa da requisição;

13.8.20. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar ainda automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento;

13.8.21. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador;

13.8.22. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde;

13.8.23. Solicitar data e numeração da receita ao fornecer medicamentos controlados;

13.8.24. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos;

13.8.25. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar ainda os medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto;

13.8.26. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;

13.8.27. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial;

13.8.28. Permitir no momento da entrega do medicamento, a emissão de recibo de entrega dos medicamentos para assinatura do paciente ou representante;

13.8.29. Apresentar alerta no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo;

13.8.30. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas, possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque;

13.8.31. Alertar na transferência de insumos quando saldo o estiver abaixo do estoque mínimo;

13.8.32. Permitir que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque;

13.8.33. Possibilitar a impressão de guia de transferência;

13.8.34. Proporcionar impressão de guia de ajustes de saldos;

13.8.35. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções e vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial;

13.8.36. Possibilitar o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados;

13.8.37. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar ainda a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;

13.8.38. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque;

13.8.39. Permitir a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações dos insumos;

13.8.40. Dispor na entrada do sistema um alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo. Permitir ainda s verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima, conforme local de armazenamento de acesso;

13.8.41. Permitir a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Permitir na entrada do sistema um alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo;

13.8.42. Ao realizar a verificação de requisições de insumos, deverá permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido;

13.8.43. Emitir relatórios comparativos de:- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período;

13.8.44. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e ou quantidades por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando a apresentação e localização;

13.8.45. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores e ou quantidades, de determinado período, podendo ser obtido de cada estoque individual ou de todos;

13.8.46. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando o valor e ou a quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário;

13.8.47. Emitir relação mensal de notificações de receita A, em conformidade com as normas da ANVISA;

13.8.48. Gerar balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA;

13.8.49. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA;

13.8.50. Permitir o bloqueio de casas decimais dos medicamentos conforme necessidade da Unidade;

13.8.51. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema BNAFAR do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação;

13.8.52. Fracionamento do medicamento conforme cartela e frasco, sendo bloqueado pelo sistema qualquer função diferente.

**13.9. TRANSPORTE**

13.9.1. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e ou valor para as rotas por período;

13.9.2. Possibilitar a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte;

13.9.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar ainda a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem;

13.9.4. Possibilitar a informação da categoria de CNH no cadastro de motorista;

13.9.5. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo;

13.9.6. Disponibilizar funcionalidade para consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados;

13.9.7. Proporcionar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes;

13.9.8. Permitir o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios;

13.9.9. Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem e caso necessário, realizar a substituição;

13.9.10. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;

13.9.11. Permitir configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos;

13.9.12. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada;

13.9.13. Permitir o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, especialidade, profissional e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Gerar comprovante referente ao apoio;

13.9.14. Permitir a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento, conforme definições da rota. Permitir identificar motoristas e veículo para transporte. Permitir ainda informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e a relação de usuários agendados;

13.9.15. Permitir a classificação das despesas de viagem em grupos, permitindo a emissão de relatórios de despesas sintéticos;

13.9.16. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente também o saldo de acerto;

13.9.17. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar ainda a pesquisa dos usuários agendados por data;

13.9.18. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações do 1° tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar também a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento;

13.9.19. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio;

13.9.20. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação, detalhando as solicitações do usuário;

13.9.21. Permitir a realização do registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento;

13.9.22. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento e parecer;

13.9.23. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento, com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista e cidade destino;

13.9.24. Emitir relatórios comparativos de: - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período, - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período, - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período, - solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período, - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período;

13.9.25. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade, com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem e usuário;

13.9.26. Emitir relatório de despesas por quantidade e ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar ainda o percentual das despesas;

13.9.27. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e ou valor, com totais por rota, veículo, motorista e despesa;

13.9.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador e convênio. Detalhar também o percentual dos transportes realizados;

13.9.29. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

**13.10. LABORATÓRIO**

13.10.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV), somente ao laboratório que realizou o exame;

13.10.2. Ter controle da entrega de resultado dos exames;

13.10.3. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra;

13.10.4. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos;

13.10.5. Emitir relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade para realização dos exames;

13.10.6. Possibilitar informar CID- Classificação Internacional de Doenças, consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;

13.10.7. Possibilitar registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames, informando um motivo;

13.10.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório;

13.10.9. Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município;

13.10.10. Deve possuir funcionalidade para interfaceamento dos exames selecionados, para equipamentos de laboratório. Deve possuir também no cadastro de exames, campo para indicação se o exame é interfaceado;

13.10.11. Realizar configuração dos métodos para cada tipo de exame;

13.10.12. Possibilitar reimprimir etiquetas, selecionando os exames para reimpressão;

13.10.13. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão;

13.10.14. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames;

13.10.15. Permitir impressão de etiquetas de identificação das amostras possuindo, minimamente:

a) códigos de barras;

b) número de registro de identificação do paciente ou nome do usuário;

c) data e hora;

d) exames.

13.10.16. Verificar em tela o processo dos exames, apresentar em qual fase se encontra o exame (inclusão, coleta, resultado, assinatura, emissão);

13.10.17. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos;

13.10.18. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos;

13.10.19. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada;

13.10.20. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar também informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar ainda informar o material e CID- Classificação Internacional de Doenças, consistente para cada exame;

13.10.21. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code;

13.10.22. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico;

13.10.23. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames;

13.10.24. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames;

13.10.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo;

13.10.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada;

13.10.27. Consistir em valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames;

13.10.28. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame, restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame;

13.10.29. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema;

13.10.30. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia;

13.10.31. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados;

13.10.32. Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação;

13.10.33. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar ainda o operador, data e horário da assinatura eletrônica;

13.10.34. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário;

13.10.35. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais;

13.10.36. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período;

13.10.37. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional e mapa. Detalhar também o percentual dos exames realizados;

13.10.38. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções, possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.

**13.11. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO**

13.11.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs- Classificação Internacional de Doenças, de interesse para controle;

13.11.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato e resultados de exames;

13.11.3. Permitir gerar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID-Classificação Internacional de Doenças, paciente, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Gerar a impressão de ficha da notificação de agravo;

13.11.4. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos;

13.11.5. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato;

13.11.6. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19, informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação;

13.11.7. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar ainda gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento;

13.11.8. Possibilitar impressão da ficha de notificação do COVID-19;

13.11.9. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da ficha do NOTIFICA COVID-19, contendo informações do paciente, data da notificação e informações da ficha de notificação do COVID-19;

13.11.10. Disponibilizar relatórios de monitoramento evolutivo de casos da COVID-19, disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência;

13.11.11. Possibilitar que o cidadão realize seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento;

13.11.12. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário;

13.11.13. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do paciente que está sendo monitorado;

13.11.14. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do paciente pelo tempo necessário;

13.11.15. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos pacientes;

13.11.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19;

13.11.17. Possibilitar identificar se paciente realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento;

13.11.18. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19, por pelo menos três níveis de gravidade;

13.11.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google;

13.11.20. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos;

13.11.21. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa;

13.11.22. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas;

13.11.23. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso e data dos primeiros sintomas;

13.11.24. Possibilitar a atualização automática dos resultados de exames da COVID-19;

13.11.25. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados;

13.11.26. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL- Gerenciador de Ambiente Laboratorial, quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19;

13.11.27. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas;

13.11.28. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA – PR, quanto às notificações da COVID-19;

13.11.29. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora;

13.11.30. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho;

13.11.31. Possibilitar imprimir as fichas;

13.11.32. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município e bairro;

13.11.33. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município e bairro;

13.11.34. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID-Classificação Internacional de Doenças, grupo da CID, usuário, município, bairro e faixa etária.

**13.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

13.12.1. Dispor do cadastro do CNAE - Cadastro Nacional de Atividade Econômica;

13.12.2. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas;

13.12.3. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária;

13.12.4. Emitir licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador, controlando as datas de vistorias. Possibilitar ainda informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias;

13.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas;

13.12.6. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias e acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento;

13.12.7. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades;

13.12.8. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se;

13.12.9. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade;

13.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa;

13.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ainda ficha de reclamação;

13.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário e estabelecimento;

13.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença;

13.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som), conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento;

13.12.15. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água, visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta;

13.12.16. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar ainda a visualização das etapas percorridas pelas solicitações;

13.12.17. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar ainda a impressão da solicitação;

13.12.18. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem e doenças encontradas;

13.12.19. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem;

13.12.20. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar ainda a impressão de ficha de acompanhamento;

13.12.21. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água;

13.12.22. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem;

13.12.23. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar também a visualização das etapas percorridas pelas solicitações;

13.12.24. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar ainda a impressão da solicitação;

13.12.25. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos;

13.12.26. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos, visualizando as informações da solicitação e recepção, informando também o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta;

13.12.27. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação e unidade de saúde de origem;

13.12.28. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento e veículo;

13.12.29. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro e logradouro;

13.12.30. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica e data de abertura;

13.12.31. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias com: totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês e situação;

13.12.32. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica e contador;

13.12.33. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro e logradouro;

13.12.34. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência e estabelecimento;

13.12.35. Emitir dispensa de licença sanitária por atividades econômicas, ano da licença e contador, controlando as datas de vistorias.

**13.13. PAINEL ELETRÔNICO**

13.13.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar ainda a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes;

13.13.2. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento, especificando a descrição para visualização. Possibilitar ainda definir o painel eletrônico utilizado para visualização;

13.13.3. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos;

13.13.4. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar também a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado;

13.13.5. Deve ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada, permitindo configuração de locais que utilizarão tal funcionalidade, com opções de estar disponível nas telas de estágios de atendimento (recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem);

13.13.6. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam por atendimento;

13.13.7. Disponibilizar a visualização de histórico de chamados em painel eletrônico, identificando a unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

**13.14. CONFIGURAÇÕES GERAIS**

13.14.1. Possibilitar configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar;

13.14.2. Possibilitar a Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. Atendendo minimamente as seguintes:

a) Manter o usuário que o CNS inicia com 7;

b) Manter o usuário com data de alteração mais recente quando CPF e CNS forem iguais;

c) Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os CNS começarem com 7 e os CPFs forem divergentes;

13.14.3. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente;

13.14.4. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas;

13.14.5. O sistema deve realizar a compatibilização dos cadastros de seus usuários com base no CNS - Cartão Nacional de Saúde;

13.14.6. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades;

13.14.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes;

13.14.8. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes;

13.14.9. Possibilitar o cadastro de todos os setores presentes no estabelecimento de saúde;

13.14.10. Possibilitar o registro do CEP. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o DNE – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de CEP's do BDSIA- Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial;

13.14.11. Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Permitir pesquisa (quando existente) nos estágios de atendimento;

13.14.12. Possibilitar a pesquisa de endereços dos pacientes e famílias por CEP e ou logradouro utilizando o padrão DNE dos correios;

13.14.13. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do CNS - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro;

13.14.14. O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do Cartão Nacional de Saúde. Deverá permitir atualização de cadastros na base local do sistema;

13.14.15. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento;

13.14.16. Possibilitar a configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente;

13.14.17. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde especificas;

13.14.18. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema;

13.14.19. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde;

13.14.20. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões. Permitir ainda definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões;

13.14.21. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e ou bloquear conforme configuração do operador;

13.14.22. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e ou bloquear conforme configuração do operador;

13.14.23. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;

13.14.24. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário;

13.14.25. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir ainda configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos;

13.14.26. Exibir informações de usuários para verificação do componente de capitação ponderada do programa previne brasil, com os seguintes itens:

a) Total de Usuários cadastrados;

b) Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;

c) População estimada para capitação;

d) Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada;

e) Exibir cadastros inconsistentes para a capitação ponderada: sem identificação (CNS/CPF), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe e nacionalidade;

13.14.27. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização;

13.14.28. Possibilitar a configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes;

13.14.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos;

13.14.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades;

13.14.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro;

13.14.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do termo de uso do sistema;

13.14.33. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do termo de uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o termo de uso;

13.14.34. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso;

13.14.35. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde;

13.14.36. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico;

13.14.37. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico, deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário;

13.14.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos

dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes e internações hospitalares;

13.14.39. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes e internações hospitalares;

13.14.40. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro e faixa etária;

13.14.41. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso;

13.14.42. O software responsável pelo gerenciamento do banco de dados precisa ser de código aberto e ter uma licença livre. Se a contratada decidir usar produtos que não estejam dentro da licença GPL (como Oracle, MS SQL Server, entre outros), ela terá que adquirir as licenças correspondentes;

13.14.43. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica;

13.14.44. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar ainda a localização de mensagens recebidas ou enviadas por assunto e mensagem;

13.14.45. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do CPF, e-mail e nome de acesso;

13.14.46. Deve possuir controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;

13.14.47. Deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato jpeg e pdf. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis (médicos, enfermeiros e outros profissionais) de acesso pré configurados. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados, além da impressão dos documentos;

13.14.48. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário;

13.14.49. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores;

13.14.50. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário;

13.14.51. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas;

13.14.52. Apresentar informações da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e ou funcionalidades;

13.14.53. Possuir um mecanismo para permitir o controle da validade das senhas dos usuários, a fim de obrigá-los a renová-las regularmente e, dessa forma, prevenir possíveis ameaças de hackers e invasores;

13.14.54. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador;

13.14.55. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas;

13.14.56. Possuir funcionalidade que permita que os relatórios gerados pelo sistema sejam exportados para diversos formatos de arquivo, como PDF, HTML, CSV, DOCX, XML, XLSX, JPEG e TXT, de forma a atender às diferentes necessidades e preferências dos usuários;

13.14.57. Deve ser obrigatório o uso de senha fortes que atendam ao mínimo de 8 caracteres, incluindo no mínimo letras e números, a fim de torná-las difíceis de serem adivinhadas ou descobertas por meio de força bruta ou ataques de dicionário;

13.14.58. Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.

## 13.15. COMUNICAÇÕES COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

13.15.1. Permitir que os arquivos BPA sejam gerados de maneira consolidada e individualizada para facilitar sua inclusão;

13.15.2. Possibilitar a importação dos laudos de APACs -Autorização de Procedimentos Ambulatoriais realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde;

13.15.3. Possibilitar o registro da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo;

13.15.4. Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial", conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar ainda selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo;

13.15.5. Os procedimentos devem ser realizados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, levando em consideração fatores como sexo, idade e especialidade das unidades de saúde;

13.15.6. Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde de forma manual, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS;

13.15.7. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs- Autorização de Procedimento Ambulatorial, por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde;

13.15.8. Possibilitar integração com o CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde local (desktop), utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo CNES local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo;

13.15.9. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual;

13.15.10. Possibilitar integração com CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS, para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir ainda a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes;

13.15.11. O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do BNAFAR, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário;

13.15.12. Viabilizar o envio dos registros de aquisições de fármacos ao BPS (Banco de Preços em Saúde) através de um processo de exportação de dados.

## 13.16. MÓDULO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

13.16.1. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro;

13.16.2. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados;

13.16.3. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia;

13.16.4. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência;

13.16.5. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.6. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.7. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

13.16.8. Possibilitar emissão de relatório de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.9. Possibilitar emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.10. Proporcionar a visualização dos dados que serão exportados de forma semelhante às fichas do e-SUS PEC;

13.16.11. Possibilitar a emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.12. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.

13.16.13. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.14. Permitir exportar as fichas para o e-SUS PEC de forma total ou individual, consistindo a validade dos dados em ambos os casos;

13.16.15. Permitir complementar com novos registros a exportação dos dados ao e-SUS PEC em uma exportação já existente;

13.16.16. Possibilitar visualizar o detalhe do motivo que causou o impedimento da exportação de alguma ficha para o e-SUS PEC;

13.16.17. Apresentar em tela todos os registros de produção que serão exportados ou que podem ser exportados para o e-SUS PEC;

13.16.18. Possibilitar emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.19. Disponibilizar central com dados oficiais do ministério da saúde;

13.16.20. Disponibilizar ranking dos indicadores de todo o Brasil com ISF - Indicador Sintético Final por período tendo como possibilidade a realização de filtros por região, faixa populacional, faixa de nota ISF, macrorregião de saúde, unidade federativa, região de saúde, porte populacional, tipologia e capital com dados oficiais do Ministério da Saúde;

13.16.21. Disponibilizar a visualização através de gráficos da série histórica de cada indicador do previne brasil com dados oficiais do Ministério da Saúde;

13.16.22. Exibir dados detalhados dos indicadores como porcentagem de resultado e meta, numerador, denominador utilizado, denominador estimado, pontuação, ponderação e resultado ponderado em uma tabela de cada indicador com dados oficiais do Ministério da Saúde.

## 13.17. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

13.17.1. Possibilitar registrar quantidade de inseticida que é administrado pelos Agentes de Combate a Endemias durante realização das visitas;

13.17.2. Possibilitar parametrizar configurações de vigilância ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode;

13.17.3. Possibilitar emitir o RG do município - Registro Geográfico;

13.17.4. Permitir a visualização de quarteirões/quadras e imóveis cadastrados em um mapa;

13.17.5. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle;

13.17.6. Permitir o registro do planejamento das visitas para um determinado período;

13.17.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias;

13.17.8. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas;

13.17.9. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas, para uma atividade em determinado em um período;

13.17.10. Possibilitar registrar as vistorias dos agentes de combate a de endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.11. Permitir visualizar histórico de imóveis e domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados;

13.17.12. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo;

13.17.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados;

13.17.14. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.15. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes de Combate a Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.16. Possibilitar registro de acompanhamentos de reclamações de vigilância ambiental, possibilitando o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas;

13.17.17. Disponibilizar mapa de reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas;

13.17.18. Permitir cadastrar motivos de reclamações e vistorias, possibilitando definir dinamicamente pelo município, para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas;

13.17.19. Possibilitar o cadastro de reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses;

13.17.20. Possibilitar registro de vistorias de vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses;

13.17.21. Permitir o cadastro de zoonoses - animais e pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas;

13.17.22. Dispor de mapa de animais, pragas e doenças com marcadores indicando os locais onde foram registrados esses tipos de ocorrências;

13.17.23. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.

**13.18. APLICATIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

13.18.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android;

13.18.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS);

13.18.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente combate às endemias;

13.18.4. Possibilitar registrar as vistorias dos agentes combate às endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de aedes aegypti e aedes albopictus;

13.18.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional;

13.18.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

**13.19. APLICATIVO PARA GESTORES**

13.19.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados;

13.19.2. O aplicativo em dispositivo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS, por questão de performance. Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo, portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS);

13.19.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS;

13.19.4. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo;

13.19.5. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário;

13.19.6. Possibilitar configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado;

13.19.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário;

13.19.8. Possibilitar a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo;

13.19.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso;

13.19.10. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido;

13.19.11. Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial;

13.19.12. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde;

13.19.13. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde;

13.19.14. Autorizar o acesso ao aplicativo exclusivamente pelo CPF do usuário;

13.19.15. Mostrar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde;

13.19.16. Mostrar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde;

13.19.17. Mostrar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.18. Mostrar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.19. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status;

13.19.20. Mostrar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.21. Apresentar indicador de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.22. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação;

13.19.23. Apresentar indicador de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.24. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados;

13.19.25. Possibilitar filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados;

13.19.26. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico;

13.19.27. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.28. Mostrar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado;

13.19.29. Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica;

13.19.30. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID - Classificação Internacional de Doenças e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.31. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde;

13.19.32. Apresentar indicador de cobertura de exame citopatológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.33. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final;

13.19.34. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.35. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por equipe e unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.36. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status;

13.19.37. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.38. Possibilitar o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil, podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município;

13.19.39. Mostrar o acompanhamento dos procedimentos realizados, totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde;

13.19.40. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde;

13.19.41. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push;

13.19.42. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.43. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde;

13.19.44. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico;

13.19.45. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.46. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo;

13.19.47. Mostrar totalizador da população com diabetes por sexo;

13.19.48. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo;

13.19.49. Apresentar totalizador da população idosa por sexo;

13.19.50. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas;

13.19.51. Mostrar totalizador da população com tuberculose por sexo;

13.19.52. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde;

13.19.53. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade;

13.19.54. Apresentar totalizador de gestantes;

13.19.55. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo;

13.19.56. Avisar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo;

13.19.57. Possibilitar personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento;

13.19.58. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.

## 13.20. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

13.20.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login;

13.20.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence";

13.20.3. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca;

13.20.4. O Portal deve permitir filtros de período de datas;

13.20.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos;

13.20.6. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome;

13.20.7. O Portal deve permitir a impressão das informações;

13.20.8. Possibilitar que cidadão consulte via portal web, lista pública de espera de consultas e exames dos pacientes da rede de saúde municipal: sem necessidade de autenticação (login/senha), permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades especificas, disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF, por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes, exibir situação do paciente na lista, exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada e permitir visualizar e imprimir a lista de espera.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos serviços

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

15.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total)

**Cessão de crédito**

15.24. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Exigências de habilitação**

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

16.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

16.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

16.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de venda/distribuição de material, expedido pela Vigilância Sanitária nos termos da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1.999, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001 e decreto regulamentador 5.711 de 23 de maio de 2002.

16.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

16.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Qualificação Técnica

16.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

16.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.26.1.1. Realização de Serviços de Implantação, conversão de dados, e capacitação;

16.26.1.2. Disponibilização de Licença de uso, contendo manutenção, suporte remoto, correções, atualizações de sistema de Gestão em Saúde Pública;

16.26.1.3. Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária.

16.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.27. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8.666/93.

16.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

17.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18,1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

348 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.40.00 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.

325 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Bandeirantes, 19 de outubro de 2023.*

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

Fernanda do Carmo da Silveira

Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde

Eliane da Luz Furtado

Diretora dos Postos de Saúde

Daísa Cristina da Silva Felício

Responsável pelo Gerenciamento dos Sistemas do Município

fls 061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PARANÁ

Ofício nº 291 /2023

Bandeirantes, 19 de outubro de 2023

Senhora Diretora,

Venho pelo presente, solicitar a abertura do processo tendo como objetivo a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR*", através de licitação por lote, onde justificamos pelos seguintes fundamentos:

- No Termo de Referência apresentado, estão descritos 4 (quatro) serviços a serem contratados, onde serão utilizados como suporte da gestão pública em saúde do município;
- Foram solicitados os serviços de licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, hospedagem em nuvem, onde a empresa que irá fornecer o software, deverá então estar apta a implantá-lo no município;
- Considerando ainda a necessidade do município em solicitar horas técnicas pós implantação do sistema, onde o profissional a prestar os serviços, deverá estar capacitado, devendo esse então ser vinculado a empresa fornecedora da licença, para que não tenhamos prejuízo no desenvolvimento dos serviços no município;
- De acordo ainda com a solicitação para contratação dos serviços de acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, o qual deverá ser acompanhado por profissional qualificado e habituado, pois as informações serão decorrentes da alimentação e exportação dos serviços realizados pelas equipes de saúde, inseridas no sistema de gestão contratado;

- Considerando ainda que é o método que em irá atender as necessidades desta secretaria em sua totalidade, bem como trará economia de tempo e trabalho, buscando dessa forma uma contratação eficaz, que irá atender em todos os seguimentos solicitados, as necessidades dos serviços públicos de saúde.

Portanto, conforme informado anteriormente a forma mais vantajosa se dá na unificação dos itens em lote, por se tratar de uma contratação de origem tecnológica, onde requer o desenvolvimento entre todos os segmentos, para que tenhamos desempenho na utilização em nosso município.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

***Alexandro Beretta***
Secretário Municipal de Saúde

Ilma. Sra.
***CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA***
MD. Diretora do Departamento de Licitação
Nesta

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Departamento de Recursos Humanos

### Rh: Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.142/2023

**Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de outubro do corrente ano, a Sra. **CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO**, do cargo em comissão de "Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal



ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes
### Departamento de Recursos Humanos
### Rh: Portarias

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*
## *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria 14.147/2023

**Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 04 de outubro do corrente ano, o Sr. **ALEXANDRO BERETA**, para exercer cargo em comissão de "Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO SISTEMA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | ORÇAMENTO PUBLIS | ORÇAMENTO IDS | ORÇAMENTO VISÃO ESTRATÉGICA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | R$ 32.500,00 | R$ 27.000,00 | R$ 36.000,00 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | R$ 12.657,87 | R$ 13.500,00 | R$ 8.250,00 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 27502 | mês | 12 | R$ 6.865,50 | R$ 3.700,00 | R$ 6.000,00 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | R$ 185,00 | R$150.00 | R$ 150,00 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |
| | | | | | | | | | R$ 255.125,97 |

Fernanda do Carmo da Silveira
Departamento
Administrativo da Secretaria de Saúde

065

Gmail COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

# ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

5 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@msgestaopublica.com.br 15 de setembro de 2023 às 13:51

Bom dia tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso integrado de gestão de saúde pública, sendo assim, vejo solicitar por gentileza um orçamento para que possamos calcular o preço médio e dar andamento ao processo.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável;
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj:
-data de validade da proposta;
-data da realização do orçamento

**ORÇAMENTO SISTEMAS.docx**
14K

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@msgestaopublica.com.br 21 de setembro de 2023 às 08:30

Bom dia, segue em anexo o termo de referência para cotação.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@msgestaopublica.com.br 21 de setembro de 2023 às 08:51

Bom dia, segue o termo correto, fico no aguardo de uma cotação se possível, desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@msgestaopublica.com.br 25 de setembro de 2023 às 07:34

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para o município?
Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

067

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: contato@msgestaopublica.com.br

28 de setembro de 2023 às 08:27

Olá, bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeira?
Qualquer coisa estou à disposição.
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

# ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

5 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 15 de setembro de 2023 às 13:49
Para: comercial@equiplano.com.br

Bom dia tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso integrado de gestão de saúde pública, sendo assim, vejo solicitar por gentileza um orçamento para que possamos calcular o preço médio e dar andamento ao processo.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável;
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj:
-data de validade da proposta;
-data da realização do orçamento

**ORÇAMENTO SISTEMAS.docx**
14K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 21 de setembro de 2023 às 08:31
Para: comercial@equiplano.com.br

Bom dia, segue em anexo o termo de referência para cotação.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 21 de setembro de 2023 às 08:51
Para: comercial@equiplano.com.br

Bom dia, segue o termo correto, fico no aguardo de uma cotação se possível, desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 25 de setembro de 2023 às 07:35
Para: comercial@equiplano.com.br

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para o município?
Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

069

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: comercial@equiplano.com.br

28 de setembro de 2023 às 08:24

Olá, bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeira?
Qualquer coisa estou à disposição.
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

# ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

2 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 25 de setembro de 2023 às 07:42
Para: comercial@sitcom.com.br

Bom dia tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso integrado de gestão de saúde pública, sendo assim, vejo solicitar por gentileza um orçamento para que possamos calcular o preço médio e dar andamento ao processo.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável;
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj:
-data de validade da proposta;
-data da realização do orçamento

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 28 de setembro de 2023 às 08:24
Para: comercial@sitcom.com.br

Olá, bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeira?
Qualquer coisa estou à disposição.
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

4 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 25 de setembro de 2023 às 07:43
Para: karlavitoria121@gmail.com

Bom dia tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso integrado de gestão de saúde pública, sendo assim, vejo solicitar por gentileza um orçamento para que possamos calcular o preço médio e dar andamento ao processo.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável;
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj:
-data de validade da proposta;
-data da realização do orçamento

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 28 de setembro de 2023 às 08:23
Para: karlavitoria121@gmail.com

Olá, bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeira?
Qualquer coisa estou à disposição.
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**..arla Gomes** <karlavitoria121@gmail.com> 28 de setembro de 2023 às 10:33
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Não podemos orçar pois não possuímos o software mencionado sendo assim impossível orçar, se fosse algo para criarmos do 0 aí sim podemos mandar orçamento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 28 de setembro de 2023 às 10:34
Para: Karla Gomes <karlavitoria121@gmail.com>

Bom dia, obg pelo retorno.
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

072

**Comercial - System Sistemas de Gestão** <comercial@systempro.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2023 às 10:07

Bom Dia,

Agradeço o contato, porém não temos interesse em participar.

Att.,


**Emerson** Godinho
Gerente Comercial

emerson.godinho@systempro.com.br
**systempro**.com.br

/systemsistemas

Av. Tiradentes, 4220, Bairro Cristal | CEP: 99702-153 | Erechim/RS | 0800 750 5576 - (54) 3015-8366


Em 25/09/2023 07:34, COMPRAS SAÚDE escreveu:

Você não costuma receber emails de comprassmsband@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>
Para: Comercial - System Sistemas de Gestão <comercial@systempro.com.br>

25 de setembro de 2023 às 10:16

Obrigada pelo retorno.
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

**Emerson Godinho.png**
27K

**Emerson Godinho.png**
27K

Gmail COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

# ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

6 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 15 de setembro de 2023 às 13:51
Para: comercial@systempro.com.br

Bom dia tudo bem? O município de Bandeirantes irá montar um processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso integrado de gestão de saúde pública, sendo assim, vejo solicitar por gentileza um orçamento para que possamos calcular o preço médio e dar andamento ao processo.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

DADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro
BANDEIRANTES-PR

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura do responsável;
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj:
-data de validade da proposta;
-data da realização do orçamento

**ORÇAMENTO SISTEMAS.docx**
14K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 21 de setembro de 2023 às 08:30
Para: comercial@systempro.com.br

Bom dia, segue em anexo o termo de referência para cotação.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 21 de setembro de 2023 às 08:51
Para: comercial@systempro.com.br

Bom dia, segue o termo correto, fico no aguardo de uma cotação se possível, desde já agradeço.
Qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de referência processo sistema finalizado.docx**
551K

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com> 25 de setembro de 2023 às 07:34
Para: comercial@systempro.com.br

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir encaminhar o orçamento para o município?
Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

PUBLIS
Soluções para Gestão Pública

BETHA
Cidades eficientes, **pessoas felizes**

073

# PROPOSTA
# COMERCIAL

A empresa **Públis Informática e Sistemas Ltda**, com sede em Londrina-PR sito a Av. Higienópolis, 174 sala 801 e 803 CNPJ 09.273.960/0001-08, empresa especialista em Sistemas de Gestão Pública, representante da Betha Sistemas, orgulha-se em apresentar uma cotação comercial a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

OS MELHORES RESULTADOS SÃO FRUTOS DA MELHOR EQUIPE COM O MELHOR CLIENTE.

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABE

## QUEM SOMOS

Somos líderes em desenvolvimento de soluções de tecnologia para gestão pública. Entendemos que cada cidade é um órgão vivo. Por isso, nosso papel não é apenas olhar ou pensar, é resolver e oferecer os melhores caminhos, sempre.

## NOSSOS SERVIÇOS

Especialista em software para gestão pública.

Soluções que digitalizam e tornam mais simples e eficientes as atividades dos gestores e servidores públicos.

**B.** TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**+3000** clientes satisfeitos

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 -
Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - BDOJ-IJLFZE-9N0

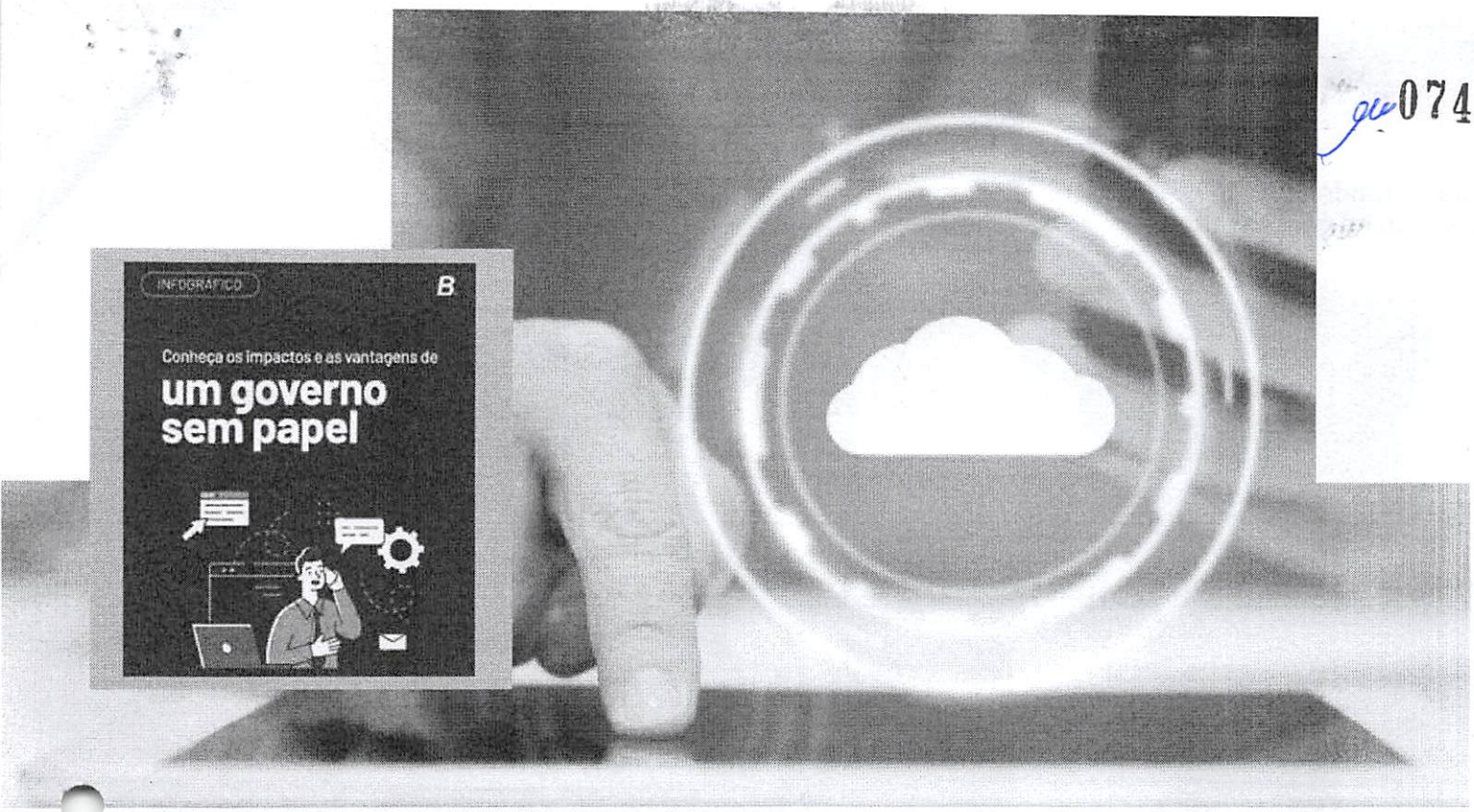


# B. TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Planejamento e Contabilidade

Planejar, prestar contas, controlar e contabilizar.

Para que isso seja possível, é essencial ter soluções que ofereçam uma visão unificada dos planos de governo e de suas execuções, reunindo dados confiáveis para a realização das metas físicas e financeiras do município.

- Contábil
- Planejamento
- Tesouraria
- Controladoria
- Prestação de Contas
- Convênios

## Gestão de Compras e Contratos

Sistemas e aplicativos que garantem a automatização.

Soluções e aplicativos que garantem a administração automatizada de todos os bens do município. Assim é composta a linha Gestão de Compras e Contratos, da Betha Sistemas.

- Compras
- Almoxarifado
- App Almoxarifado
- Monitor DF-e
- Patrimônio
- Contratos
- Frotas
- App Frotas
- Obras

## Arrecadação e Fiscalização

Conte com sistemas de alta performace.

A arrecadação de impostos é essencial para o bom andamento da máquina pública, para viabilizar investimentos e para manter a folha dos servidores em dia.

- Tributos
- e-Nota
- Procuradoria
- Livro Eletrônico

## Pessoal e Recursos Humanos

Cuidar dos servidores também é uma forma de cuidar da cidade.

Afinal de contas, são eles os responsáveis pelo planejamento, organização, controle e operacionalização da máquina pública.

- Folha
- Recursos Humanos
- Ponto
- Pontual
- Minha Folha
- eSocial

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - BDQ-L0L-FZF-9N0

BETHA

Guia de tendências de inovação na **gestão pública**

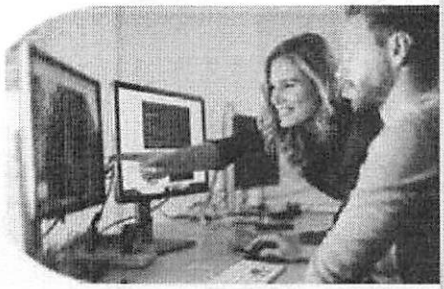

# B.

## TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Atendimento

Relacionamento e transparência com o cidadão.

Estreitar o relacionamento com o cidadão, transparecendo e facilitando os serviços oferecidos pela entidade pública. São estes os pilares da nossa linha de Atendimento.

- BETH
- Portal Minha Cidade
- Protocolo
- App Minha Cidade
- Cidadão Web
- Transparência

### NoPaper

Eficiência, sustentabilidade, redução de gastos, confiabilidade.

Estes são apenas alguns dos inúmeros benefícios que a linha NoPaper traz à gestão pública.

- Conecta
- Documentos

### Educação e Gestão Escolar

Uma proposta voltada para o futuro.

Se a educação é o futuro, nada mais justo que investir em sistemas diferenciados, que proporcionam uma gestão escolar completa e totalmente digital.

- Educação
- Professores
- App Professores
- Pais e Alunos
- Transporte Escolar
- Merenda Escolar
- Biblioteca

### Saúde e Assistência Social

Saúde, uma questão de prioridade.

A saúde dos cidadãos deve estar entre as prioridades da administração pública. E para que a sua gestão seja feita de forma eficiente, nada melhor que contar com sistemas inovadores e intuitivos, que facilitem os processos relacionados à área.

- Saúde
- Social
- App Saúde Domiciliar
- App Saúde Cidadão

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - 8DQ-LQI-EZE-9N0

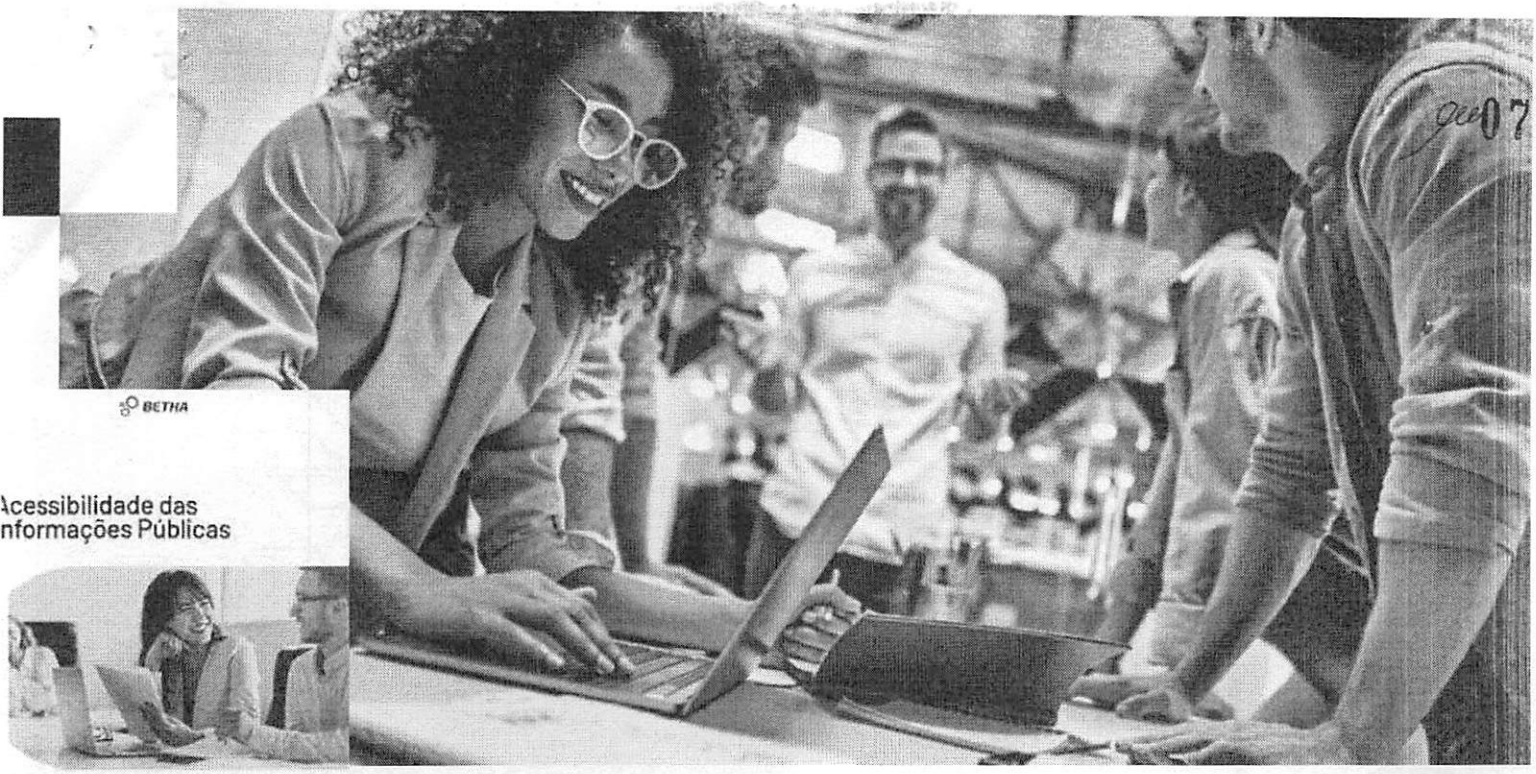

BETHA

Acessibilidade das
nformações Públicas



# B. TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Cemitério Municipal

- CEMIT

-Banco de dados sem uso de papel;
-histórico de serviços;
-Consulta dos sepultamentos;
-Controle Tributario e emissão de Taxas;
-Localização rápidas das sepulturas;
-Dados sempre atualizados.

## Gestão Municipal

Soluções intuitivas e completas.

Não se constrói uma gestão pública de excelência sem dados confiáveis de todas as áreas da administração.

- Portal do Gestor

## Principais vantagens

Baixo custo
- Segurança de dados
- Mais sustentabilidade
- Agilidade e produtividade
- Facilidade de upgrade
- Integrações com outros sistemas de forma facilitada
- Mais transparência na gestão pública
- Mais facilidade para o cidadão
- Alta disponibilidade
- Monitoramento 24/7

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 -
Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - 8DQJ-UI-EZE-9N0

SOLUÇÃO

# PORTAL MINHA CIDADE

## Conexão para o cidadão.

O que estou procurando?

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Protocolo on-line | Processo digital | Acesso à informação | Consulta de Ofícios | Análise de projeto | Concursos |
| Licitações | IPTU 2021 | Transparência | Pró-Emprego | Serviços on-line | Servidor Público |

MOSTRAR MAIS ACESSOS

Para conectar os serviços da sua prefeitura ao meio digital. Em um só local, você permite que o cidadão faça solicitações e seja atendido sem precisar sair de casa.

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA CERTIFICADA ABE

Documento assinado digitalmente - 8DQJ-0LEZE-9N0

TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

076

BETHA

Reduza filas e automatize o atendimento da sua prefeitura.

# Fale com a BETH!

A assistente virtual da gestão pública.

**Automação do atendimento ao cidadão**

Hospedada em nuvem por um dos serviços cloud mais confiáveis do mundo, a BETH oferece segurança em todos os seus processos. Em cada solicitação, é feita uma verificação de identidade automática e é enviado um comprovante do atendimento por e-mail. Todos os detalhes são validados para que os critérios exigidos pela LGPD estejam em ordem.

**Digitalização dos serviços de atendimento da prefeitura**

Desenvolvida com inteligência artificial, a BETH faz muito mais do que apenas responder mensagens. Seja para gerar um holerite, pedir uma segunda via do boletim escolar, solicitar guias, ou outros itens, ela está sempre disponível para buscar informações, gerar soluções e ajudar o cidadão.

***Solução personalizada para cada município**

***Atendimento ao cidadão sempre disponível**

Além de ser em nuvem, o que torna a implantação mais fácil e econômica, a BETH é personalizada para cada município. Assim, basta entrar em contato com a nossa equipe para configurar suas preferências e começar a utilizar.

A assistente virtual da gestão pública atende as solicitações da prefeitura a qualquer hora do dia e de qualquer lugar. Por ser em nuvem, ela também trabalha de forma escalável, isso significa que quanto mais as pessoas acessam, maior é a sua capacidade de atender as demandas.

**Integração de informações via Betha Cloud ou API**

**Solução exclusiva para a gestão pública**

Inteligente, a BETH se conecta a qualquer sistema via API, coletando informações diretamente da fonte. Seu sistema centralizado também permite que ela receba solicitações de diferentes canais e as integre em apenas um local, tornando a comunicação única.

Primeiro chatbot voltado exclusivamente para otimizar os atendimentos municipais, a BETH carrega o know-how da Betha Sistemas como ponto de partida. Por ser uma inteligência artificial, ela também aprende com a prática, dessa forma, quanto mais for utilizada, melhores e mais especializadas serão suas respostas.

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
**Célio Isaias**
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA
CERTIFICADA ABES


Documento assinado digitalmente - 8DQJ-0LFZ-9N0

| SISTEMAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | R$32.500,00 | R$32.500,00 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | R$ 12.657,87 | R$151.894,44 |
| SERVIÇOS | | | | | | |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 27502 | mês | 12 | R$6.865,50 | R$ 80.226,00 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | R$185,00 | R$22.200,00 |

[43] 98851-6054
[43] 3020-6350
Célio Isaias
Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

Escritório Central
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - 8DQ-L0L-FZF-8N0

# B. TECNOLOGIAS EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

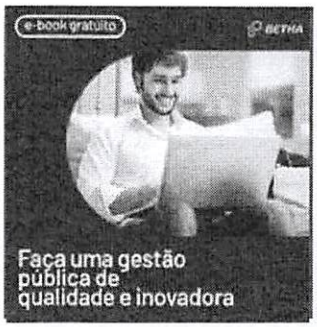


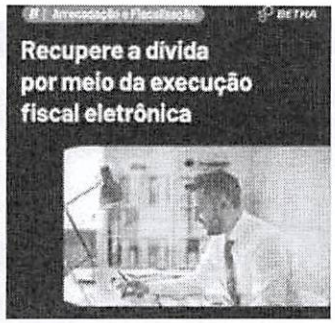


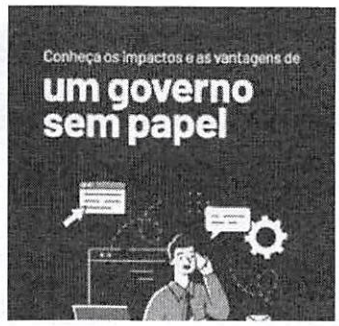

## DECLARAÇÃO

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes/deslocamentos

## PRAZOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

## MIGRAÇÃO

Para os valores referente à Migração, Treinamento e Implantação, necessário pagamento de 35% do valor para inicio dos serviços, e restante após o aceite de implantação, dando por concluído os serviços.

## RAZÃO SOCIAL

Publis Informática e Sistemas Ltda
CNPJ: 09.273.960/0001-08
Endereço: Av. Higienópolis, 174 – sala 801 e 803 – Centro de Londrina/PR

Londrina - PR, 22 de setembro de 2023.

Assinatura

[43] 98851-6054 **Célio Isaias**
[43] 3020-6350 Comercial

[43] 98851-6054 **Célio Isaias**
[43] 3020-6350 Comercial

comercial@publisinformatica.com.br

**Escritório Central**
Av. Higienópolis 174 - Sala 801 - Londrina/PR

PROGRAMA UMA EMPRESA ÉTICA CERTIFICADA ABES

Documento assinado digitalmente - 8DQ-L0I-FZF-9N0

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/09/2023 às 11:10:31

## Assinantes

✓ Célio Isaias da Silva

Assinou em 28/09/2023 às 11:10:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Célio Isaias da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8DO L0J EZE 9N0**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 09.273.960/0001-08<br>MATRIZ | | 17/12/2007 |

NOME EMPRESARIAL
**PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| PUBLIS | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV HIGIENOPOLIS | 174 | SALA 801 SALA 803 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.020-080 | CENTRO | LONDRINA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RODERLEY@PUBLISINFORMATICA.COM.BR | (43) 3020-6350 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/12/2007 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:02:34** (data e hora de Brasília).

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 09.273.960/0001-08 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:02** (data e hora de Brasília).

inteligência em gestão pública

# *Proposta Comercial*

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

| | | |
|---|---|---|
| FORNECEDOR: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** | | |
| CNPJ: **05.982.200/0001-00** | | |
| ENDEREÇO: **AV. BRASIL** | | Nº: **922** |
| COMPLEMENTO: **SALA 1** | BAIRRO: **CENTRO** | |
| CIDADE: **PATO BRANCO** | UF: **PR** | CEP: **81.501-057** |
| FONE: **46 3225-8383** | CEL: **46 99977-4951** | |

Prezados,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

**Investimentos**

Com base nas análises prévias realizadas no município, informamos a previsão de investimento.

| Item | QT. | UND | Descrição dos Serviços | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 2 | 12 | Mês | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem | 13.500,00 | 162.000,00 |
| 3 | 12 | Mês | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária | 3.700,00 | 44.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 120 | Horas | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica) | 150,00 | 18.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **251.400,00** |

Proposta de preços válidas por 60 (sessenta) dias.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2023

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Leonir Zarpelon
Representante Comercial
(46) 99977-4951

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco-PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 05.982.200/0001-00<br>MATRIZ | | 10/11/2003 |

NOME EMPRESARIAL
**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV BRASIL | 922 | SALA 01 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.501-057 | CENTRO | PATO BRANCO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| IDS@IDS.INF.BR | (46) 3225-8383/ (46) 3025-9950 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/11/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:03:35** (data e hora de Brasília).

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 05.982.200/0001-00 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$200.000,00 (Duzentos mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | MAURI CESAR DENGO |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FABIO MOSCHEN ANTUNES |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:03** (data e hora de Brasília).

# VISAO ESTRATEGICA LTDA
# CNPJ 47.943.172/0001-62

Umuarama 28 de setembro de 2023

| LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | 8.250,00 | 99.000,00 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 27502 | mês | 12 | 6.000,00 | 72.000,00 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | 150,00 | 18.000,00 |
| | | | | | TOTAL - | R$ 225.000,00 |

Nome: Luciano Eugênio Schiavon
RG: 6.783.182-9
CPF.: 273.881.218-03

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 47.943.172/0001-62<br>MATRIZ | | 14/09/2022 |

NOME EMPRESARIAL
**VISAO ESTRATEGICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CARLOS ZELAQUETT | 2273 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.504-685 | PARQUE BANDEIRANTES | UMUARAMA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ESCRITORIOPARCEIRO@HOTMAIL.COM | (44) 3055-3636/ (0000) 0000-0000 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 14/09/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:01:30** (data e hora de Brasília).

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 47.943.172/0001-62 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | VISAO ESTRATEGICA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | LUCIANO EUGENIO SCHIAVON |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **14:01** (data e hora de Brasília).

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 19.444,83** | **R$ 15.000,00** | **R$ 150** |

FILTROS APLICADOS

| Descrição | Período da Compra |
|---|---|
| **TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE** | **Comprado Últimos 30 dias** |

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00052/2023 | 00003 | Pregão | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | HORA | 20 | R$150 | TOP COMERCIO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | PREFEITURA DE DOM BASILIO | 983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO | 02/08/2023 |
| 00024/2023 | 00003 | Pregão | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | HORA | 100 | R$150,6353 | ALESSANDRA R SILVA MELO & CIA LTDA | ESTADO DAS ALAGOAS | 982841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHARAS/AL | 01/08/2023 |
| 00018/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 8 | R$850 | 50.245.712 KARLA VITORIA PEREIRA GOMES | COMANDO DA AERONAUTICA | 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF | 31/07/2023 |
| 00632/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$14000 | UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. | EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL | 238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL | 31/07/2023 |
| 00007/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 3 | R$16000 | SOLO CAPACITACAO, CULTURA E CONSULTORIA LTDA | MINISTERIO DA FAZENDA | 170007 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS | 02/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00013/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$21408 | A AMARO F DA SILVA | ESTADO DO MARANHAO | 980186 - PREFEITURA MUNIC.DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO | 03/08/2023 |
| 00016/2023 | 00003 | Pregão | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$33000 | INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E REPRESENTACOES LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA | 02/08/2023 |
| 00425/2023 | 00003 | Pregão | 3840 | TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$70000 | IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | 31/07/2023 |

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 1.752,72** | **R$ 1.752,72** | **R$ 1.107,44** |

FILTROS APLICADOS

| Descrição | Período da Compra |
|---|---|
| **SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE** | **Comprado Últimos 150 dias** |

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001/2021 | 00002 | Dispensa de Licitação | 24333 | SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$1107,44 | RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA | CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF | 926357 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF | 19/04/2023 |
| 00001/2021 | 00001 | Dispensa de Licitação | 24333 | SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$2398 | RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA | CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF | 926357 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF | 19/04/2023 |

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 15.067,18** | **R$ 5.500,00** | **R$ 30** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Código Material/Serviço | Período da Compra |
|---|---|---|
| **UNIDADE** | **27502** | **Comprado Últimos 30 dias** |

Quantidade total de registros: 47

Registros apresentados: 1 a 47

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00019/2023 | 00002 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 10.001 | R$30 | NETSAFE CORP LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA | 02/08/2023 |
| 00019/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 10.001 | R$45 | NETSAFE CORP LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA | 02/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00014/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 15 | R$190 | ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | ESTADO DE SAO PAULO | 929647 - INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SER.MUN/BARUERI | 02/08/2023 |
| 00003/2023 | 00003 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 90 | R$270 | ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS | 927413 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS | 01/08/2023 |
| 00003/2023 | 00002 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 10 | R$690 | ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS | 927413 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS | 01/08/2023 |
| 00003/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 14 | R$690 | ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS | 927413 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS | 01/08/2023 |
| 00021/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 6 | R$737,1016 | 38.068.529 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA | CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL | 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL | 01/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00027/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$800 | SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. | MINISTERIO DA SAUDE | 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA | 01/08/2023 |
| 00183/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 42 | R$810 | CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 31/07/2023 |
| 00025/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 240 | R$889 | VELP TECNOLOGIA LTDA | ESTADO DO MATO GROSSO | 926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO | 31/07/2023 |
| 00054/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$958,80 | ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE | 240016 - INSTITUTO RIO-BRANCO | 01/08/2023 |
| 00025/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 10 | R$1085 | SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO | 925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO | 01/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00024/2023 | 00004 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 14 | R$1285 | LF DOS REIS INFORMATICA | JUSTICA MILITAR | 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF | 04/08/2023 |
| 00011/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 2 | R$1500 | IMPACTA SOLUCOES WEB LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO | 158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA | 01/08/2023 |
| 00002/2023 | 00006 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 80 | R$1919,84 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |
| 17004/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$2589,90 | 3DVISTA ESPAÑA SL | FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA | 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB | 31/07/2023 |
| 00001/2023 | 00002 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$2984,99 | 38.068.529 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA | TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS | 925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS | 02/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00024/2023 | 00003 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 3 | R$3582 | 38.068.529 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA | JUSTICA MILITAR | 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF | 04/08/2023 |
| 00183/2023 | 00004 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$4000 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 31/07/2023 |
| 00183/2023 | 00002 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$4100 | CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 31/07/2023 |
| 00001/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$4150 | PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA | PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO | 926360 - PMSP - FUNDACAO THEATRO MUNIC. DE SAO PAULO | 31/07/2023 |
| 00024/2023 | 00002 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 2 | R$4300 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | JUSTICA MILITAR | 060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF | 04/08/2023 |



060

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$4999 | MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA | ESTADO DO ESPIRITO SANTO | 930180 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES | 02/08/2023 |
| 00072/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$5500 | AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS | 02/08/2023 |
| 00033/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$5500 | AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS | 31/07/2023 |
| 00049/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$5775 | AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO | 31/07/2023 |
| 00009/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$6420 | LACUNA SOFTWARE LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC | 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC | 04/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00179/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 2 | R$7025 | MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 01/08/2023 |
| 00043/2022 | 00032 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 4 | R$7200 | SOLUTION SOFTWARES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO | 03/08/2023 |
| 00001/2022 | 00016 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$8000 | HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE | 389203 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE | 03/08/2023 |
| 00045/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$8343,31 | FUNDACAO ARTHUR BERNARDES | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | 01/08/2023 |
| 00007/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | UNIDADE | 1 | R$10347,38 | NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA | MINISTERIO DA SAUDE | 257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA | 01/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00025/2023 | 00004 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 12 | R$12581,8841 | VELP TECNOLOGIA LTDA | ESTADO DO MATO GROSSO | 926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO | 31/07/2023 |
| 00183/2023 | 00003 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 3 | R$13000 | CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 31/07/2023 |
| 00025/2023 | 00003 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 12 | R$13174,1183 | VELP TECNOLOGIA LTDA | ESTADO DO MATO GROSSO | 926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO | 31/07/2023 |
| 00008/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 12 | R$13750 | PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO | 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO | 04/08/2023 |
| 00007/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 4 | R$13975 | MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA | CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP | 926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP | 04/08/2023 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00101/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$14400 | M FERREIRA DE ARAUJO LIMITADA | COMANDO DA MARINHA | 783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE | 03/08/2023 |
| 00055/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$18018,60 | LCD CONSULTORIA LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA | 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS | 31/07/2023 |
| 00002/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 48 | R$27939,05 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |
| 00002/2023 | 00003 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 64 | R$39299 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |
| 00011/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$48000 | TQS INFORMATICA LTDA | MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO | 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO | 31/07/2023 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00024/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$52800 | INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA. | AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS | 682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS | 04/08/2023 |
| 00002/2023 | 00002 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 10 | R$71379,84 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |
| 00009/2023 | 00001 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 1 | R$74999 | RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA | CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE | 383500 - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE | 03/08/2023 |
| 00002/2023 | 00004 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 68 | R$84029 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |
| 00002/2023 | 00005 | Pregão | 27502 | CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE | | UNIDADE | 2 | R$104095,60 | VERY TECNOLOGIA LTDA | MINISTERIO DA EDUCACAO | 150004 - SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 02/08/2023 |

| CISNOP | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP<br>CNPJ. 00.126.737/0001-55<br>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000<br>Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br | PREGÃO Nº 022/2023<br>Forma Eletrônico<br><br>Processo Nº 053/2023<br>Data: 10/08/2023 |
|---|---|---|

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL EXCUSIVO PARA AMPLA CONCORRENCIA**

**É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.**

## PREÂMBULO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023-CISNOP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023-CISNOP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOS TOTALMENTE WEB, COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM A SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.**
**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "comprasgovernamentais" (sistema de licitação do compras net) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** Para o presente Edital o valor máximo é de **R$250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais),** respeitados os valores estimados nas planilhas orçamentárias;
**INÍCIO DE EXECUÇÃO:** Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice do governo que for considerado mais vantajoso para o Consórcio.

### ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

DIRETORIA: CISNOP

### LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sitio oficial do CISNOP – www.cisnop.com.br;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

### DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h00min** do dia **23/08/2023**;
ABERTURA: análise das propostas e disputa de preços: das **08h01min** do dia **23/08/2023;**
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos cisnop.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
**Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame**

| | | |
|---|---|---|
| CISNOP | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP<br>CNPJ. 00.126.737/0001-55<br>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000<br>Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br | PREGÃO Nº 022/2023<br>Forma Eletrônico<br><br>Processo Nº 053/2023<br>Data: 10/08/2023 |

## ANEXO I
## TERMO REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOS TOTALMENTE WEB, COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM A SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná do qual fazem parte integrante os seguintes Municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí.

| | Item | Uni. Medida | Descrição | Quant | Valor máx. uni (R$) | Valor máx. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | 01 | Serviço | Valor implantação;<br>Configuração;<br>parametrização;<br>treinamento;<br>migração de dados. | 1 | 55.000,00 | **55.000,00** |
| | 02 | Mensal | Valor mensal pelo uso do Software | 12 | 12.000,00 | **144.000,00** |
| | 03 | Hora | Valor da hora técnica in loco e/ou acesso remoto, para desenvolvimento de novas funcionalidades/hora técnica, para atender necessidades e melhorias não previstas no termo de referência, sob demanda. | 200 | 170,00 | **34.000,00** |
| | 04 | Hora | Valor da hora técnica de visitas in loco para capacitações pós sistema implantado, sob demanda. | 120 | 149,00 | **17.880,00** |
| | | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **250.880,00** |

**OBS: Informamos que o sistema de gestão utilizado faz a individualização do desconto em todos os itens do lote, sendo assim o lançamento no sistema será por item, mas o objeto é por lote.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista parecer jurídico e determinação da presidência do CISNOP, na abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade no contrato 060/2022, foi solicitado abertura de licitação para o objeto em questão. A presente solicitação de aquisição é amparada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de se conseguir melhores preços e condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para melhorar o atendimento aos usuários do CISNOP.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. Os serviços a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas.

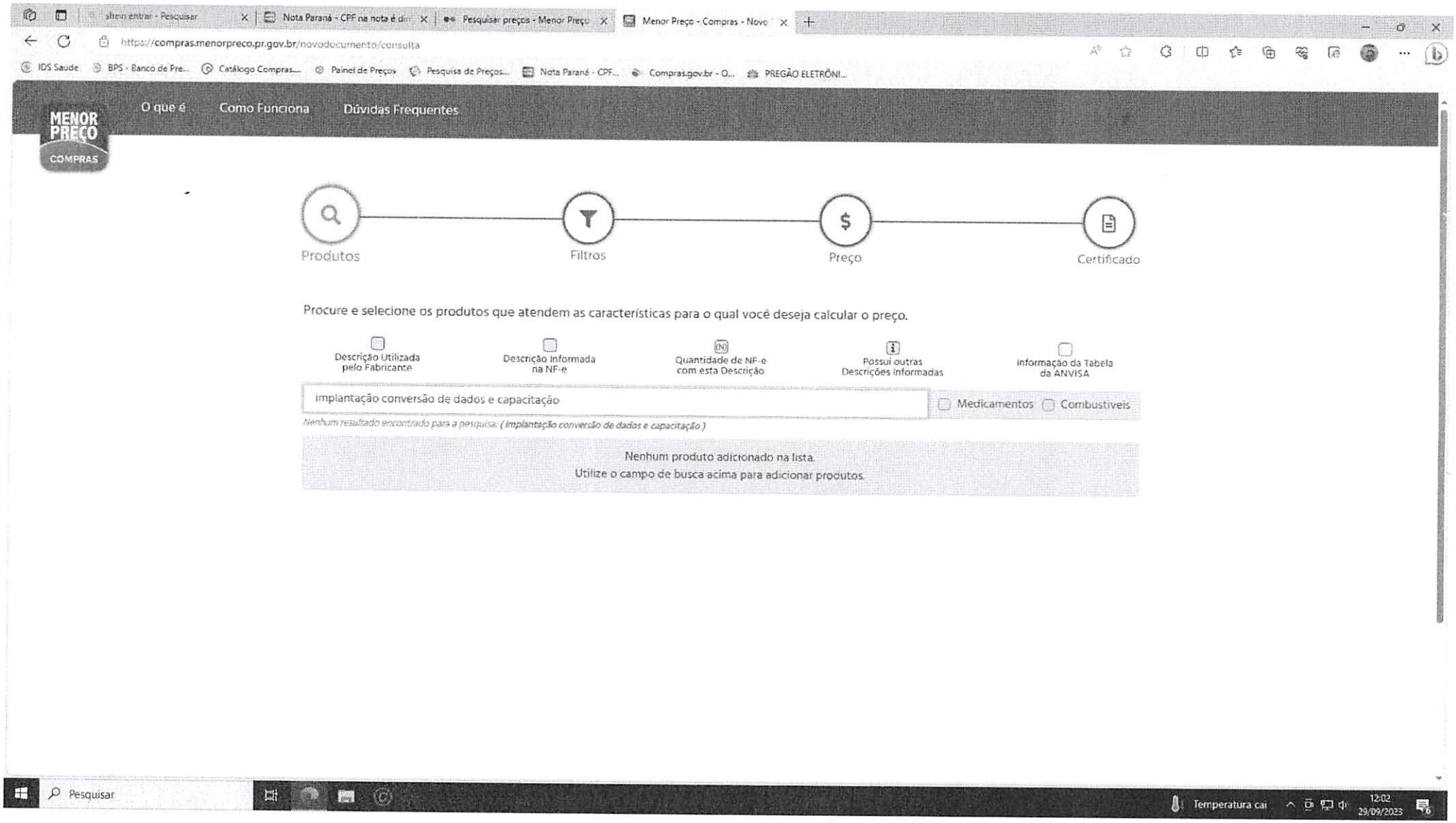
shein entrar - Pesquisar
Nota Paraná - CPF na nota é dir
Pesquisar preços - Menor Preço
Menor Preço - Compras - Novo
https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
IDS Saude
BPS - Banco de Pre...
Catálogo Compras...
Painel de Preços
Pesquisa de Preços...
Nota Paraná - CPF...
Compras.gov.br - O...
PREGÃO ELETRÔNI...
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
implantação conversão de dados e capacitação
Medicamentos
Combustiveis
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ( implantação conversão de dados e capacitação )
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
Temperatura cai
12:02
29/09/2023

095

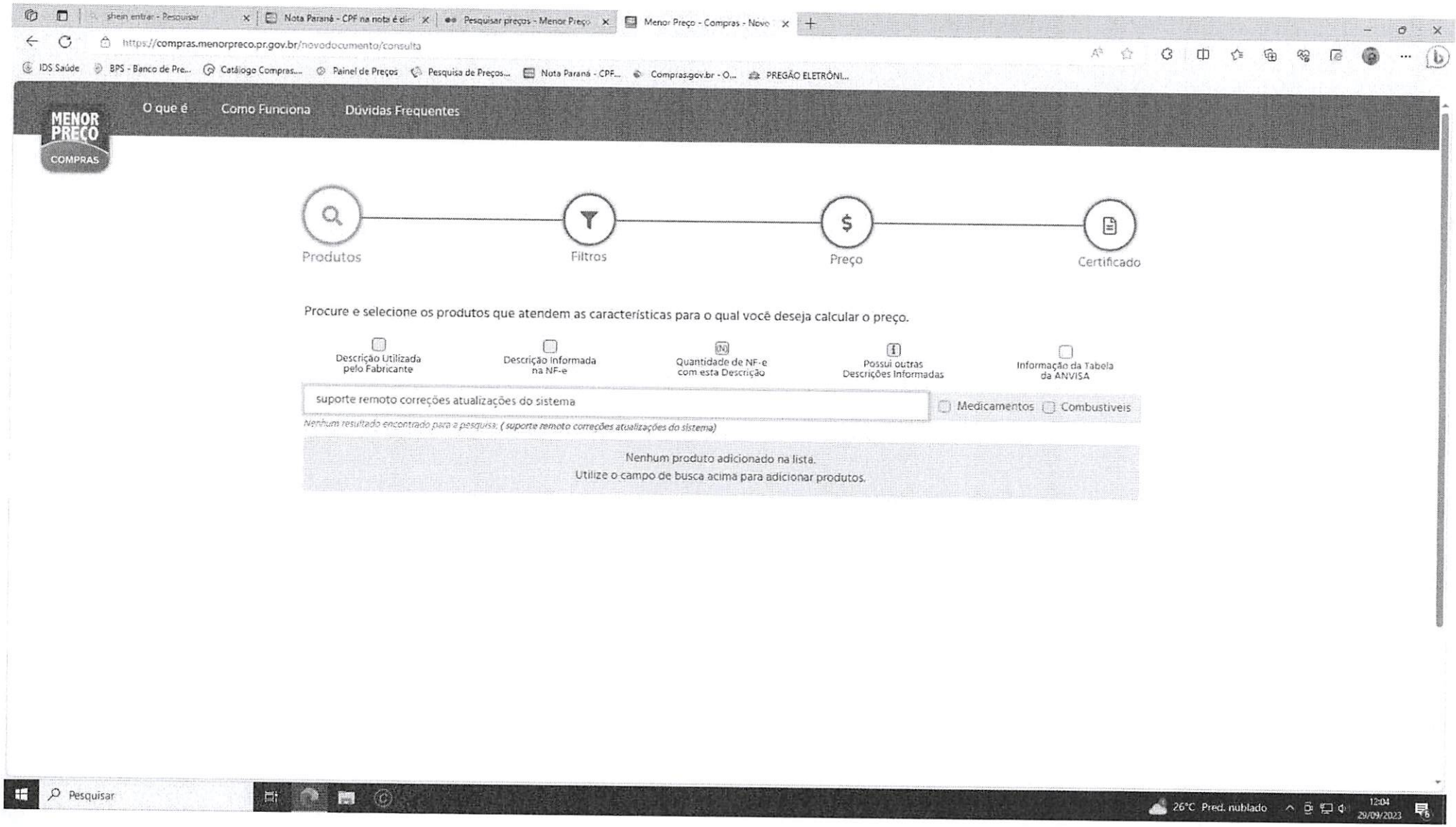
shein entrar - Pesquisar
Nota Paraná - CPF na nota é dir
Pesquisar preços - Menor Preço
Menor Preço - Compras - Nove
https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
IDS Saúde
BPS - Banco de Pre...
Catálogo Compras...
Painel de Preços
Pesquisa de Preços...
Nota Paraná - CPF...
Compras.gov.br - O...
PREGÃO ELETRÔNI...
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
suporte remoto correções atualizações do sistema
Medicamentos
Combustíveis
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ( suporte remoto correções atualizações do sistema)
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
26°C Pred. nublado
12:04
29/09/2023

960

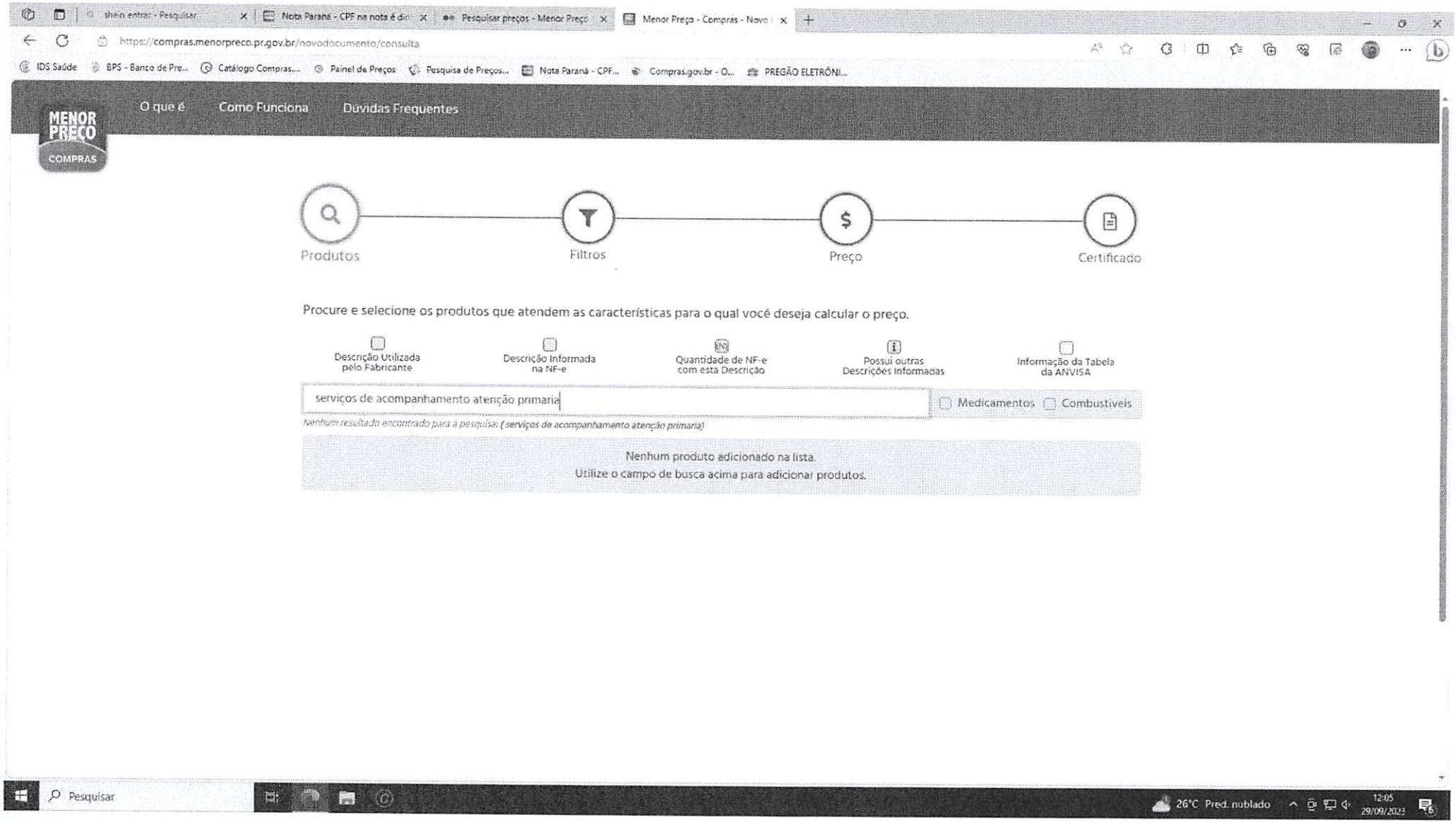
shein entrar - Pesquisar
Nota Paraná - CPF na nota é dir
Pesquisar preços - Menor Preço
Menor Preço - Compras - Novo
https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
IDS Saúde
BPS - Banco de Pre...
Catálogo Compras...
Painel de Preços
Pesquisa de Preços...
Nota Paraná - CPF...
Compras.gov.br - O...
PREGÃO ELETRÔNI...
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
serviços de acompanhamento atenção primaria
Medicamentos
Combustíveis
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ( serviços de acompanhamento atenção primaria)
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
26°C Pred. nublado
12:05
29/09/2023

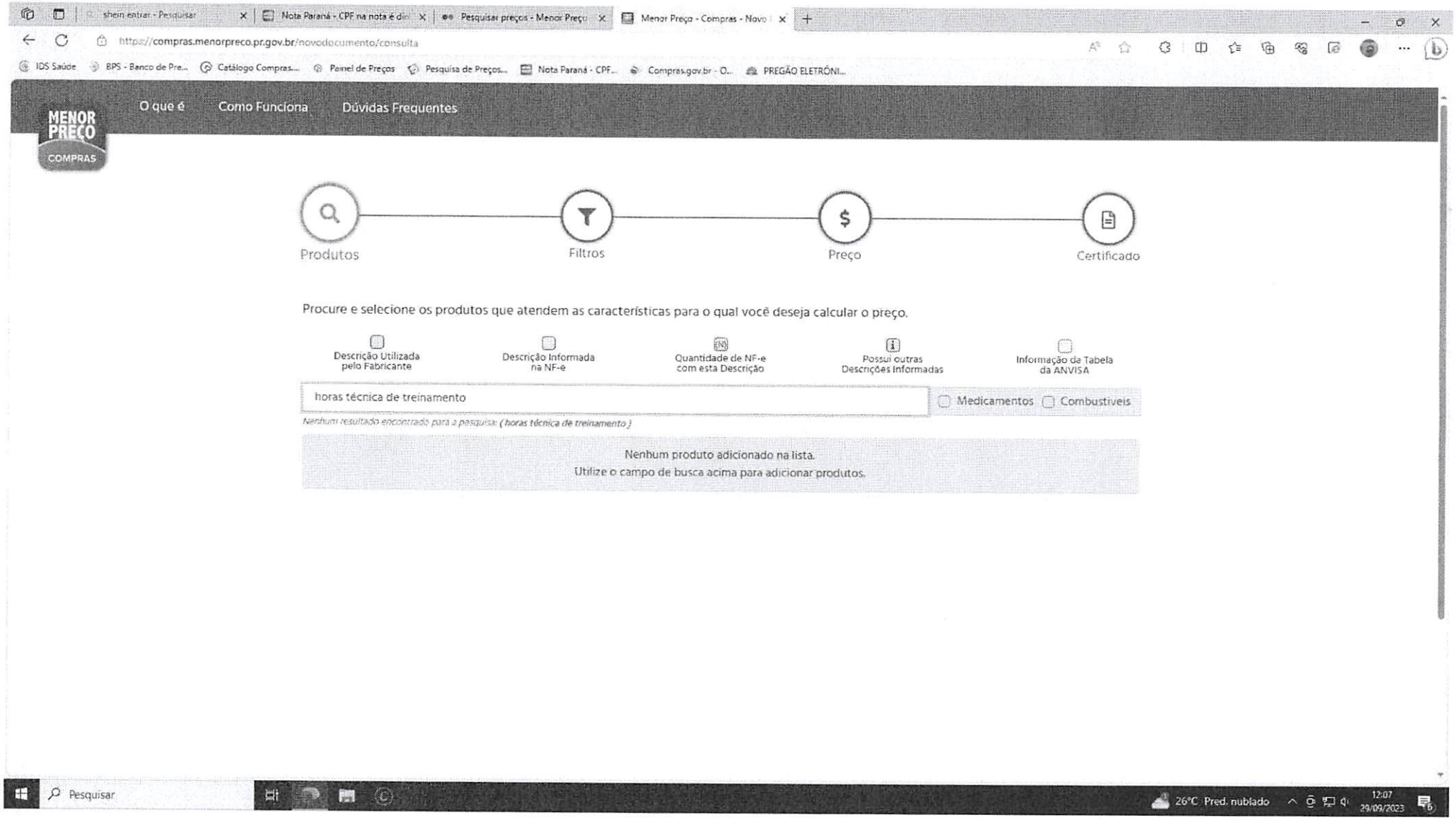
shein entrar - Pesquisar
Nota Paraná - CPF na nota é dir
Pesquisar preços - Menor Preço
Menor Preço - Compras - Novo
https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta
IDS Saúde
BPS - Banco de Pre...
Catálogo Compras...
Painel de Preços
Pesquisa de Preços...
Nota Paraná - CPF...
Compras.gov.br - O...
PREGÃO ELETRÔNI...
MENOR PREÇO COMPRAS
O que é
Como Funciona
Dúvidas Frequentes
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.
Descrição Utilizada pelo Fabricante
Descrição Informada na NF-e
Quantidade de NF-e com esta Descrição
Possui outras Descrições Informadas
Informação da Tabela da ANVISA
horas técnica de treinamento
Medicamentos
Combustíveis
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ( horas técnica de treinamento )
Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.
Pesquisar
26°C Pred. nublado
12:07
29/09/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

**PROCESSO ADM.:** 205 / 2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.) |
|---|---|---|
| 1. Houve abertura de processo administrativo? | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | (x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 5. Consta documento de formalização de demanda? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 8. Há Estudo Técnico Preliminar? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| 10. Há Análise de Riscos? | (  ) Sim<br>( x ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | (x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 13. Há termo de referência? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? | ( x ) Sim/parcialmente<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | ( x ) Sim/parcialmente<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica | (  ) Sim | Secretaria de Saúde |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | (  ) Não<br>( x ) Não se aplica | |
| 22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas? | (x ) Sim/parcialmente<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | (X) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | |
| 25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>(X) Não se aplica | |
| 26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | |
| 28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

| **VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** | **Atende plenamente a exigência?** | **Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)** |
|---|---|---|
| 30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? | ( x ) Sim<br>(  ) Não | Secretaria de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| | ( ) Não se aplica | |
| 31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( X ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores? | ( x ) Sim/parcialmente<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| justificativas? | | |
| 37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? | (x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? | ( x ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| 43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a | Indicação do local do |
|---|---|---|

| | exigência? | processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|---|---|---|
| 44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da | ( ) Sim<br>( ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| Administração? | | |
| 56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

| **VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|---|---|---|
| 57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | (x  ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | ( x ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? | ( x  ) Sim<br>(  ) Não<br>(  ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |
| 65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? | | |
| 66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? | (  ) Sim<br>(  ) Não<br>( x ) Não se aplica | Secretaria de Saúde |

**1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES**

**2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL -**

**3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**

**4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

Verificado pela parte que compete a Secretaria de Saúde por: Fernanda do Carmo da Silveira

Bandeirantes, 06 de outubro de 2023.

Fernanda do Carmo da Silveira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEGADEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**
**DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

fls 104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEGADEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEGADEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.***

*Encaminhe-se a:*

*1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
*2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
*3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
*4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

***JAELSON RAMALHO MATTA***
*PREFEITO MUNICIPAL*

PROTOCOLO NÚMERO 205/2023-PMB

Bandeirantes, 18 de outubro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme a solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado:

| TABELA DE PREÇOS - SISTEMA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** | **ORÇAMENTO PUBLIS** | **ORÇAMENTO IDS** | **ORÇAMENTO VISÃO ESTRATÉGICA** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (Inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais).** | 27502 | UND | 1 | R$ 32.500,00 | R$ 27.000,00 | R$ 36.000,00 | **R$ 31.833,33** | **R$ 31.833,33** |
| 2 | **Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem.** | 27502 | MÊS | 12 | R$ 12.657,87 | R$ 13.500,00 | R$ 8.250,00 | **R$ 11.469,29** | **R$ 137.631,48** |
| 3 | **Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária.** | 27502 | MÊS | 12 | R$ 6.865,50 | R$ 3.700,00 | R$ 6.000,00 | **R$ 5.521,83** | **R$ 66.261,96** |
| 4 | **Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica).** | 3840 | HORAS | 120 | R$ 185,00 | R$150.00 | R$ 150,00 | **R$ 161,66** | **R$ 19.399,20** |
| **VALOR TOTAL: R$ 255.125,97** | | | | | | | | | |

**VALOR TOTAL: R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Andreia de Souza França
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

106

## PARECER CONTÁBIL
## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

**1** - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

**2** - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

**3** - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**4** - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

**5** - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

**6** - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023

**Jaciani Carolina Milani Della Mura**
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

fls. 108

## PARECER FINANCEIRO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

**1.** Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2023, no montante de **R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de outubro de 2023.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

**2.** Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

**3.** Origem de Recursos:
(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023

**José Celestino Fontolan**
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

# MINUTA DE EDITAL

## REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

**(Sem reserva de até 25% para ME, EPP e MEI, uma vez que não se encontram presentes as características estabelecidas no Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.)**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 - UASG 987445

### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 0078/2023 e em observância, integral à **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlat, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º ___/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **na Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais legislações correlatas.

**SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.**

**PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.**

1.2. Pregoeiro **Marcos de Moraes** portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97 e equipe de apoio: Weslley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do CPF sob nº 063.945.289-20 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, de 29 de dezembro de 2022.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|---|
| **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | **08H30M DO DIA __/__/2023** |

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no seguinte endereço https: //www.bandeirantes.pr.gov.br/ diario-oficial-eletronico disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, neste **Edital** e seus **anexos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**2.2 A licitação será em LOTE, conforme:**

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS). | 27502 | UND | 1 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM. | 27502 | MÊS | 12 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. | 27502 | MÊS | 12 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA). | 3840 | HORAS | 120 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 255.125,97 | | | | | | |

**2.3. VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO: R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

**2.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

## 3. PREÇO MÁXIMO

**3.1. O preço máximo para este certame será de R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**3.2.** Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da datafixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

**4.3.** A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme art. 24 da Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.4.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**5.1.** **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná,conforme artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,** através do site https://www3.comprasnet.gov.br/ e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

a) **O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os documentos não abrangidospelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.**

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF paraque estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

c) O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do licitante, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação doEdital, até as **08h30 do dia -- de -- de 2023 horário de Brasília-DF.**

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.** **A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir **das 08h30 do dia -- de -- de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** **O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.**

**8.5.** **A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

**8.6.** **Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).**

**8.7.** **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

8.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema compras.gov, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**. (Em anexo – Relação de Itens da Licitação).

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possamofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima damelhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços **ajustada** e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas**.

12.1.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

***12.3. A proposta deverá conter:***

12.3.9. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.10. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após

a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.11. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.12. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercadono dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.9. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidaspor este Edital e seus Anexos;

12.6.10. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciadamediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultaro julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outraspropostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

**15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7).**

15.1.1. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. **(item 15.2) – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

15.1.2. À habilitação jurídica; **(item 15.4)**
15.1.3. À qualificação técnica; **(item 15. 5)**
15.1.4. À qualificação econômico-financeira; **(item 15.6)**
15.1.5. À regularidade fiscal e trabalhista; **(item 15.7)**

**15.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo IV)**

**15.3. Declarações complementares:**

15.3.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.3.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.3.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

15.3.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Socialdisposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199;

15.3.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

**OBS.:** NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no item acima (15.3), uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

**15.4.** ***DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

**15.4.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

**15.4.2.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.4.4.** No caso de Sociedade Simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.4.5.** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: **Decreto de autorizaçãoe ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.4.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.5.** ***DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

**15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada** comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

**15.5.2.** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

***OBS.:*** *Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante* ***assinatura digital****, cabendo a administração a possibilidade de realização de*

*diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

**15.5.3.** Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**15.5.4.** Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

**15.6. *DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:***

**15.6.1.** **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15.7. *DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***

**15.7.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

**15.7.2.** **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**15.7.3.** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**15.7.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

**15.7.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**15.7.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do

artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943;

**15.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**15.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**15.12.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos deregularização fiscal para a abertura dafase recursal.

**15.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**15.14.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**15.15. As declarações exigidas no item 15.3 serão consultadas no sistema Compras Governamentais.**

**15.16.** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível

no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**15.17.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), doCNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.18.** A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.19. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:**

**15.19.1.** Habilitação jurídica;

**15.19.2.** Qualificação econômico-financeira;

**15.19.3.** Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19.4 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

15.19.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.19.6 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

**15.20.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**15.21.** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**15.21.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**15.21.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**15.21.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.21.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**15.22.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.23.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**15.24.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## 16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (DEMONSTRAÇÃO)

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá realizar a demonstração do sistema de forma presencial**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, porém poderão se manifestar em ATA somente ao final, para não prejudicar o andamento da demonstração.

16.2. Serão exigidas demonstração dos seguintes itens:

a) Todos que compõem o item 13. FUNCIONALIDADE REQUISITADAS do Termo de Referência em anexo.

**16.3. A demonstração deverá ser realizada na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, Centro (Secretaria de Saúde), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da CONVOCAÇÃO VIA EMAIL E MENSAGEM PELO SISTEMA COMPRAS.GOV**, conforme divulgação por mensagem no sistema, contendo data e horário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento e por eventual atraso.

16.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou através do email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo interessado, antes do fim do prazo.

16.5. No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) A empresa convocada, deverá demonstrar e comprovar que a solução ofertada atende no mínimo 85% (oitenta e cinco) das funcionalidades previstas no item **13. FUNCIONALIDADES REQUISITADAS.**

16.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.8. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.9. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega das características não atendidas na data da demonstração técnica (limite máximo de 15%).

16.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da demonstração, sem ônus ao município.

16.11. Os membros para análise da demonstração foram designados em portaria nº1.675/2023 conforme publicação no diário oficial eletrônico do município no dia 20 de setembro de 2023.

## 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fasecompetitiva.

## 18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, após a demonstração e habitação do Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aobeneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida asua

prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.

19.8. Ao assinara Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.

19.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

20.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticadono mercado;

f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando- se os contratos firmados;

b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

20.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

19.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Atade Registro de Preços.

## 21. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

## 21. CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.

21.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

21.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

21.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

21.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame**.

21.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efeita a negociação, contratar com a Administração.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

## 23. SANÇÕES

23.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes

da recusa, ao licitante que:

- Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez porcento);
- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vintepor cento);
- Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

23.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicadaserá inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

23.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

## 24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.3. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

25.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

25.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da

Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

25.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

25.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

**Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).**

25.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.6. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**26.8. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.**

26.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

26.10. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

26.11. Integram o presente Edital:

| | |
|---|---|
| **Em anexo ao Edital** | **Termo de Referência;** |
| **Em anexo ao Edital** | **Relação de itens da Licitação** |
| **Anexo I** | **Modelo de Proposta de Preço;** |
| **Anexo II** | **Minuta da Ata Registro de Preços;** |
| **Anexo III** | **Minuta e Extrato do Contrato;** |
| **Anexo IV** | **Declaração Unificada.** |

26.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, -- de -- de 2023

Secretário Responsável

## ANEXO I

# MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº /2023-PMB
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS). | 27502 | UND | 1 | R$ | R$ |
| 2 | LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM. | 27502 | MÊS | 12 | R$ | R$ |
| 3 | SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. | 27502 | MÊS | 12 | R$ | R$ |
| 4 | HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA). | 3840 | HORAS | 120 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ | | | | | | |

**TOTAL GERAL R$ .....**

**1. Identificação do Licitante:**

| | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **CNPJ/MF:** | **INSC. ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| **FONE:** | **E-MAIL:** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **Nº CONTA CORRENTE:** |
| **CHAVE PIX:** | | |

| Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por: | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| R.G | | C.P.F | |

**2. Objeto e preço proposto:**

O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3. Informações complementares:**

| | |
|---|---|
| Retirada, Local e Prazo de Entrega: | Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência |
| Validade da Proposta de Preços: | Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão |
| Forma de Pagamento: | Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência |

**4. Declaração:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura
Nome:
Rg.
CPF.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA Nº __/2023 - PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 – PMB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023**

No dia do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador da cédula de identidade RG nº _ – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua , nesta cidade de BANDEIRANTES - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de BANDEIRANTES – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital Nº --/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a prestação do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado, conforme requisição da secretaria solicitante, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local do serviço, além das demais exigências legais;

7.2 Caso a prestação do serviço não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de BANDEIRANTES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X. As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de BANDEIRANTES/PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de

serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores,prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de BANDEIRANTES - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de BANDEIRANTES - PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de BANDEIRANTES -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | | PREÇO UNIT R$ | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Local/data

MUNICÍPIO EMPRESA

Testemunhas:

2.

**CPF.** **CPF.**

# EXTRATO DA ATA
## (Publicação)

**ATA Nº ___/2023-PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

## ANEXO III

# MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº /2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº --/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº --/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2023.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO | QTD | VALOR TOTAL |
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| VALOR TOTAL | R$ |
|---|---|

§2° As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação dos serviços, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3° A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1° Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:**

§1° O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

§2° Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3° O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4° A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5° Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1° O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**§1º** - O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado (s), conforme requisição da secretaria solicitante, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação, além das demais exigências legais;

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

a) Apresentar autorização de fornecimento/empenho, especificando os módulos autorizados e o local de Implantação;
b) Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento da implantação do sistema;
c) Deverá realizar os trabalhos operacionais de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas;
d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das

atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11° Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**§1°** - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

a) A empresa contratada deverá fornecer, instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
b) O fornecedor deverá se responsabilizar pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
c) **Deverá implantar os módulos, que estão descritos no ITEM 13 - FUNCIONALIDADES REQUISITADAS do Termo de Referência em anexo, autorizados pela Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento;**
d) Deverá prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
e) Deverá sempre que necessário ou solicitado pela contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação do SUS (Sistema único de Saúde) vigente;
f) Deverá iniciar a implantação do sistema e seus módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na solicitação de fornecimento ou empenho, de forma imediata e com término em um período máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do empenho ou solicitação de fornecimento;
g) Treinar o responsável pelo gerenciamento do sistema no município, repassando informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, sendo necessário manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
h) O número de usuários do sistema deverá ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
i) As atualizações do sistema devem ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento no município

com antecedência e com instruções para a atualização, para que não haja transtorno na realização dos serviços;

j) O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;

k) A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

l) Em caso de rescisão de contratual, a contratada fica obrigada a fornecer os dados ao contratante no prazo máximo de dois dias úteis;

m) Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, podendo ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal;

n) O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da contratante sob orientação e suporte da contratada;

o) A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, já existentes são de responsabilidade da contratada;

p) O sistema deverá ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;

q) O sistema contratado deverá oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;

r) A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.

s) A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus para a contratante sempre que se fizer necessário;

t) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

u) Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

v) Ao término da vigência do contrato a contratada deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

**§2º - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega dos serviços será de forma parcelada, contados a partir da assinatura e publicação do contrato;

b) As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| item | Descrição | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura e publicação do contrato. Podendo haver aditivo de prazo, desde que justificado pela contratada. |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | Mensalmente. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | Mensalmente. |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | De acordo com a demanda e solicitação da secretaria de saúde. |

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- CAPS - Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro. Tel: (3542-0917).
- Fisioterapia - Rua Edelina Meneghel Rando, 1354, Centro. Tel: (3145-0861).
- Vigilância - Avenida Edelina Meneghel Rando, 341, IBC. Tel: (43-3145-0359).
- Centro de Saúde da Mulher e da Criança- Avenida Edelina Meneghel Rando NRº 1444. Tel: (43-3542-5536).
- Posto IBC I - Rua Antônio Ranazzi Bentivenha, S/N, Vila IBC. Tel: (43-3542-1252).
- Posto IBC II - Rua Massao Kamiyama, 155, Vila Jardim Paraíso. Tel: (43-3542-1414).
- Posto Lordani - Rua Manoel Marques Godinho, S/N, Vila Lordani. Tel: (43-3542-5706).
- Posto Teixeirinha - Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, S/N, Humberto Teixeira. Tel: (43-3542-3742).
- Posto Invernada - Rua São Sebastião, S/N, Invernada. Tel: (43-3542-5669).
- Posto Bela Vista - Rua Sussumi Tanaka, S/N, Bela Vista. Tel: (43-3542-5672).

- Atendimento Materno Infantil- Rua São Paulo, número 1675, Centro. Tel: (43-3145-1110).
- Pronto Atendimento Municipal/ Secretaria de Saúde- Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro. Tel: (43-3542-2129) (DOIS PRÉDIOS SEPARADOS).
- Sertãozinho- Distrito Nossa Senhora da Candelária, Rua Padre Bento, s/n. Tel: (43-3586-1158).
- Posto União- Av. Comendador Meneghel nº18, Centro. Tel: (43-3145-1096).

**§3º** - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**§4º** - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

**§5º** - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ousua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citaçãoe da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada

oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**§1º Pelo CONTRATANTE:**

**§2º** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

g) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;

i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**§3° Pela CONTRATADA:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5° Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1° Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1° Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1° Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

§1° As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE**

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
2.

CPF. CPF.

# EXTRATO DO CONTRATO
## (Publicação)

**CONTRATO Nº ___/2023-PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

## ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº --/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2023

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2023-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos o processo de Pregão Eletrônico **sem cota** exclusiva para ME, EPP e MEI, uma vez **que não se encontram presentes** as características estabelecidas no Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,

**Marcos de Moraes**
Pregoeiro

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA nº 1.600/2022**

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- ***CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA***, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- ***FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA***, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.426.045-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- ***JOYCE FERREIRA PARPINELLI***, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10832918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- ***MARCOS DE MORAES***, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.427.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ***JOSÉ MARCIO URBANO***, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ***WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES***, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem do certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*
Prefeito Municipal



DIARIO OFICIAL ELETRONICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

fls. nº 159

CPL

# PARECER JURIDICO EDITAL

Fls. nº 160
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 146/2023.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 205/2023. Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

## I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de sistema informatizado de gestão de saúde pública.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde; justificativa; Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Orçamentos; Pesquisa Painel de Preços; Pregão de outros entes públicos como mesmo objeto; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Fls. nº 161
CPL

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por lote** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de **R$ 255.125,97** (*duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

## II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

## III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Conforme preceitua a Lei 8.666/93:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
> *(...);*
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Além disso o Decreto Municipal nº. 2.809/2012, dispõe:

> *Art. 8º - A licitação destinada ao registro de preços será processada na modalidade concorrência,* ***admitida a modalidade pregão para o registro de preços de bens e serviços comuns.***

Fls. nº 162
CPL

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Porém, o Sistema de Registro de Preços, apesar da orientação legislativa ("*sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*") deve obedecer os critérios para a sua contratação exposta originalmente pelo Decreto Federal nº. 7892/2013, qual seja:

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Observando a descrição do objeto em conjunto com o Termo de Referência, não há nenhuma hipótese dos incisos do artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, acima transcrito, uma vez que: **i)** *a contração ocorrerá uma vez*; **ii)** *não haverá parcelamento na entrega nem pagamento por unidade/medida*; **iii)** *o fornecimento é apenas para a administração direta*; **iv)** *o quantitativo é previamente definido pela Administração.*

Logo, não há pressupostos legais para a realização do SRP no caso concreto, sendo o caso de realização do Pregão.

## III.I – DA MINUTA DO EDITAL.

Cabe orientar que o edital deve seguir todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
II – Local a ser retirado o edital;
III – Local, data e horário para abertura da sessão;
IV – Condições para participação;
V – Critérios para julgamento;

Fls. nº: 163
CPL

VI – Condições de pagamento;
VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Seguindo todas as orientações legais o edital estará apto para sua publicação.

## III.II – DA MINUTA DO CONTRATO.

Em observância à minuta do contrato/ata de preços, deve respeitar às normas do artigo 55 da Lei 8.666/93.

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os

Fls. nº 169
CPL

valores adjudicados em anos anteriores, para servir como base de preços de mercado, pesquisa via INTERNET e etc.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.

*Leonel Lourenço Carrasco*
*OAB/PR nº. 47.683.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Fls. nº: 165

# EDITAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

**DATA DE ABERTURA: 16/11/2023 ÀS 08H30 - NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

**Valor Estimado:**

**R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
|---|---|---|---|
| NÃO | DISPENSADA | CONTRATO | POR LOTE |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

**Requisitos Básicos:**

1. Cadastro no Sicaf;
2. **Declaração Unificada; Não apresentação acarretará em inabilitação do Licitante.**
3. Qualificação Técnica:
   3.1 Atestado de capacidade técnica.
4. Habilitação Jurídica:
   4.1 Contrato social;
5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
   5.1 Inscrição no CNPJ;
   5.2 Regularidade fiscal Nacional*;
   5.3 Regularidade junto ao FGTS*;
   5.4 Regularidade perante a Justiça do Tabalho*;
   5.5 Regularidade fiscal Estadual e Municipal;
6. Habilitação Econômico-Financeira:
   6.1 Certidão Negativa de Falência;

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra? | Dec. nº 7.174/2010? |
|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | SIM | NÃO |

**Prazo para envio da proposta reajustada**

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

| Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
|---|---|
| Até as 23h59min do dia (3 (três) dias úteis antes) **07/11/2023** para o endereçoeletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. | Até as 23h59min do dia (3 (três) dias úteis antes) **07/11/2023,** para o endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. |

**Observações Gerais**

- Modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

**(Sem reserva de até 25% para ME, EPP e MEI, uma vez que não se encontram presentes as características estabelecidas no Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.)**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 - UASG 987445

### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 0078/2023 e em observância, integral à **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlat, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 60/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **na Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais legislações correlatas.

**SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.**

**PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.**

1.2. Pregoeiro **Marcos de Moraes** portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97 e equipe de apoio: Weslley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do CPF sob nº 063.945.289-20 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, de 29 de dezembro de 2022.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|---|
| **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | **DIA 16/11/2023 08:30** |

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no seguinte endereço https: //www.bandeirantes.pr.gov.br/ diario-oficial-eletronico disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, neste **Edital** e seus **anexos**.

**2.2 A licitação será em LOTE, conforme:**

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS). | 27502 | UND | 1 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM. | 27502 | MÊS | 12 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. | 27502 | MÊS | 12 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA). | 3840 | HORAS | 120 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 255.125,97 | | | | | | |

**2.3. VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO: R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

**2.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

## 3. PREÇO MÁXIMO

**3.1. O preço máximo para este certame será de R$ 255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

**4.3.** A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme art. 24 da Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.4.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**5.1.** **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná,conforme artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,** através do site https://www3.comprasnet.gov.br/ e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

a) **O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.**

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

c) O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do licitante, exceto se, aconsulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação doEdital, até as **08:30 do dia 16 de novembro de 2023 horário de Brasília-DF.**

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. **A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das 08:30 do **dia 16 de novembro de 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.**

**8.5. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

**8.6. Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).**

**8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

8.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema compras.gov, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**. (Em anexo – Relação de Itens da Licitação).

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possamofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício daetapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A proposta de preços **ajustada** e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas**.

12.1.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

***12.3. A proposta deverá conter:***

12.3.9. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.10. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após

a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.11. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.12. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercadono dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.9. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidaspor este Edital e seus Anexos;

12.6.10. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultaro julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outraspropostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

**15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7).**

15.1.1. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. **(item 15.2) – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

15.1.2. À habilitação jurídica; **(item 15.4)**

15.1.3. À qualificação técnica; **(item 15. 5)**

15.1.4. À qualificação econômico-financeira; **(item 15.6)**

15.1.5. À regularidade fiscal e trabalhista; **(item 15.7)**

**15.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo IV)**

**15.3. Declarações complementares:**

15.3.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

15.3.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.3.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal;

15.3.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Socialdisposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 199;

15.3.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

**OBS.:** NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no item acima (15.3), uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

**15.4.** ***DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

**15.4.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

**15.4.2.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.4.4.** No caso de Sociedade Simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.4.5.** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: **Decreto de autorizaçãoe ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.4.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.5.** ***DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

**15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada** comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

**15.5.2.** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

***OBS.:*** *Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante* ***assinatura digital****, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

**15.5.3.** Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**15.5.4.** Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

**15.6. *DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:***

**15.6.1.** **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15.7. *DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***

**15.7.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

**15.7.2.** **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**15.7.3.** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**15.7.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

**15.7.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou

sede do licitante, na forma da lei;

**15.7.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943;

**15.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**15.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**15.12.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos deregularização fiscal para a abertura dafase recursal.

**15.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**15.14.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**15.15.** **As declarações exigidas no item 15.3 serão consultadas no sistema Compras Governamentais.**

**15.16.** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se,

neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**15.17.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), doCNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.18.** A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.19. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:**

**15.19.1.** Habilitação jurídica;

**15.19.2.** Qualificação econômico-financeira;

**15.19.3.** Regularidade fiscal e trabalhista.

15.19.4 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

15.19.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.19.6 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

**15.20.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**15.21.** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**15.21.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**15.21.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**15.21.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.21.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**15.22.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.23.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**15.24.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## 16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (DEMONSTRAÇÃO)

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá realizar a demonstração do sistema de forma presencial**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, porém poderão se manifestar em ATA somente ao final, para não prejudicar o andamento da demonstração.

16.2. Serão exigidas demonstração dos seguintes itens:

a) Todos que compõem o item 13. FUNCIONALIDADE REQUISITADAS do Termo de Referência em anexo.

**16.3. A demonstração deverá ser realizada na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, Centro (Secretaria de Saúde), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da CONVOCAÇÃO VIA EMAIL E MENSAGEM PELO SISTEMA COMPRAS.GOV**, conforme divulgação por mensagem no sistema, contendo data e horário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento e por eventual atraso.

16.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou através do email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo interessado, antes do fim do prazo.

16.5. No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) A empresa convocada, deverá demonstrar e comprovar que a solução ofertada atende no mínimo 85% (oitenta e cinco) das funcionalidades previstas no item **13. FUNCIONALIDADES REQUISITADAS.**

16.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.8. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.9. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega das características não atendidas na data da demonstração técnica (limite máximo de 15%).

16.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da demonstração, sem ônus ao município.

16.11. Os membros para análise da demonstração foram designados em portaria nº1.675/2023 conforme publicação no diário oficial eletrônico do município no dia 20 de setembro de 2023.

## 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, após a demonstração e habitação do Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

## 19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.**

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efeita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA |

## 21. SANÇÕES

21.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

21.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez porcento);
- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vintepor cento);
- Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicadaserá inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 23. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

23.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

23.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

23.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

23.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

**Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).**

23.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**24.6. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.**

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

24.9. Integram o presente Edital:

| | |
|---|---|
| **Em anexo ao Edital** | **Termo de Referência;** |
| **Em anexo ao Edital** | **Relação de itens da Licitação** |
| **Anexo I** | **Modelo de Proposta de Preço;** |
| **Anexo II** | **Minuta e Extrato do Contrato;** |
| **Anexo III** | **Declaração Unificada.** |

24.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023

**ALEXANDRO BERETTA**
Secretário de Saúde

## ANEXO I

# MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 60/2023-PMB
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – em anexo ao Edital, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS). | 27502 | UND | 1 | R$ | R$ |
| 2 | LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM. | 27502 | MÊS | 12 | R$ | R$ |
| 3 | SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. | 27502 | MÊS | 12 | R$ | R$ |
| 4 | HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA). | 3840 | HORAS | 120 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ | | | | | | |

**TOTAL GERAL R$ .....**

**1. Identificação do Licitante:**

| | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | |
| **CNPJ/MF:** | **INSC. ESTADUAL:** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | |
| **FONE:** | **E-MAIL:** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **Nº CONTA CORRENTE:** |
| **CHAVE PIX:** | | |

| Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por: | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| R.G | | C.P.F | |

**2. Objeto e preço proposto:**

O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – em anexo ao Edital, e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3. Informações complementares:**

| | |
|---|---|
| Retirada, Local e Prazo de Entrega: | Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência |
| Validade da Proposta de Preços: | Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão |
| Forma de Pagamento: | Em conformidade com as disciplinas postas no Termo de Referência |

**4. Declaração:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.

## ANEXO II

# MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº /2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 60/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2023.

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS). | | UND | 1 | R$ | R$ |
| 2 | LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, | | MES | 12 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM. | | | | | |
| 3 | SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. | | MÊS | 12 | R$ | R$ |
| 4 | HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA). | | HORAS | 120 | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ | | | | | | |

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação dos serviços, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933904000000<br>11002103011018607133904000000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:**

§1º O preço, poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1° O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**§1°** - O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser prestado (s), conforme requisição da secretaria solicitante, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação, além das demais exigências legais;

§2° - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3° - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4° - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5° - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

a) Apresentar autorização de fornecimento/empenho, especificando os módulos autorizados e o local de Implantação;
b) Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento da implantação do sistema;
c) Deverá realizar os trabalhos operacionais de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas;

d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11° Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**§1°** - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

a) A empresa contratada deverá fornecer, instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
b) O fornecedor deverá se responsabilizar pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
c) **Deverá implantar os módulos, que estão descritos no ITEM 13 - FUNCIONALIDADES REQUISITADAS do Termo de Referência em anexo, autorizados pela Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento;**
d) Deverá prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
e) Deverá sempre que necessário ou solicitado pela contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação do SUS (Sistema único de Saúde) vigente;
f) Deverá iniciar a implantação do sistema e seus módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na solicitação de fornecimento ou empenho, de forma imediata e com término em um período máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do empenho ou solicitação de fornecimento;

g) Treinar o responsável pelo gerenciamento do sistema no município, repassando informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, sendo necessário manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;

h) O número de usuários do sistema deverá ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

i) As atualizações do sistema devem ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento no município com antecedência e com instruções para a atualização, para que não haja transtorno na realização dos serviços;

j) O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;

k) A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

l) Em caso de rescisão de contratual, a contratada fica obrigada a fornecer os dados ao contratante no prazo máximo de dois dias úteis;

m) Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, podendo ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal;

n) O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da contratante sob orientação e suporte da contratada;

o) A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, já existentes são de responsabilidade da contratada;

p) O sistema deverá ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;

q) O sistema contratado deverá oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;

r) A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.

s) A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus para a contratante sempre que se fizer necessário;

t) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

u) Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

v) Ao término da vigência do contrato a contratada deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

**§2º - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega dos serviços será de forma parcelada, contados a partir da assinatura e publicação do contrato;

b) As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| item | Descrição | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura e publicação do contrato. Podendo haver aditivo de prazo, desde que justificado pela contratada. |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | Mensalmente. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | Mensalmente. |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | De acordo com a demanda e solicitação da secretaria de saúde. |

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- CAPS - Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro. Tel: (3542-0917).
- Fisioterapia - Rua Edelina Meneghel Rando, 1354, Centro. Tel: (3145-0861).
- Vigilância - Avenida Edelina Meneghel Rando, 341, IBC. Tel: (43-3145-0359).
- Centro de Saúde da Mulher e da Criança- Avenida Edelina Meneghel Rando NR° 1444. Tel: (43-3542-5536).
- Posto IBC I - Rua Antônio Ranazzi Bentivenha, S/N, Vila IBC. Tel: (43-3542-1252).
- Posto IBC II - Rua Massao Kamiyama, 155, Vila Jardim Paraíso. Tel: (43-3542-1414).

- Posto Lordani - Rua Manoel Marques Godinho, S/N, Vila Lordani. Tel: (43-3542-5706).
- Posto Teixeirinha - Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, S/N, Humberto Teixeira. Tel: (43-3542-3742).
- Posto Invernada - Rua São Sebastião, S/N, Invernada. Tel: (43-3542-5669).
- Posto Bela Vista - Rua Sussumi Tanaka, S/N, Bela Vista. Tel: (43-3542-5672).
- Atendimento Materno Infantil- Rua São Paulo, número 1675, Centro. Tel: (43-3145-1110).
- Pronto Atendimento Municipal/ Secretaria de Saúde- Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro. Tel: (43-3542-2129) (DOIS PRÉDIOS SEPARADOS).
- Sertãozinho- Distrito Nossa Senhora da Candelária, Rua Padre Bento, s/n. Tel: (43-3586-1158).
- Posto União- Av. Comendador Meneghel nº18, Centro. Tel: (43-3145-1096).

**§3º** - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**§4º** - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

**§5º** - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ousua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citaçãoe da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa

poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3°. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordocom o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9° Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.° 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no

Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**§1º Pelo CONTRATANTE:**

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

g) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;

i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**§3º Pela CONTRATADA:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE**

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
2.

CPF. CPF.

# EXTRATO DO CONTRATO
## (Publicação)

**CONTRATO Nº ___/2023-PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| SAÚDE | 325/303<br>348/494 | 11001101221003606933900000000<br>11002103011018607133900400000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

## ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 60/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

fls. nº: 204

# TERMO DE REFERÊNCIA

CANCELADO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205 /2023.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, contendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial dos servidores, suporte técnico e manutenção para a secretaria municipal de saúde Bandeirantes-Pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | 27502 | mês | 12 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |

VALOR TOTAL: R$255.125,97

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogável, na forma da Lei 8.666/93, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e interrupta, de todos os módulos do sistema de gestão, obedecendo desta forma, o cronograma de implantação.

1.5.1. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública a ser utilizado em todos os setores desta secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no dia 22 de dezembro de 2022.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. Não foi possível vislumbrar possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação ou fatos extraordinários que possibilitem o aumento do impacto ambiental, fato esse promovido pelo avanço das tecnologias e

também pelas medidas socioambientais promovidas pelas grandes empresas.]

**Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do sistema de forma presencial, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, porém poderão se manifestar em ATA somente ao final, para não prejudicar o andamento da demonstração.

4.5. Serão exigidas demonstração dos seguintes itens:

a) Todos que compõem o item 13. FUNCIONALIDADE REQUISITADAS.

4.6. A demonstração deverá ser realizada na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, Centro (Secretaria de Saúde), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da CONVOCAÇÃO VIA EMAIL E MENSAGEM PELO SISTEMA COMPRAS.GOV, conforme divulgação por mensagem no sistema, contendo data e horário, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento e por eventual atraso

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou através do email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8. No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) a) A empresa convocada, deverá demonstrar e comprovar que a solução ofertada atende no mínimo 85% (oitenta e cinco) das funcionalidades previstas no item 13. FUNCIONALIDADES REQUISITADAS.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das demonstrações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega das características não atendidas na data da demonstração técnica (limite máximo de 15%).

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da demonstração, sem ônus ao município.

4.15. Os membros para análise da demonstração foram designados em portaria nº1.675/2023 conforme publicação no diário oficial eletrônico do município no dia 20 de setembro de 2023.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Lei 8.666/93.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de forma parcelada, contados a partir da assinatura e publicação do contrato

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| item | Descrição | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura e publicação do contrato. Podendo haver aditivo de prazo, desde que justificado pela contratada. |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | Mensalmente. |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária. | Mensalmente. |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | De acordo com a demanda e solicitação da secretaria de saúde. |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAPS - Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 160, Centro. Tel: (3542-0917).

Fisioterapia - Rua Edelina Meneghel Rando, 1354, Centro. Tel: (3145-0861).

Vigilância - Avenida Edelina Meneghel Rando, 341, IBC. Tel: (43-3145-0359).

Centro de Saúde da Mulher e da Criança- Avenida Edelina Meneghel Rando NR° 1444. Tel: (43-3542-5536).

Posto IBC I - Rua Antônio Ranazzi Bentivenha, S/N, Vila IBC. Tel: (43-3542-1252).

Posto IBC II - Rua Massao Kamiyama, 155, Vila Jardim Paraíso. Tel: (43-3542-1414).

Posto Lordani - Rua Manoel Marques Godinho, S/N, Vila Lordani. Tel: (43-3542-5706).

Posto Teixeirinha - Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, S/N, Humberto Teixeira. Tel: (43-3542-3742).

Posto Invernada - Rua São Sebastião, S/N, Invernada. Tel: (43-3542-5669).

Posto Bela Vista - Rua Sussumi Tanaka, S/N, Bela Vista. Tel: (43-3542-5672).

Atendimento Materno Infantil- Rua São Paulo, número 1675, Centro. Tel: (43-3145-1110).

Pronto Atendimento Municipal/ Secretaria de Saúde- Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro. Tel: (43-3542-2129) (DOIS PRÉDIOS SEPARADOS).

Sertãozinho- Distrito Nossa Senhora da Candelária, Rua Padre Bento, s/n. Tel: (43-3586-1158).

Posto União- Av. Comendador Meneghel n°18, Centro. Tel: (43-3145-1096).

5.4.1. Relação dos servidores para realização do treinamento:

| SERVIDORES | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| AGENDAMENTO | 09 |
| ENFERMEIROS | 20 |
| AUX. ENFERMAGEM | 05 |
| TÉC. ENFERMAGEM | 26 |
| MÉDICOS | 33 |
| FARMACÊUTICOS | 06 |
| ATENDENTES DE FARMÁCIA | 02 |
| DENTISTAS | 10 |
| AUX. CONSULTORIO DENTÁRIO | 08 |
| AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE | 26 |
| TRANSPORTE | 02 |

| | |
|---|---|
| RECEPÇÃO | 12 |
| FISIOTERAPIA | 05 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 |
| FONOAUDIÓLOGA | 01 |
| ADMINISTRATIVO SMS | 05 |
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS | 25 |
| AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA | 06 |
| TEC. RADIOLOGIA | 01 |
| **TOTAL** | **204** |

## 6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

6.1.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar o sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

6.1.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

6.1.3. Deverá implantar os módulos autorizados pela Secretaria de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento;

6.1.4. Deverá prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;

6.1.5. Deverá sempre que necessário ou solicitado pela contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação do SUS (Sistema único de Saúde) vigente;

6.1.6. Deverá iniciar a implantação do sistema e seus módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionados na solicitação de fornecimento ou empenho, de forma imediata e com término em um período máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do empenho ou solicitação de fornecimento;

6.1.7. Treinar o responsável pelo gerenciamento do sistema no município, repassando informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, sendo necessário manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;

6.1.8. O número de usuários do sistema deverá ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;

CANCELADO



6.1.9. As atualizações do sistema devem ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento no município com antecedência e com instruções para a atualização, para que não haja transtorno na realização dos serviços;

6.1.10. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;

6.1.11. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

6.1.12. Em caso de rescisão de contratual, a contratada fica obrigada a fornecer os dados ao contratante no prazo máximo de dois dias úteis;

6.1.13. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, podendo ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal;

6.1.14. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da contratante sob orientação e suporte da contratada;

6.1.15. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, já existentes são de responsabilidade da contratada;

6.1.16. O sistema deverá ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais quando os mesmos fornecerem layouts;

6.1.17. O sistema contratado deverá oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;

6.1.18. A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.

6.1.19. A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus para a contratante sempre que se fizer necessário;

6.1.20. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

6.1.21. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.22. Ao término da vigência do contrato a contratada deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.

**6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1 Apresentar autorização de fornecimento/empenho, especificando os módulos autorizados e o local de Implantação;

6.2.2. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento da implantação do sistema;

6.2.3. Deverá realizar os trabalhos operacionais de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários para a implantação efetiva dos sistemas;

6.2.4. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS**

7.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da contratante e ainda ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da contratante poderá ser descartada;

7.2. A contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do sistema informatizado de gestão da saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema;

7.3. A contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à contratante sempre que se fizer necessário;

7.4. A contratada não poderá transferir ou sub-locar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

CANCELADO



7.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital;

7.6. A contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

7.7. A contratada deverá responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

7.8. A contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

7.9. A contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado;

7.10. A contratada deverá manter o município informado sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a contratada deverá informar a contratante sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança;

7.11. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

7.11.1 Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;

7.11.2. Conversão e importação dos dados atuais da contratante de ônus ao município;

7.11.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;

7.11.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

7.11.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;

7.11.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema;

7.12. A contratada deverá implantar o Sistema Informatizado de Gestão da Saúde de modo que:

7.12.1 A implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços, indicados na solicitação de fornecimento/empenho;

7.13. A contratada deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais da contratante para utilização no sistema informatizado de gestão da saúde de modo que:

7.13.1. Os dados dos usuários do sistema único de saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;

7.13.2. Os dados dos usuários do sistema único de saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela contratante;

7.14. A contratada deverá prestar obrigatoriamente à contratante os serviços de treinamento no período da implantação;

7.15. A contratada deverá informar a contratante sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema para o pleno atendimento da demanda de acessos da contratante.

## 8. CONDIÇÕES PARA O TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade;

8.2. Os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser de responsabilidade da contratada;

8.3. As turmas deverão ser mensuradas por módulos, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes para que não haja a perca de conteúdos;

8.4. À contratada resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada sem ônus ao município, ministrar o devido reforço;

8.5. Após o período de implantação, a contratada deverá prestar serviços de treinamento à contratante, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento, sendo o limite anual de 120 (cento e vinte) horas;

8.6. O treinamento será efetuado em todas as Unidades de Saúde do município ou de acordo com endereço repassado pelo servidor responsável.

## 9. REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO

9.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, a contratada deverá garantir atendimento para suporte técnico, durante o horário de maior fluxo sendo das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas;

9.2 A contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

9.2.1. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

CANCELADO



9.2.2. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

9.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

9.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online);

9.3. Não são serviços de suporte, portanto responsabilidade da contratada, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da contratante;

9.4. Relacionado à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a urgência das solicitações:

9.4.1. Solicitações classificadas como críticas têm prazo para início do atendimento de no máximo 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de no máximo 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.4.2. Solicitações classificadas como importantes têm prazo para início do atendimento de no máximo 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de no máximo 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 40 (quarenta) horas;

9.4.3. Solicitações classificadas como normais têm prazo para início do atendimento de no máximo 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de no máximo 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de no máximo 80 (oitenta) horas;

9.4.4. Todos os prazos serão contados mediante registros na ferramenta de controle de chamados;

9.4.5. Serão contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação da execução contratual em conformidade com o edital/termo de referência;

9.5. Será de responsabilidade da empresa contratada:

9.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

9.5.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha dos equipamentos;

9.5.3. Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar e ou validar arquivos para órgão governamental, entre outros.

## 10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA

10.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante toda a execução do contrato, sem ônus à contratante;

10.2. Caso haja mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual;

10.3. A contratada deverá disponibilizar atualizações de versões do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria municipal de saúde, durante a vigência do contrato;

10.4. A contratada deverá disponibilizar e manter uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da contratante, onde esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

10.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o melhor horário de execução será definido pela contratante;

10.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da contratante;

10.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da contratada, que deverá fornecer cópia ao município quando solicitado;

10.5. A contratada deverá prestar, às suas despesas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas;

10.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à contratante.

## 11. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, composta por módulos não necessariamente com as mesmas nomenclaturas especificadas neste termo de referência, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do sistema de gestão da saúde.

## 12. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS SOLICITADAS

12.1. A solução de banco de dados deve ser sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico;

CANCELADO



12.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismos de controle de acessos e de nível de acesso como: Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração, por meio da utilização de senhas pessoais;

12.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria), que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez;

12.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes seguindo as normas da saúde e a legislação vigente da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## 13. FUNCIONALIDADES SOLICITADAS

13.1. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (PACIENTE):

13.1.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda no mínimo os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde do município;

13.1.2. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão dos pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção dos pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos;

13.1.3. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente, possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores;

13.1.4. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente como por exemplo: peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar e saturação, durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico. Permitir o registro de retriagem, armazenando os dados coletados em ambas as triagens. Possibilitar a impressão da ficha de atendimento, declaração de comparecimento e guias de referência e contrarreferência;

13.1.5. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário;

13.1.6. Disponibilizar cadastro de protocolos de classificação de risco que indique, com base nas respostas para fator de risco e sintomas, qual a classificação de risco do paciente, com cinco classificações disponíveis: Não Urgente, Pouco Urgente, Urgente, Muito Urgente, Emergência;

13.1.7. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial, conforme ciclo de vida dos pacientes como: crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme definido em cada local de atendimento;

13.1.8. O sistema de acolhimento e classificação de risco, deverá permitir o uso de protocolos internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição do município, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição;

13.1.9. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de imc - índice de massa corpórea, peso-kg, altura-cm, temperatura - ºC, pressão arterial, pulsação arterial - /min, frequência respiratória -/min, cintura- cm, quadril - cm, perímetro cefálico -cm, glicemia capilar -mg/dl, saturação -spo2;

13.1.10. Possibilitar no atendimento médico o encaminhamento do paciente para internação ambulatorial, com informação de acompanhamento e alta do paciente;

13.1.11. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consultas, atendimentos odontológicos, internações, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas do paciente;

13.1.12. Possibilitar o registro de marcadores de consumo alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.13. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar também que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento. Possibilitar ainda que os medicamentos antimicrobianos e controlados sejam impressos de forma distinta;

13.1.14. Deverá possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua;

13.1.14. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita, possibilitando informar posologias e quantidades distintas;

13.1.16. Deverá possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem / preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.

Possibilitar ainda o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico;

13.1.17. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - práticas integrativas e complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família e CIAP - Classificação Internacional de Atenção Primária, em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.18. Permitir no momento da requisição de exames, que ao informar o exame, se o paciente possuir exames complementares, permita que os mesmos sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição;

13.1.19. Deve permitir ofertar ao profissional o registro e anotações do plano de cuidados do paciente, conforme especialidades parametrizadas;

13.1.20. Possibilitar no atendimento médico, o encaminhamento do usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial;

13.1.21. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos;

13.1.22. Possibilitar ao médico, acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data, possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados;

13.1.23. Gerar processos de notificação quando ocorrer CID's – classificação internacional de doenças; de notificação obrigatória para investigação dos casos;

13.1.24. Possibilitar múltiplos encaminhamentos para CID's e que cada encaminhamento apresente seu CID correspondente, (classificação internacional de doenças);

13.1.25. Possibilitar o registro da ficha complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.26. Permitir acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações em ordem cronológica. Deverá possuir acesso, a impressão do

prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou;

13.1.27. Possibilitar ao médico, registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento;

13.1.28. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;

13.1.29. Deverá possibilitar a emissão de receituário de prescrição oftalmológica;

13.1.30. Possibilitar visualizar histórico de estratificação de risco do paciente em atendimento;

13.1.30. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos;

13.1.31. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico;

13.1.32. Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas, atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro;

13.1.33. Possibilitar configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos;

13.1.34. Permitir na conclusão da prescrição de medicamentos, se impressas as receitas, executando a separação entre tipos de receitas como: medicamentos de receituário simples, devem ser impressos separados de medicamentos de receituário carbonado ou receituário carbonados devem ser emitidos dentro do padrão exigido;

13.1.35. Deverá emitir receitas de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contrarreferência;

13.1.36. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município de Bandeirantes;

13.1.37. Deve possibilitar a sugestão da última estratificação de risco dentro do período configurado;

13.1.38. Deverá conter sistemas de classificação CIPE- Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem, no histórico de consultas, a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais);

13.1.39. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados como por exemplo: inalação-enfermagem;

13.1.40. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.1.41. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período;

13.1.42. Deverá conter sistemas de classificação CIPE- Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais);

13.1.43. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado, incluindo os procedimentos realizados;

13.1.44. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir também o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade;

13.1.45. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso;

13.1.46. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem;

13.1.47. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência;

13.1.48. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação inicial;

13.1.49. Possibilitar registro de ocorrências diárias, referente aos eventos ocorridos nas unidades;

13.1.50. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir também informar os dados manualmente, conforme configuração dos indicadores;

13.1.51. Possibilitar definir no cadastro de especialidades, qual deve possuir consistência de idade para atendimento;

13.1.52. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais;

13.1.53. Possibilitar a verificação de pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes, apresentando informações do atraso de qual vacina, dosagem, data prevista ou quantidade de dias em atraso;

13.1.54. Deverá permitir o registro das ações ambulatoriais em saúde (RAAS) domiciliar e disponibilizar para conclusão do tratamento/acompanhamento do cidadão, informando o motivo do encerramento, conforme regras da ficha de avaliação de elegibilidade e admissão do e-SUS APS;

13.1.55. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência e ou microárea, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS;

13.1.56. Possibilitar a consulta de histórico de atenção domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação, apresentando informações das solicitações e atendimentos;

13.1.57. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar;

13.1.58. Possibilitar o registro de atendimentos de atenção domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a ficha de atendimento domiciliar do e-SUS APS. Possibilitar também a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar, listando os procedimentos realizados;

13.1.59. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar também a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados;

13.1.60. Deverá permitir também o registro das ações ambulatoriais em saúde (RAAS) psicossocial, possibilitando a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS;

13.1.61. Disponibilizar controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com o que é preconizado pelo SUS-Sistema Único de Saúde;

13.1.62. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a atenção psicossocial, referente ao registro de ações ambulatoriais de saúde (RAAS);

13.1.63. Emitir relatório dos atendimentos realizados constando diagnósticos, procedimentos, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando também o detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar ainda totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária e demais informações que forem necessárias;

13.1.64. Permitir que seja emitido relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar ainda totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade;

13.1.65. Emitir relatórios comparativos de: atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs

diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período e também encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período;

13.1.66. Emitir relatórios de atendimentos de atenção domiciliar e RAAS – psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento e classificação de serviço;

13.1.67. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem, informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva;

13.1.68. Emitir relatórios de solicitações de atenção domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

**13.2 SAÚDE DA FAMÍLIA**

13.2.1. Exibir a vinculação do cadastro de munícipe com a família, bem como do domicílio de residência;

13.2.2. Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do munícipe;

13.2.3. Possibilitar o registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas;

13.2.4. Possibilitar o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe;

13.2.5. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do munícipe;

13.2.6. Deverá possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado;

13.2.7. Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do CEP;

13.2.8. Possibilitar o cadastro de munícipes que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da base nacional de usuários do SUS-Sistema Único de Saúde e de acordo com as normas da ficha de cadastro individual no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

a) Identificação: Código do cidadão, CPF – Cadastro de Pessoa Física e CNS– Cartão Nacional de Saúde;

b) Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo e documentos;

c) Endereço: CEP, logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo e telefone celular;

d) E-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional, informações sociodemográficas, situação de saúde e situação de rua;

13.2.9. Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem;

13.2.10. Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão quando houver;

13.2.11. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea cadastrada;

13.2.12. Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos mínimos:

a) Área: código e descrição da área em que a equipe está vinculada, segmento, unidade de saúde e INE. – Identificador nacional de equipe;

b) Microáreas: código da microárea e profissional vinculado a cada microárea;

c) Equipe: Profissionais que compõem a equipe;

13.2.13. Deverá possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe;

13.2.14. Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no CNES;

13.2.15. Possibilitar a pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram;

13.2.16. Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio;

13.2.17. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da ficha de cadastro domiciliar e territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação: Código e tipo do domicílio;

b) Vinculação do imóvel com a equipe e o profissional: unidade de saúde, área e ou equipe, microárea, fora de área, profissional e especialidade do profissional;

c) Informações do imóvel: endereço, condições de moradia, instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência e se mudou ou não;

13.2.18. Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel;

13.2.19. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família;

13.2.20. Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio;

13.2.21. Emitir relatórios de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro;

13.2.22. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio;

13.2.23. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio;

13.2.24. Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação;

13.2.25. Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas;

13.2.26. Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa;

13.2.27. Emitir relatórios de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia;

13.2.28. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado;

13.2.29. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município;

13.2.30. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da ficha de visita domiciliar e territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de dados e interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos:

a) Identificação: Código do cidadão, CPF – Cadastro de Pessoa Física e CNS – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento e sexo;

b) Informações: motivo da visita, busca ativa, acompanhamento, controle ambiental e ou vetorial, antropometria, sinais vitais e glicemia;

c) Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente;

13.2.31. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis;

13.2.32. Emitir relatórios de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro;

13.2.33. Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio;

13.2.34. Exibir, para cada indicador, as seguintes informações mínimas: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador;

13.2.35. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área e ou equipe;

13.2.36. Disponibilizar relatórios de Indicadores de desempenho da atenção primária à saúde, conforme portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019:

a) Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

b) Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

c) Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

d) Cobertura de exame citopatológico;

e) Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente;

f) Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

g) Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;

13.2.37. Disponibilizar ao relatório de indicadores de desempenho da atenção primária à saúde filtro do período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro;

13.2.38. Possibilitar pesquisas filtrando os atendimentos fora de área;

13.2.39. Exibir o cálculo do indicador sintético final;

13.2.40. Permitir o estabelecimento de metas de produção para acompanhamento dos agentes comunitários de saúde e exibir seus resultados;

13.2.41. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando no mínimo:

a) Quantidade de famílias a visitar;

b) Quantidade de integrantes a visitar;

c) Acompanhamento de gestantes;

d) Acompanhamento de hipertensos;

e) Acompanhamento de diabéticos;

f) Acompanhamento de hanseníase;

g) Acompanhamento de tuberculose;

h) Acompanhamento de desnutrição;

i) Acompanhamento de crianças menores de 2 (dois) anos;

13.2.42. Exibir gráficos de visão geral com informações de:

a) Total de cidadãos por área;

b) Total de cidadãos por micro área;

c) Evolução das visitas realizadas;

13.2.43. Evolução das visitas realizadas:

13.2.44. Exibir gráficos comparativos de produção e metas que foram definidas para o mês desejado;

13.2.45. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas;

13.2.46. Exibir mapa do município com as áreas que foram delimitadas no cadastro de áreas de ACS;

13.2.47. Possibilitar a visualização através de mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período, baseado na geolocalização, possibilitando filtrar no mínimo:

a) Área;

b) Micro área;

c) Período desejado;

13.2.48. Ao clicar sobre o marcador, deverá exibir maiores detalhes da informação;

13.2.49. Possibilitar visualizar em mapa, o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.

**13.3. AÇÕES PROGRAMÁTICAS**

13.3.1. Disponibilizar cadastros das ações programáticas a partir do Ministério da Saúde e de interesse do município, identificando os medicamentos utilizados nas ações programáticas;

13.3.2. Cadastrar a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida pelo município;

13.3.3. Monitorar usuários ativos e inativos das ações programáticas com data inicial e final, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde;

13.3.4. Viabilizar o registro de atendimento dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde;

13.3.5. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimentos médicos;

13.3.6. Possibilitar o registro de exames preventivos como: câncer de colo do útero e mama, informando profissional, usuário, situação da mama e do colo do útero;

13.3.7. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa, obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal;

13.3.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta e doenças psicomotor;

13.3.9. Facilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar, obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional;

13.3.10. Permitir registrar o fornecimento de medicamentos aos usuários das ações programáticas;

13.3.11. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar, climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa;

13.3.12. Obter relatórios referentes aos usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HIPERDIA E SISPRENATAL), com as informações dos atendimentos de cada programa;

13.3.13. Emitir relatórios com estimativas de demanda dos usuários programados, conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames;

13.3.14. Obter relatórios dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso, para fornecimento de medicamentos, consultas e exames;

13.3.15. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas, com no mínimo totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.

**13.4. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**

13.4.1. Ao realizar triagem odontológica dos pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento, ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica dos pacientes, possibilitar informar protocolo de classificação de riscos, gerando automaticamente o nível de classificação do risco do mesmo;

13.4.2. Permitir a classificação dos procedimentos odontológicos em grupos;

13.4.3. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos;

13.4.4. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia;

13.4.5. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento, ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, deverá possibilitar informar protocolo de classificação de riscos, gerando automaticamente o nível de classificação do risco do mesmo;

CANCELADO



13.4.6. Possibilitar o registro de procedimentos, gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;

13.4.7. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor, deverá também possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada;

13.4.8. Deverá permitir realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento, permitindo alterações nas respostas;

13.4.9. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e também identificar sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente);

13.4.10. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido e possibilitar também a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário;

13.4.11. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Deverá possibilitar também a verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos;

13.4.12. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional, especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento;

13.4.13. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos, em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde;

13.4.14. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma;

13.4.15. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido;

13.4.16. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município;

13.4.17. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil);

13.4.18. Permitir que no atendimento odontológico, seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento (no caso, do dentista);

13.4.19. Permitir registro do atendimento odontológico, com informação dos procedimentos realizados em odontograma, onde deverá também possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento;

13.4.20. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido;

13.4.21. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia;

13.4.22. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar também informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento e ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco;

13.4.23. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário, mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos;

13.4.24. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado;

13.4.25. Possuir tela para lançamento de informações referentes a anamnese, contendo perguntas previamente cadastradas, após salvar registro, realizar impressão de documento contendo os dados lançados;

13.4.26. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia, com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização;

13.4.27. Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período. - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período. - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período;

13.4.28. Emitir relatório de atendimentos odontológicos, constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar também totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro e faixa etária;

13.4.29. Emitir relatórios de procedimentos odontológicos realizados, contendo quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional e especialidade.

**13.5. APLICAÇÃO DE VACINAS**

13.5.1. Nas aplicações de vacinas, deverá alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas, obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo;

13.5.2. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar também o controle de frascos por dose ou quantidade, definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar ainda definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia;

13.5.3. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI;

13.5.4. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando a vacina estiver vencida;

13.5.5. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando o sexo do usuário;

13.5.6. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado, possibilitar ainda o descarte dos frascos vencidos, calculando quantidade de perda, identificando também a data, horário e motivo do descarte;

13.5.7. Permitir efetuar a saída das vacinas dando baixa automaticamente no estoque de acordo com o respectivo lote, e tipo de movimentação (saída por perda por quebra, saída por perda por transporte, saída por perda por validade vencida, etc), possibilitar também a configuração do horário para a verificação automática.

13.5.8. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas, informando data e horário de abertura, vacina e quantidade, possibilitar informar também o lote e data de vencimento e ainda possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque, apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado e apresentar saldo do frasco;

13.5.9. Na aplicação de vacinas, possibilitar selecionar agendamento de vacinas a partir do usuário informado, realizando a baixa do agendamento como atendido;

13.5.10. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar também o grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar ainda a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo;

13.5.11. Possibilitar transcrever a caderneta de vacinação, diferenciando a transcrição de aplicação;

13.5.12. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde, identificando usuário, vacina, dose e observações;

13.5.13. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando a quantidade for encerrada;

13.5.14. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado;

13.5.15. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas;

13.5.16. Possibilitar a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente;

13.5.17. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração, gerando automaticamente o arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI desktop;

13.5.18. Permitir efetuar a exportação das vacinas do COVID diretamente para a RNDS, garantindo que as informações estarão sempre atualizadas junto ao Ministério da Saúde, sendo que esta exportação deve seguir todas as regras de segurança federais. Deverá possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora;

13.5.19. Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service;

13.5.20. Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado;

13.5.21. A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4;

13.5.22. Possibilitar através de relatório, verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e também os ainda pendentes de envio ao RNDS, bem como sua respectiva mensagem de erro quando houver;

13.5.23. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde), conforme padronização de envio de dados da RNDS;

13.5.24. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS, deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado;

13.5.25. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio, contendo no mínimo as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência;

13.5.26. Dispor de um processo para visualização dos registros enviados ao RNDS, apresentando os registros inconsistentes e o motivo pelo qual o envio deste não foi realizado;

13.5.27. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS – Vacinação;

13.5.28. A integração com o RNDS deve possuir autenticação, utilizando a técnica "Two-way SSL";

13.5.29. Gerar relatório de busca ativa dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina;

13.5.30. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas, baseado nas informações dos frascos utilizados, totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida, saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote;

13.5.31. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar também emitir percentual de vacinas aplicadas.

## 13.6. AGENDAMENTO E REGULAÇÃO

13.6.1. Nas listas de espera, o sistema deverá mostrar o nome do protocolo de acesso a regulação, localizado para a especialidade, procedimentos ou exame informado;

13.6.2. Permitir o direcionamento de registros de horários de consultas e procedimentos automaticamente para as funcionalidades de bloqueios de agendamentos e transferência de agendamentos já identificando o registro do horário selecionado e deixado preparado para prosseguimento na referida funcionalidade;

13.6.3. Possibilitar a visualização das vagas afetadas por feriados para cada registro de horários de consultas e procedimentos, bem como, permitir a visualização do feriado impactante;

13.6.4. O sistema deverá dar liberdade ao município de cadastrar seus próprios feriados, possibilitando aplicar a todos os anos;

13.6.5. Permitir realizar cópias de registros de horários de consultas e procedimentos apenas solicitando o novo período;

13.6.6. Possibilitar a configuração de métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. Possibilitar ainda definir que determinados horários possam ser restritos a um grupo de perfil de usuários do sistema;

13.6.7. Permitir definir bloqueios de agendamentos de consultas e procedimentos por dias da semana específicos de atendimento, para que sejam bloqueados no período cadastrado;

13.6.8. Permitir parametrizar em qual rotina o feriado será aplicado, podendo ser para agendamentos, autorizações ou ambos;

13.6.9. Permitir ampliar o controle dos horários de procedimentos, com possibilidade de definir um valor limite mensal;

13.6.10. Permitir cadastrar bloqueios de agendamentos de consultas e procedimentos, identificando o motivo de bloqueio, unidades de saúde de atendimento e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas unidades ou todas;

13.6.11. O sistema deverá permitir o bloqueio de agendamentos, permitindo bloquear por tipo (todos, internos ou externos);

13.6.12. Deverá permitir configurar horários para procedimentos com possibilidade de inserir procedimentos e exames de maneira individual ou por grupos atrelados a unidade de saúde de atendimento do horário. Possibilitar ainda configurar o horário para controlar todos os procedimentos e exames da unidade de saúde de atendimento do horário;

13.6.13. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e procedimentos por quantidade e ou valor orçado para o período, possibilitando ainda configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade, procedimento ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados;

13.6.14. Deverá permitir cadastrar as cotas, identificando o nome da cota e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas ou todas;

13.6.15. Possibilitar o cadastro de equipes multidisciplinares de atendimento para utilização nos agendamentos e autorizações. Deverá conter em sua composição os seguintes itens: nome, situação, lista de profissionais com sua respectiva especialidade, procedimento de consulta e convênio;

13.6.16. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro da cota global ou cota específica relacionada ao valor ou quantidade utilizados pelo agendamento, permitir a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação,

permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionados a cota;

13.6.17. Permitir configurar os horários de consultas para todos os motivos de consultas ou restringindo os motivos de consultas para específicos;

13.6.18. Permitir configurar horários para consultas com controles por equipe multidisciplinar, somente por especialidade e profissional com especialidades específicas ou qualquer especialidade;

13.6.19. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimentos;

13.6.20. Possibilitar parametrizar nas agendas de consultas e procedimentos se a quantidade de encaixes contém ou não limite;

13.6.21. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, permitindo a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação, permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário;

13.6.22 Possibilitar o cadastramento de grupos de procedimentos e exames identificando nome, situação, procedimentos e exames para cadastramento individual que poderão fazer parte do grupo. Possibilitar ainda filtrar e adicionar procedimentos pelos grupos disponíveis da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde de procedimentos;

13.6.23. Possibilitar o registro de recomendações para procedimentos e exames por unidade de saúde de atendimento;

13.6.24. Possibilitar o cadastramento de grupos e subgrupos de procedimentos SIGTAP do Sistema Único de Saúde, com controle por situação e possibilidade de parametrizar para os agendamentos;

13.6.25. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, unidade de saúde de origem, profissional, especialidade, equipe multidisciplinar, período e intervalo de horário;

13.6.26. Possibilitar definir minimamente as situações ativo, bloqueado e finalizado para as cotas globais e cotas específicas;

13.6.27. Ao inativar os horários de consultas e procedimentos, mostrar os agendamentos relacionados ao horário com possibilidade de manter os mesmos agendados ou realizar o cancelamento individual ou total;

13.6.28. Possibilitar parametrizar as recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações;

13.6.29. Possibilitar definir nas agendas de consultas e procedimentos se haverá ou não controle de vagas para encaixes por turnos de atendimento;

13.6.30. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos para utilização no portal e app do cidadão;

13.6.31. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por unidade de saúde de atendimento com controle de situação e possibilidade de definição de nome na agenda;

13.6.32. Possibilitar realizar bloqueios por turnos de horários de agendamentos de consultas e procedimentos com possibilidade de realizar o bloqueio total do turno, ignorar o turno para bloqueio ou realizar um bloqueio parcial que possa identificar a quantidade de vagas limite para bloqueio ou um intervalo de tempo para bloqueio;

13.6.33. Possibilitar via rotina de bloqueios, realizar o cancelamento dos agendamentos de consultas e agendamentos de procedimentos que estão relacionados ao bloqueio, a realizar de maneira automática ou por confirmação conforme parametrização;

13.6.34. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram substituídos e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, bem como, permitir a visualização do nome do usuário de origem e o nome do usuário de destino, data e horário do agendamento e a data e hora da substituição realizada;

13.6.35. Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade;

13.6.36. O sistema deve alertar através de mensagem a tentativa de inserção de novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitam com outros registros de horários que estejam ativos, para a mesma unidade de saúde de atendimento e no período conflitante;

13.6.37. Possibilitar configurar unidades de saúde de atendimento específicas que não serão bloqueadas por feriado;

13.6.38. Permitir o cadastramento de critérios clínicos ou palavras chave, identificando a situação e protocolo de acesso a regulação que pertence;

13.6.39. Possibilitar a visualização específica da capacidade de vagas e disponibilidade de vagas para cada registro de horários de consultas e procedimentos;

CANCELADO



13.6.40. Permitir configurar os horários de procedimentos, restringindo o controle da agenda por profissional específico, com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade;

13.6.41. Possibilitar a visualização da quantidade e valor utilizado para os agendamentos de consultas e procedimentos relacionados às cotas globais e específicas. Possibilitar ainda, a visualização da quantidade e valor disponível das cotas globais e específicas;

13.6.42. Permitir realizar cópias de registros de cotas, solicitando o novo período para a cota com possibilidade de ignorar a cópia das cotas extras;

13.6.43. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados por encaixe e que estão atrelados ao registro de horários de consultas e procedimentos, permitir ainda a visualização da data e hora do encaixe e nome do usuário, permitir também a realização do cancelamento e substituição por usuário;

13.6.44. Possibilitar cadastrar horários de procedimentos com controle de quantidade por procedimentos ou controle por usuários conforme parametrizado na unidade de saúde de atendimento identificada ao horário;

13.6.45. O sistema deverá alertar através de mensagem a tentativa de inserção de novos registros de cotas de agendamentos que conflitam com outros registros de cotas que estejam ativas, para a mesma unidade de saúde de origem e no período conflitante;

13.6.46. Permitir efetuar a montagem das agendas no mínimo com os seguintes campos: profissional, procedimento, data de início, data final, dias da semana que a agenda estará disponível, horário inicial, horário final e número de pacientes;

13.6.47. Restringir agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões somente pela unidade de saúde de origem de acesso conforme parametrização;

13.6.48. Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. Deverá também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera;

13.6.49. Possibilitar filtrar listas de espera por exame e procedimento;

13.6.50. Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deverá recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente as demais origens;

13.6.51. Permitir nos agendamentos de consultas, ocupar mais de uma vaga para horários com controle por tempo no mesmo agendamento;

13.6.52. Possibilitar restringir por perfil, quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do laudo de internação, para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório;

13.6.53. O sistema deve impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e, exames e sessões em dias de feriados;

13.6.54. Possibilitar visualizar nas recepções de consultas e de exames realizadas pela Central de agendamentos e regulação o nº identificador pertencente aos agendamentos e autorizações realizados por grupos de usuários para facilitar a chamada e visualização perante aos recepcionistas;

13.6.55. No momento da inclusão de listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outros agendamentos ou autorizações em aberto para o usuário a inserir na lista;

13.6.56. Possibilitar parametrizar quais situações das etapas das listas de espera terão notificação por movimento nas listas de espera. Possibilitar ainda, definir um dia limite por situação da lista para as etapas que não tiverem movimento;

13.6.57. Carregar as vagas de sobras de horários de consultas, procedimentos e exames para gerenciamento, separando por data e pelo controle diário do horário, podendo ser visualizadas por controle de quantidade, quantidade por tempo e tempo;

13.6.58. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que o médico regulador consiga visualizar o prontuário eletrônico do paciente;

13.6.59. Restringir nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que no momento do agendamento ou autorização, seja selecionado sempre usuários pela menor posição da lista de espera e não em posições aleatórias. O sistema deve oferecer parametrização para esta rotina;

13.6.60. Permitir nos agendamentos e autorizações de exames, informar o número de protocolo ou código de barras para importação da solicitação de exame médico para o usuário informado. Permitir ainda identificar a lista de exame solicitada por ficha de atendimento ou médico solicitante;

13.6.61. Permitir realizar a autorização dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames identificados como pendentes por encaixe. Permitir ainda a emissão dos comprovantes de agendamentos após a autorização do agendamento;

13.6.62. O sistema deve gerar automaticamente os registros de horários de agendamentos de consultas, procedimentos e exames com a quantidade distribuída proporcionalmente a população da unidade de saúde origem;

13.6.63. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações, possibilitando a assinatura do agendador;

13.6.64. O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera que forem movimentadas para os operadores do sistema configurados para notificar;

13.6.65. Possibilitar realizar baixa manual das listas de espera de consultas, procedimentos e exames para unidades de saúde que não pertencem a rede municipal, identificando o local de atendimento, observação, data e hora do agendamento;

13.6.66. O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera vencidas conforme dia parametrizado. A notificação deve ocorrer para os operadores do sistema configurados para notificar;

13.6.67. Possibilitar nas autorizações de consultas, procedimentos e exames a determinação da validade para as autorizações. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.68. Possibilitar identificar nos históricos de transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames o que foi modificado, sendo o dado de origem para o dado de destino, bem como, identificar a data, hora, opção alterada e operador do sistema que realizou;

13.6.69. Permitir visualizar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames os históricos de transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames. O sistema deve ofertar parametrização de perfil de acesso para esta funcionalidade;

13.6.70. Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, impedir a substituição de usuários agendados somente para operadores parametrizados para esta condição;

13.6.71. Permitir o cadastramento das especialidades dos profissionais solicitantes que são aptas a solicitar o protocolo de acesso a regulação;

13.6.72. Permitir parametrizar os critérios de priorização para acesso aos protocolos da regulação, para utilizar as perguntas do protocolo, termos-chave e dados principais do paciente (ex. CPF, CNS, Sexo, diabético...), com possibilidade de configurar a comparação com operadores lógicos (exemplo: igual, maior, menor, entre, diferente);

13.6.73. Permitir que as centrais de agendamentos realizem agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões pela própria unidade de saúde de origem de acesso ou por qualquer outra unidade saúde de origem conforme parametrização;

13.6.74. Ao realizar a efetivação de registros de agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, automaticamente o sistema deve solicitar a emissão dos comprovantes de agendamentos individuais por cada usuário do grupo;

13.6.75. Permitir alterar manualmente as quantidades sugeridas por unidades de saúde de origem para distribuição por horário e cotas de consultas, procedimentos e exames. Possibilitar ainda, alterar manualmente os valores sugeridos por unidade de saúde de origem para distribuição por cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames;

13.6.76. Possibilitar emitir os comprovantes de agendamentos e listas de espera via históricos do usuário, correspondente ao registro selecionado. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.77. O sistema deve mostrar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames com posição específica referente ao protocolo de acesso que a pertence;

13.6.78. Permitir que as unidades de saúde de origem consigam pesquisar as sobras de horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames;

13.6.79. O sistema deve mostrar a notificação das etapas de maneira diferenciada aos operadores do sistema, sendo etapas de listas de espera movimentadas e etapas de listas de espera sem movimento (vencidas). Deve exibir ainda na notificação minimamente as seguintes informações: etapa da lista de espera, dias referente a última movimentação, usuário, procedimento e especialidade;

13.6.80. Permitir realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames via lista de espera, identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem, procedimento ou exame;

13.6.81. No cadastramento das listas de espera, quando todos os critérios do protocolo de acesso a regulação forem atendidos, o sistema deve priorizar automaticamente a lista de espera para o solicitante, impedindo a alteração da prioridade. Essa funcionalidade é válida para listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.82. Possibilitar visualizar nas listas de espera de consulta, procedimentos e exames nas etapas de baixa dos dados do agendamento ou autorização realizada via lista de espera;

13.6.83. Permitir via gerenciamento de sobras de vagas de horários de consultas, procedimentos e exames a validação da disponibilidade das vagas, antes de realizar os agendamentos;

13.6.84. Permitir que as unidades de saúde de origem gerenciem e identifiquem as vagas de sobras de consultas, procedimentos e exames disponíveis e realizem individualmente o agendamento de consulta, procedimento ou exame a partir da sobra localizada;

13.6.85. Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e consequentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia;

13.6.86. - Para horários bloqueados com controle por quantidade, mostrar somente a quantidade de vagas liberadas, - Para horários com controle por tempo, deverá ser exibido somente o intervalo de horário permitido;

13.6.87. Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas via lista de espera, identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem e especialidade de atendimento;

13.6.88. O sistema deverá consistir bloqueando agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe para dias que contenham feriados e bloqueios cadastrados. O sistema deverá também ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.89. Deverá permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os procedimentos e exames relacionados a unidade informada;

13.6.90. Possibilitar visualizar todas as notificações de etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames notificadas. Permitir ainda localizar as notificações por especialidade, procedimentos, exames, situação, unidade de saúde de origem, unidade de saúde de atendimento e usuário, permitir também filtrar pelas notificações não verificadas e vencidas, bem como, visualizar os dias referente a última movimentação;

13.6.91. Os agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões devem permitir a digitação de uma observação opcional para utilização nos comprovantes conforme necessidade dos pacientes;

13.6.92. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.93. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento;

13.6.94. Possibilitar definir nos encaixes de agendamentos de consultas, procedimentos e exames o motivo da priorização. Possibilitar ainda, visualizar o motivo da priorização descrito nos processos de

autorização de encaixes. O sistema deve ofertar parametrização para tornar obrigatório ou não o preenchimento do motivo da priorização;

13.6.95. O sistema deve alocar automaticamente todos os agendamentos de consultas, procedimentos ou exames selecionados para transferência a partir de uma data base informada, deve antecipadamente validar as disponibilidades de vagas e após ocupar automaticamente os agendamentos selecionados nas novas datas e horários, com possibilidade de realizar a alteração manual da data e horário se necessário;

13.6.96. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição, somente para as unidades de saúde central. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.97. O sistema deve permitir a criação de critérios de priorização para acesso aos protocolos de regulação. Deve possibilitar o cadastramento de vários critérios controlados por situação e prioridade da lista espera;

13.6.98. Retornar automaticamente às vagas de cotas de agendamentos utilizadas quando houver ausências por absenteísmo nos estágios de atendimento (recepção, triagem ou atendimento);

13.6.99. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convênio selecionado;

13.6.100. Permitir a localização dos agendamentos de consultas para realizar a transferência através de pesquisas por equipe, especialidade, profissional, registro de horário, por usuário e identificando um determinado período;

13.6.101. O sistema deverá notificar automaticamente nos agendamentos e autorizações no momento que informar o usuário que existem históricos de agendamentos para o mesmo em um determinado período. O sistema deverá ainda disponibilizar de parametrização do período para verificar os históricos;

13.6.102. Possibilitar definir via configuração um limite em dias para cancelamento das agendas de consultas, procedimentos e exames a partir da data atual. Nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames deve ser possível cancelar a agenda até o dia limite parametrizado e permitido;

13.6.103. O sistema deve permitir que os reguladores consigam alterar a última etapa das listas de espera dos solicitantes, gravando a data e hora da última alteração, bem como, o operador do sistema que realizou a alteração. O sistema deve ofertar parametrização via privilégio desta funcionalidade;

13.6.104. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, identificar a hipótese diagnóstica (CID), de maneira opcional ou obrigatória conforme parametrização;

13.6.105. Possibilitar a realização do cancelamento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados. Solicitar o motivo e justificativa de cancelamento, bem como, realizar automaticamente o estorno das vagas ocupadas pelo agendamento recém cancelado;

13.6.106. O sistema deve consistir nas autorizações de procedimentos e exames para cada usuário quando a quantidade limite de autorizações for atingida num período parametrizável;

13.6.107. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, informando a unidade de saúde de origem, múltiplos procedimentos e ou exames, bem como, selecionar a unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas;

13.6.108. O sistema deve impedir o solicitante de direcionar o profissional de atendimento e a unidade de saúde de atendimento nas listas de espera de consultas. Para as listas de espera de procedimentos e exames, deve ser impedido de o solicitante direcionar a unidade de saúde de atendimento, sendo assim, deve haver parametrização para esta funcionalidade;

13.6.109. Possibilitar configurar o sistema para bloquear o preenchimento da prioridade nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames somente para os solicitantes (origem);

13.6.110. O sistema deve gerar automaticamente os registros de cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames com a quantidade e valor distribuído proporcionalmente a população da unidade de saúde origem;

13.6.111. Possibilitar realizar a substituição dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados, solicitando o nome do usuário a substituir, possibilitar também visualizar no agendamento ou autorização por qual usuário foi substituído;

13.6.112. Possibilitar o controle das listas de espera de procedimentos e exames por exame/procedimento e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas;

13.6.113. Possibilitar a parametrização dos protocolos de acesso a regulação, para conter posição de lista de espera personalizada, perguntas personalizadas e critérios de priorização automática;

13.6.114. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, restringindo todos os usuários do grupo a uma única data de agendamento. O sistema deverá ofertar privilégio via perfis de operadores para acesso a esta funcionalidade;

13.6.115. O sistema deverá permitir a efetivação de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio por feriado, caso o mesmo esteja configurado para não considerar as rotinas de agendamentos;

13.6.116. Possibilitar que os profissionais reguladores definam a prioridade da etapa da lista para os pacientes que não tiverem prioridade definida pelo profissional solicitante;

13.6.117. No cadastramento das listas de espera, quando pelo menos um dos critérios atribuído ao protocolo de acesso a regulação não for atendido, o sistema deve impedir o ingresso do paciente a lista de espera. Essa funcionalidade é válida para listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.118. Possibilitar realizar listas de espera de consultas, procedimentos e exames, direcionando a unidade de saúde de atendimento ou identificando para qualquer unidade de saúde (sem direcionamento);

13.6.119. Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pelo agendamento. Deverá exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: nome completo, CPF, CNS, data de nascimento, sexo e contato. Essa funcionalidade deve ser parametrizada;

13.6.120. Possibilitar a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de encaixe quando todos os horários disponíveis para o dia desejado estiverem esgotados, definindo um novo horário de encaixe;

13.6.121. Permitir o cadastramento de múltiplas perguntas personalizadas aos protocolos de acesso a regulação, com no mínimo as seguintes opções de perguntas: numérica, valor decimal; lista de opções; data; hora; texto curto e caixa de seleção;

13.6.122. O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada, para cada protocolo de acesso a regulação. Deverá ainda possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas, controladas por prioridade de lista espera;

13.6.123. Possibilitar a organização da ordem que as perguntas do protocolo de acesso a regulação serão solicitadas;

13.6.124. Não restringir os agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, caso a quantidade de encaixes esteja parametrizada para não limitar;

13.6.125. Controlar agendamentos e autorizações de consultas determinando intervalo de idade, permitido para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional;

13.6.126. O sistema deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno (reconsulta), caso o usuário não contenha consulta agendada em um determinado período. O sistema

deverá ainda oferecer parametrização para esta funcionalidade quanto ao bloqueio e o período a consistir;

13.6.127. Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

13.6.128. Mostrar no calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, os bloqueios de agendamentos na visualização do calendário, com possibilidade de identificar o nome do bloqueio impactante ao dia, deverá bloquear também a gravação do agendamento em dia de bloqueios;

13.6.129. Permitir a realização do cancelamento dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames identificados como pendentes por encaixe, que não foram autorizados solicitando o motivo e justificativa para cancelamento;

13.6.130. Possibilitar realizar a transferência de agendamentos de procedimentos e exames para o mesmo horário ou identificando a transferência de unidade de saúde, profissional e especialidade;

13.6.131. Permitir a realização de inclusão de múltiplas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames restrita ao profissional regulador;

13.6.132. Permitir a localização dos agendamentos de procedimentos e exames para realizar a transferência através de pesquisas por profissional, unidade de saúde de atendimento, procedimento, exame, registro de horário, por usuário e identificando um determinado período;

13.6.133. No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deverá consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização;

13.6.134. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões, possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia;

13.6.135. Ao cancelar ou substituir usuários nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos/exames que possuem vínculo com as listas de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera;

13.6.136. O sistema deve impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões por feriado, somente para as unidades de saúde de atendimento que contenham o município de endereço cadastrado como restrito ao feriado;

13.6.137. Solicitar data da previsão do atendimento nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta). O sistema deverá oferecer parametrização para esta funcionalidade;

13.6.138. Possibilitar realizar autorização de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade de sessões e validade;

13.6.139. Possibilitar o cancelamento ou exclusão dos agendamentos e autorizações diretamente pelo histórico de agendamentos com solicitação de retorno do paciente a lista de espera, caso haja vínculo com a lista de espera. O sistema deve disponibilizar parametrização por perfil para esta funcionalidade;

13.6.140. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível;

13.6.141. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários das sessões, respeitando o intervalo entre sessões conforme disponibilidade. O sistema deve oferecer parametrização para quantidade e intervalo de sessões;

13.6.142. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames restrita somente pela unidade de saúde de origem. O sistema deverá ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.143. Permitir nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificar a hipótese diagnóstica (CID), de maneira opcional ou obrigatória conforme parametrização, permitir ainda incluir múltiplas hipóteses diagnósticas;

13.6.144. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de cotas de agendamentos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível;

13.6.145. Para cada registro de agendamento e autorização de consultas, exames e procedimentos que foi efetivado via grupo de usuários, possibilitar a visualização se o registro é relacionado à grupo de usuários, bem como, identificar o nº identificador do grupo e os demais usuários que foram agendados ou autorizados via grupo;

13.6.146. Permitir realizar encaixes para agendamentos de consultas, procedimentos e exames fora do intervalo do horário de atendimento, ou seja, permitir informar um horário diferente do horário de atendimento. O sistema deverá ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.147. Permitir que as unidades de saúde de origem consigam pesquisar as sobras de horários de consulta, ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade;

13.6.148. Possibilitar a realização de agendamentos e autorizações de consultas, informando somente a especialidade sem direcionamento de profissional de atendimento;

13.6.149. Possibilitar informar o grupo de procedimentos e exames para realização de agendamentos e autorizações de procedimentos e exames. Possibilitar ainda, antes de adicionar o grupo, a identificação dos procedimentos ou exames desejados,

13.6.150. Possibilitar a identificação no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões o nome do feriado correspondente;

13.6.151. Permitir a realização de cópias fiéis de registros de protocolos de acesso a regulação existente, solicitando apenas o novo vínculo com a especialidade ou procedimentos desejados;

13.6.152. O sistema deve bloquear a transferência de agendamentos, caso o procedimento ou especialidade de destino informada para transferência seja diferente da cadastrada na lista de espera relacionada ao agendamento. Esta funcionalidade deve ser parametrizável;

13.6.153. Possibilitar a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe somente para os horários de agendamento que contenham vagas de encaixes parametrizadas;

13.6.154. Permitir parametrizar a posição da lista de espera dos protocolos da regulação para utilizar as perguntas do protocolo, termos-chave e dados principais do paciente (ex. CPF, CNS, sexo, diabético...), com possibilidade de configurar a comparação com operadores lógicos (exemplo: igual, maior, menor, entre, diferente);

13.6.155. Possibilitar movimentar as etapas das listas de espera em massa, permitindo localizar as listas de espera de consultas, procedimentos e exames por situação e etapa da lista, deverá permitir ainda selecionar as listas de espera disponíveis e realizar a movimentação através da geração de uma nova etapa de lista de espera ou alterando a última etapa;

13.6.156. Permitir a alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem, sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames;

13.6.157. Deverá ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico;

13.6.158. Permitir a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixes pendentes para posterior autorização da pendência;

13.6.159. Possibilitar a realização da distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários;

13.6.160. Possibilitar nos agendamentos de consultas carregar agendas específicas conforme motivo de consulta informado;

13.6.161. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os profissionais relacionados a unidade informada;

13.6.162. Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta);

13.6.163. Permitir nos agendamentos de procedimentos e exames o controle da agenda por profissional e especialidade de atendimento, nesse sentido, o sistema deverá carregar somente a agenda compatível para o profissional e especialidade informada;

13.6.164. Permitir configurar quais operadores do sistema poderão receber notificações das etapas das listas de espera. A notificação poderá ser realizada para o solicitante e regulador;

13.6.165. Disponibilizar a visualização dos históricos dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas, procedimentos e sessões). Possibilitar também filtrar pelas situações dos agendamentos e autorizações;

13.6.166. Possibilitar a realização da distribuição de quantidade de vagas para horários de consultas, procedimentos ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde de origem;

13.6.167. O sistema deverá permitir a realização de agendamentos de consultas, procedimentos e exames sem bloqueio de feriado para as unidades de saúde de atendimento que estejam parametrizadas para ignorar determinado feriado;

13.6.168. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, vincular os termos-chave relacionados a protocolo de acesso de duas maneiras: manualmente pelo operador do sistema e automaticamente conforme descrito na justificativa da lista de espera;

13.6.169. Possibilitar visualizar e ou identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera de consultas, procedimentos e exames, diferenciando suas posições na lista;

13.6.170. Controlar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificando data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa;

13.6.171. Nas listas de espera, solicitar o preenchimento das perguntas personalizadas que pertencem ao protocolo de acesso a regulação conforme a especialidade, procedimento ou exame;

13.6.172. Os agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões devem estar preparados para mostrar a agendas conforme parametrização dos horários, podendo ser agenda para horários de acesso externo, agenda de horários internos (somente na unidade) ou agenda para ambos os casos;

CANCELADO



13.6.173. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de consultas, a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade de atendimento do profissional. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle;

13.6.174. Possibilitar a realização de agendamentos e autorizações de consultas, informando a unidade de saúde de origem, profissional e sua respectiva especialidade de atendimento, bem como, selecionar o motivo de consulta e unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas;

13.6.175. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas;

13.6.176. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, identificar os procedimentos e ou exames complementares relacionados ao procedimento ou exame principal. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle;

13.6.177. O sistema deverá notificar no momento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado;

13.6.178. Possibilitar informar a estratificação de risco aos agendamentos de procedimentos e exames para as unidades de saúde de atendimento, parametrizadas para este controle;

13.6.179. Nas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificadas como cancelamento, solicitar o motivo de cancelamento e observação;

13.6.180. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, visualização das recomendações cadastradas conforme unidade de saúde de atendimento identificada. Permitir ainda complementar as recomendações;

13.6.181. Possibilitar definir via configuração um limite em dias para funcionamento nas agendas de consultas, procedimentos e exames a partir da data atual. Nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, deve ser possível visualizar a agenda até o dia limite parametrizado conforme definido pelo município;

13.6.182. Permitir o cadastramento de protocolos de acesso a regulação para listas de espera de consultas e procedimentos. Permitir ainda definir o nome do protocolo, controlar a situação e fazer o vínculo com as especialidades e procedimentos que fazer parte do protocolo;

13.6.183. Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, alterar a quantidade do procedimento ou exame. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade;

13.6.184. Disponibilizar a visualização dos históricos das listas de espera do usuário por tipo de lista (consultas, procedimentos, exames). Possibilitar também filtrar pelas situações das listas de espera;

13.6.185. Possibilitar o registro de recomendações para consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade;

13.6.186. A agenda deverá ser apresentada com seu calendário com diferentes cores para identificar a situação das vagas: disponível, indisponível, feriados, bloqueios de agenda, ausência de cotas, dentre outros;

13.6.187. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade do horário do agendamento, com identificação da capacidade, capacidade utilizada e capacidade disponível;

13.6.188. Permitir adicionar somente anexos para imagens e documentos, sendo minimamente as extensões .jpg, .png e .pdf. Demais extensões potencialmente maliciosas não poderão ser inseridas. Exemplo: .exe, .dll, .zip;

13.6.189. Possibilitar configuração das especialidades, procedimentos e exames com limite para encerramento e início da agenda, bem como, configurar a quantidade limite de agendamentos diários para realização dos agendamentos automáticos;

13.6.190. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação, possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter ainda a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos;

13.6.191. Possibilitar realizar via serviço, ws ou aplicação externa, agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas, procedimentos e exames;

13.6.192. Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades, procedimentos e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar a identificação de maneira individual ou todas as especialidades, procedimentos e exames desejáveis para o agendamento automático;

13.6.193. Possibilitar configuração do horário de início que o serviço de agendamento, cancelamento e limite de gastos automático será executado;

13.6.194. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes nas listas de espera por procedimentos e exames para programação do agendamento automático;

13.6.195. Possibilitar visualizar o histórico de anexos completo dos usuários referente às listas de espera, agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames. Possibilitar ainda filtrar os anexos do usuário relacionados a especialidades, procedimentos ou exames;

CANCELADO



13.6.196. Permitir a configuração do agendamento automático conforme o tipo de horário de agendamento, podendo ser restringido a vaga do agendamento para horários internos, externos ou para ambos;

13.6.197. Possibilitar a realização de agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando a prioridade e posição das listas de espera;

13.6.198. Possibilitar vincular os procedimentos ou exames realizados em cada laboratório, clínica ou prestador de serviços, definindo os convênios pelos quais cada procedimento e exame serão realizados;

13.6.199. Possibilitar configurar o agendamento automático para que realize agendamentos via lista de espera de consultas, procedimentos e exames, considerando somente as condições de lista de espera específica;

13.6.200. Permitir controlar anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de procedimentos, solicitando inclusão de anexos somente para as procedimentos ou exames configurados para esta funcionalidade;

13.6.201. Permitir a reutilização dos anexos do usuário em novos agendamentos, autorizações e listas de espera, para evitar novos cadastros e consequentemente o aumento inesperado da base de anexos;

13.6.202. Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes nas listas de espera por especialidades, para programação do agendamento automático;

13.6.203. Permitir controlar anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de consultas, solicitando inclusão de anexos somente para as especialidades (CBO-S) configuradas para esta funcionalidade;

13.6.204. Possibilitar a visualização no histórico de anexos do usuário, os anexos de imagens (jpg ou png) e documentos (pdf) diretamente pelo sistema sem a necessidade de realizar download (baixa do arquivo);

13.6.205. Possibilitar a configuração por CBO-S, exames e procedimento quais documentos (anexos), serão permitidos para utilização nas listas de esperas e agendamentos de consultas, procedimentos e exames, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção;

13.6.206. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos pacientes agendados que não compareceram para atendimento, possuir ambiente para configurações dos parâmetros mínimos necessários, como operador padrão, motivo de cancelamento para consultas, procedimentos e exames;

13.6.207. Emitir relatórios com agendamentos do profissional e exame em determinada data, identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde e especialidade;

13.6.208. Possibilitar a visualização através de relatório, o tempo de permanência do usuário entre etapas das listas de espera de consultas e exames/procedimentos;

13.6.209. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados;

13.6.210. Possibilitar a visualização através de relatórios de lista de espera de consultas e de listas de espera de procedimentos, os pacientes que estão atrelados a protocolos de acesso a regulação;

13.6.211. Emitir relatórios com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível, mostrando também o percentual sobre disponibilidade;

13.6.212. Emitir relatórios de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta e unidade de saúde de atendimento.

**13.7. FATURAMENTO**

13.7.1. Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;

13.7.2. Gerar exportação dos cidadãos para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada;

13.7.3. Gerar exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo aiimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.

13.7.4. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.

13.7.5. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.

13.7.6. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.

13.7.7. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias

13.7.8. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

13.7.9. Gerenciar o faturamento de autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC) em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.10. Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato COMPATÍVEL com o SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.11. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.

13.7.12. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA Consolidado e Individualizado) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade) em formato COMPATÍVEL com o SIASUS;

13.7.13. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

13.7.14. Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.

13.7.15. Deverá importar a ficha de programação orçamentária (FPO) do sistema FPO do Ministério da Saúde;

13.7.16. Deverá gerenciar a ficha da programação orçamentária (FPO) de cada unidade de saúde ou prestador de serviços, em formato SIASUS, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.17. Deverá exportar a ficha de programação orçamentária (FPO) para o sistema FPO do Ministério da Saúde;

13.7.18. Possuir importação do boletim de produção ambulatorial (BPA) do sistema de prestadores e do Ministério da Saúde gerando as críticas necessárias referente aos cadastros de unidades e pacientes não localizados no sistema para correta alimentação do histórico dos prestadores e pacientes;

13.7.19. Permitir a digitação da produção das unidades de saúde (durante a implantação dos programas) que ainda não foram informatizadas;

13.7.20. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;

13.7.21. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;

13.7.22. O sistema deverá permitir a geração do arquivo de faturamento das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade) em formato COMPATÍVEL com o SIASUS;

13.7.23. Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;

13.7.24. Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;

13.7.25. Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

13.7.26. Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;

13.7.27. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.28. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema e-SUS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.29. Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SISPRENATAL a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.30 Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

13.7.31. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;

13.7.32. Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;

13.7.33. Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso;

13.7.34. Deverá gerar o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliar impresso;

13.7.35 Deverá gerar o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) psicossocial impresso;

13.7.36. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

13.7.37. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.

13.7.38. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.

13.7.39. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.

13.7.40. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.

13.7.41. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.

13.7.42. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo, para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.

**13.8. ESTOQUE**

13.8.1. Possibilitar a realização de bloqueios de insumos e lotes de materiais e/ou medicamentos em uma ou várias unidades de saúde simultaneamente, impossibilitando a realização da saída desses lotes;

13.8.2. Realizar o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias e almoxarifados);

13.8.3. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde;

13.8.4. Viabilizar o controle de estoque por centros de custos, identificando as movimentações realizadas por cada lote;

13.8.5. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos;

13.8.6. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros sujeitos a controle especial trimestral e anual, livro de registro de substâncias;

13.8.7. Permitir o controle de estoque de medicamentos, insumos, materiais de limpeza, por lote do fabricante, data do vencimento ou quantidade;

13.8.8. Possibilitar a classificação dos medicamentos por princípio ativo e grupos;

13.8.9. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda, alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos;

13.8.10. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar ainda a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada;

13.8.11. Facilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra;

13.8.12. Deverá possibilitar o amplo controle de entradas (por compra, doação) e saída (por consumo, perda, transferência) de quaisquer produtos e unidades;

13.8.13. Possibilitar a impressão de guia de entrada;

13.8.14. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos;

13.8.15. Registrar nas entradas de medicamentos a data da entrada, o fornecedor, o número da NF, o medicamento e a quantidade, o lote e o vencimento do lote. Possibilitando realizar a classificação da entrada por centro de custos. Permitir ainda a escolha de um pedido de compra previamente cadastrado, ao seleciona-lo efetuar importação dos itens;

13.8.16. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos, controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos;

13.8.17. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra;

13.8.18. O sistema deverá permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição, permitindo visualizar a previsão de entrega em pedidos pendentes;

13.8.19. Deverá permitir a impressão completa da requisição;

13.8.20. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar ainda automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento;

13.8.21. Permitir a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, e exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador;

13.8.22. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde;

13.8.23. Solicitar data e numeração da receita ao fornecer medicamentos controlados;

13.8.24. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos;

13.8.25. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar ainda os medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto;

13.8.26. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;

13.8.27. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial;

13.8.28. Permitir no momento da entrega do medicamento, a emissão de recibo de entrega dos medicamentos para assinatura do paciente ou representante;

13.8.29. Apresentar alerta no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo;

13.8.30. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas, possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque;

13.8.31. Alertar na transferência de insumos quando saldo o estiver abaixo do estoque mínimo;

13.8.32. Permitir que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque;

13.8.33. Possibilitar a impressão de guia de transferência;

13.8.34. Proporcionar impressão de guia de ajustes de saldos;

13.8.35. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções e vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial;

13.8.36. Possibilitar o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados;

13.8.37. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar ainda a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;

13.8.38. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque;

13.8.39. Permitir a abertura e encerramento de competências, consistindo na data das movimentações dos insumos;

13.8.40. Dispor na entrada do sistema um alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo. Permitir ainda s verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima, conforme local de armazenamento de acesso;

13.8.41. Permitir a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Permitir na entrada do sistema um alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo;

13.8.42. Ao realizar a verificação de requisições de insumos, deverá permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido;

13.8.43. Emitir relatórios comparativos de:- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período;

13.8.44. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e ou quantidades por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando a apresentação e localização;

13.8.45. Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores e ou quantidades, de determinado período, podendo ser obtido de cada estoque individual ou de todos;

13.8.46. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando o valor e ou a quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário;

13.8.47. Emitir relação mensal de notificações de receita A, em conformidade com as normas da ANVISA;

13.8.48. Gerar balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA;

13.8.49. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA;

13.8.50. Permitir o bloqueio de casas decimais dos medicamentos conforme necessidade da Unidade;

13.8.51. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema BNAFAR do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação;

13.8.52. Fracionamento do medicamento conforme cartela e frasco, sendo bloqueado pelo sistema qualquer função diferente.

**13.9. TRANSPORTE**

13.9.1. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e ou valor para as rotas por período;

13.9.2. Possibilitar a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte;

13.9.3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar ainda a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem;

13.9.4. Possibilitar a informação da categoria de CNH no cadastro de motorista;

13.9.5. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo;

13.9.6. Disponibilizar funcionalidade para consistir na categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados;

13.9.7. Proporcionar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes;

13.9.8. Permitir o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios;

13.9.9. Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem e caso necessário, realizar a substituição;

13.9.10. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;

13.9.11. Permitir configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos;

13.9.12. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada;

13.9.13. Permitir o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, especialidade, profissional e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Gerar comprovante referente ao apoio;

13.9.14. Permitir a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento, conforme definições da rota. Permitir identificar motoristas e veículo para transporte. Permitir ainda informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e a relação de usuários agendados;

13.9.15. Permitir a classificação das despesas de viagem em grupos, permitindo a emissão de relatórios de despesas sintéticos;

13.9.16. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente também o saldo de acerto;

13.9.17. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar ainda a pesquisa dos usuários agendados por data;

13.9.18. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações do 1° tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar também a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento;

13.9.19. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio;

13.9.20. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação, detalhando as solicitações do usuário;

13.9.21. Permitir a realização do registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento;

13.9.22. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento e parecer;

13.9.23. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento, com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista e cidade destino;

13.9.24. Emitir relatórios comparativos de: - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período, - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período, - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período, - solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período, - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período;

13.9.25. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade, com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem e usuário;

13.9.26. Emitir relatório de despesas por quantidade e ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar ainda o percentual das despesas;

13.9.27. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e ou valor, com totais por rota, veículo, motorista e despesa;

13.9.28. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador e convênio. Detalhar também o percentual dos transportes realizados;

13.9.29. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.

**13.10. LABORATÓRIO**

13.10.1. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV), somente ao laboratório que realizou o exame;

13.10.2. Ter controle da entrega de resultado dos exames;

13.10.3. Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra;

13.10.4. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos;

13.10.5. Emitir relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade para realização dos exames;

13.10.6. Possibilitar informar CID- Classificação Internacional de Doenças, consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;

13.10.7. Possibilitar registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames, informando um motivo;

13.10.8. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório;

13.10.9. Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município;

13.10.10. Deve possuir funcionalidade para interfaceamento dos exames selecionados, para equipamentos de laboratório. Deve possuir também no cadastro de exames, campo para indicação se o exame é interfaceado;

13.10.11. Realizar configuração dos métodos para cada tipo de exame;

13.10.12. Possibilitar reimprimir etiquetas, selecionando os exames para reimpressão;

13.10.13. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão;

13.10.14. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames;

13.10.15. Permitir impressão de etiquetas de identificação das amostras possuindo, minimamente:

a) códigos de barras;

b) número de registro de identificação do paciente ou nome do usuário;

c) data e hora;

d) exames.

13.10.16. Verificar em tela o processo dos exames, apresentar em qual fase se encontra o exame (inclusão, coleta, resultado, assinatura, emissão);

13.10.17. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos;

13.10.18. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos;

13.10.19. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada;

13.10.20. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar também informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar ainda informar o material e CID- Classificação Internacional de Doenças, consistente para cada exame;

13.10.21. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code;

13.10.22. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico;

13.10.23. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames;

13.10.24. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames;

13.10.25. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo;

13.10.26. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada;

13.10.27. Consistir em valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames;

13.10.28. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame, restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame;

13.10.29. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema;

13.10.30. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia;

13.10.31. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados;

13.10.32. Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação;

13.10.33. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar ainda o operador, data e horário da assinatura eletrônica;

13.10.34. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário;

13.10.35. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais;

13.10.36. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período;

13.10.37. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional e mapa. Detalhar também o percentual dos exames realizados;

13.10.38. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções, possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.

## 13.11. CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

13.11.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs- Classificação Internacional de Doenças, de interesse para controle;

13.11.2. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato e resultados de exames;

13.11.3. Permitir gerar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID-Classificação Internacional de Doenças, paciente, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Gerar a impressão de ficha da notificação de agravo;

13.11.4. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos;

13.11.5. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato;

13.11.6. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19, informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação;

13.11.7. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar ainda gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento;

13.11.8. Possibilitar impressão da ficha de notificação do COVID-19;

13.11.9. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da ficha do NOTIFICA COVID-19, contendo informações do paciente, data da notificação e informações da ficha de notificação do COVID-19;

13.11.10. Disponibilizar relatórios de monitoramento evolutivo de casos da COVID-19, disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência;

13.11.11. Possibilitar que o cidadão realize seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento;

13.11.12. Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário;

13.11.13. Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do paciente que está sendo monitorado;

13.11.14. Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do paciente pelo tempo necessário;

13.11.15. Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos pacientes;

13.11.16. Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19;

13.11.17. Possibilitar identificar se paciente realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento;

13.11.18. O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19, por pelo menos três níveis de gravidade;

13.11.19. A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google;

13.11.20. Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos;

13.11.21. Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa;

13.11.22. O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas;

13.11.23. Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso e data dos primeiros sintomas;

13.11.24. Possibilitar a atualização automática dos resultados de exames da COVID-19;

13.11.25. Possibilitar definir horário da atualização dos resultados;

13.11.26. Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL- Gerenciador de Ambiente Laboratorial, quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19;

13.11.27. Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas;

13.11.28. Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA – PR, quanto às notificações da COVID-19;

13.11.29. Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora;

13.11.30. Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho;

13.11.31. Possibilitar imprimir as fichas;

13.11.32. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município e bairro;

13.11.33. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município e bairro;

13.11.34. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID-Classificação Internacional de Doenças, grupo da CID, usuário, município, bairro e faixa etária.

**13.12. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

13.12.1. Dispor do cadastro do CNAE - Cadastro Nacional de Atividade Econômica;

13.12.2. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas;

13.12.3. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária;

13.12.4. Emitir licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador, controlando as datas de vistorias. Possibilitar ainda informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias;

13.12.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas;

13.12.6. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias e acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento;

13.12.7. Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma e controle dos profissionais que devem executar as atividades;

13.12.8. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se;

13.12.9. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade;

13.12.10. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa;

13.12.11. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ainda ficha de reclamação;

13.12.12. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário e estabelecimento;

13.12.13. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença;

13.12.14. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som), conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento;

13.12.15. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água, visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta;

13.12.16. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar ainda a visualização das etapas percorridas pelas solicitações;

13.12.17. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar ainda a impressão da solicitação;

13.12.18. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem e doenças encontradas;

13.12.19. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem;

13.12.20. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar ainda a impressão de ficha de acompanhamento;

13.12.21. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água;

13.12.22. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem;

13.12.23. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar também a visualização das etapas percorridas pelas solicitações;

13.12.24. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar ainda a impressão da solicitação;

13.12.25. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos;

13.12.26. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos, visualizando as informações da solicitação e recepção, informando também o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta;

13.12.27. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação e unidade de saúde de origem;

13.12.28. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento e veículo;

13.12.29. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro e logradouro;

13.12.30. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica e data de abertura;

13.12.31. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias com: totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês e situação;

13.12.32. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica e contador;

13.12.33. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro e logradouro;

13.12.34. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência e estabelecimento;

13.12.35. Emitir dispensa de licença sanitária por atividades econômicas, ano da licença e contador, controlando as datas de vistorias.

**13.13. PAINEL ELETRÔNICO**

13.13.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar ainda a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes;

13.13.2. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento, especificando a descrição para visualização. Possibilitar ainda definir o painel eletrônico utilizado para visualização;

13.13.3. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos;

13.13.4. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar também a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado;

13.13.5. Deve ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada, permitindo configuração de locais que utilizarão tal funcionalidade, com opções de estar disponível nas telas de estágios de atendimento (recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem);

13.13.6. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam por atendimento;

13.13.7. Disponibilizar a visualização de histórico de chamados em painel eletrônico, identificando a unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

**13.14. CONFIGURAÇÕES GERAIS**

13.14.1. Possibilitar configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar;

13.14.2. Possibilitar a Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. Atendendo minimamente as seguintes:

a) Manter o usuário que o CNS inicia com 7;

b) Manter o usuário com data de alteração mais recente quando CPF e CNS forem iguais;

c) Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os CNS começarem com 7 e os CPFs forem divergentes;

13.14.3. Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente;

13.14.4. Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas;

13.14.5. O sistema deve realizar a compatibilização dos cadastros de seus usuários com base no CNS - Cartão Nacional de Saúde;

13.14.6. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades;

13.14.7. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes;

13.14.8. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes;

13.14.9. Possibilitar o cadastro de todos os setores presentes no estabelecimento de saúde;

13.14.10. Possibilitar o registro do CEP. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o DNE – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de CEP's do BDSIA- Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial;

13.14.11. Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Permitir pesquisa (quando existente) nos estágios de atendimento;

13.14.12. Possibilitar a pesquisa de endereços dos pacientes e famílias por CEP e ou logradouro utilizando o padrão DNE dos correios;

13.14.13. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do CNS - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro;

13.14.14. O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do Cartão Nacional de Saúde. Deverá permitir atualização de cadastros na base local do sistema;

13.14.15. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento;

13.14.16. Possibilitar a configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente;

13.14.17. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde especificas;

13.14.18. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema;

13.14.19. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde;

13.14.20. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões. Permitir ainda definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões;

13.14.21. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e ou bloquear conforme configuração do operador;

13.14.22. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e ou bloquear conforme configuração do operador;

13.14.23. Possibilitar configuração de vinculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;

13.14.24. Possibilitar priorização dos atendimentos, para pessoas que têm direito a atendimento prioritário;

13.14.25. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir ainda configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos;

13.14.26. Exibir informações de usuários para verificação do componente de capitação ponderada do programa previne brasil, com os seguintes itens:

a) Total de Usuários cadastrados;

b) Quantidade de Usuários vinculados nas equipes;

c) População estimada para capitação;

d) Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada;

e) Exibir cadastros inconsistentes para a capitação ponderada: sem identificação (CNS/CPF), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe e nacionalidade;

13.14.27. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir na priorização;

13.14.28. Possibilitar a configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes;

13.14.29. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos;

13.14.30. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades;

13.14.31. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro;

13.14.32. Possibilitar configuração de uso, cadastro e manutenção do termo de uso do sistema;

13.14.33. Permitir ao operador do sistema, no momento do login, realizar o aceite ou a rejeição do termo de uso do sistema. O operador não pode prosseguir com o login, caso não aceite o termo de uso;

13.14.34. Armazenar a escolha do operador do sistema referente ao termo de uso;

13.14.35. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde;

13.14.36. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico;

13.14.37. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico, deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário;

13.14.38. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos

dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes e internações hospitalares;

13.14.39. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes e internações hospitalares;

13.14.40. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro e faixa etária;

13.14.41. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso;

13.14.42. O software responsável pelo gerenciamento do banco de dados precisa ser de código aberto e ter uma licença livre. Se a contratada decidir usar produtos que não estejam dentro da licença GPL (como Oracle, MS SQL Server, entre outros), ela terá que adquirir as licenças correspondentes;

13.14.43. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica;

13.14.44. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar ainda a localização de mensagens recebidas ou enviadas por assunto e mensagem;

13.14.45. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do CPF, e-mail e nome de acesso;

13.14.46. Deve possuir controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;

13.14.47. Deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato jpeg e pdf. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis (médicos, enfermeiros e outros profissionais) de acesso pré configurados. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados, além da impressão dos documentos;

13.14.48. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário;

13.14.49. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores;

13.14.50. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário;

13.14.51. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas;

13.14.52. Apresentar informações da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e ou funcionalidades;

13.14.53. Possuir um mecanismo para permitir o controle da validade das senhas dos usuários, a fim de obrigá-los a renová-las regularmente e, dessa forma, prevenir possíveis ameaças de hackers e invasores;

13.14.54. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador;

13.14.55. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas;

13.14.56. Possuir funcionalidade que permita que os relatórios gerados pelo sistema sejam exportados para diversos formatos de arquivo, como PDF, HTML, CSV, DOCX, XML, XLSX, JPEG e TXT, de forma a atender às diferentes necessidades e preferências dos usuários;

13.14.57. Deve ser obrigatório o uso de senha fortes que atendam ao mínimo de 8 caracteres, incluindo no mínimo letras e números, a fim de torná-las difíceis de serem adivinhadas ou descobertas por meio de força bruta ou ataques de dicionário;

13.14.58. Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.

## 13.15. COMUNICAÇÕES COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

13.15.1. Permitir que os arquivos BPA sejam gerados de maneira consolidada e individualizada para facilitar sua inclusão;

13.15.2. Possibilitar a importação dos laudos de APACs -Autorização de Procedimentos Ambulatoriais realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde;

13.15.3. Possibilitar o registro da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo;

13.15.4. Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial", conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar ainda selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo;

13.15.5. Os procedimentos devem ser realizados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, levando em consideração fatores como sexo, idade e especialidade das unidades de saúde;

13.15.6. Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde de forma manual, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS;

13.15.7. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs- Autorização de Procedimento Ambulatorial, por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde;

13.15.8. Possibilitar integração com o CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde local (desktop), utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo CNES local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo;

13.15.9. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual;

13.15.10. Possibilitar integração com CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS, para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir ainda a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes;

13.15.11. O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do BNAFAR, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário;

13.15.12. Viabilizar o envio dos registros de aquisições de fármacos ao BPS (Banco de Preços em Saúde) através de um processo de exportação de dados.

## 13.16. MÓDULO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

13.16.1. Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro;

13.16.2. Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados;

13.16.3. Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia;

13.16.4. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência;

13.16.5. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.6. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.7. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

13.16.8. Possibilitar emissão de relatório de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.9. Possibilitar emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.10. Proporcionar a visualização dos dados que serão exportados de forma semelhante às fichas do e-SUS PEC;

13.16.11. Possibilitar a emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.12. Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias.

13.16.13. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.14. Permitir exportar as fichas para o e-SUS PEC de forma total ou individual, consistindo a validade dos dados em ambos os casos;

13.16.15. Permitir complementar com novos registros a exportação dos dados ao e-SUS PEC em uma exportação já existente;

13.16.16. Possibilitar visualizar o detalhe do motivo que causou o impedimento da exportação de alguma ficha para o e-SUS PEC;

13.16.17. Apresentar em tela todos os registros de produção que serão exportados ou que podem ser exportados para o e-SUS PEC;

13.16.18. Possibilitar emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real;

13.16.19. Disponibilizar central com dados oficiais do ministério da saúde;

13.16.20. Disponibilizar ranking dos indicadores de todo o Brasil com ISF - Indicador Sintético Final por período tendo como possibilidade a realização de filtros por região, faixa populacional, faixa de nota ISF, macrorregião de saúde, unidade federativa, região de saúde, porte populacional, tipologia e capital com dados oficiais do Ministério da Saúde;

13.16.21. Disponibilizar a visualização através de gráficos da série histórica de cada indicador do previne brasil com dados oficiais do Ministério da Saúde;

13.16.22. Exibir dados detalhados dos indicadores como porcentagem de resultado e meta, numerador, denominador utilizado, denominador estimado, pontuação, ponderação e resultado ponderado em uma tabela de cada indicador com dados oficiais do Ministério da Saúde.

## 13.17. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

13.17.1. Possibilitar registrar quantidade de inseticida que é administrado pelos Agentes de Combate a Endemias durante realização das visitas;

13.17.2. Possibilitar parametrizar configurações de vigilância ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode;

13.17.3. Possibilitar emitir o RG do município - Registro Geográfico;

13.17.4. Permitir a visualização de quarteirões/quadras e imóveis cadastrados em um mapa;

13.17.5. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle;

13.17.6. Permitir o registro do planejamento das visitas para um determinado período;

13.17.7. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias;

13.17.8. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas;

13.17.9. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas, para uma atividade em determinado em um período;

13.17.10. Possibilitar registrar as vistorias dos agentes de combate à de endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.11. Permitir visualizar histórico de imóveis e domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados;

13.17.12. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo;

13.17.13. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados;

13.17.14. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.15. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes de Combate a Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus;

13.17.16. Possibilitar registro de acompanhamentos de reclamações de vigilância ambiental, possibilitando o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas;

13.17.17. Disponibilizar mapa de reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas;

13.17.18. Permitir cadastrar motivos de reclamações e vistorias, possibilitando definir dinamicamente pelo município, para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas;

13.17.19. Possibilitar o cadastro de reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses;

13.17.20. Possibilitar registro de vistorias de vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses;

13.17.21. Permitir o cadastro de zoonoses - animais e pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas;

13.17.22. Dispor de mapa de animais, pragas e doenças com marcadores indicando os locais onde foram registrados esses tipos de ocorrências;

13.17.23. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.

**13.18. APLICATIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

13.18.1. Por questão de performance, o aplicativo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android;

13.18.2. Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS);

13.18.3. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente combate às endemias;

13.18.4. Possibilitar registrar as vistorias dos agentes combate às endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de aedes aegypti e aedes albopictus;

13.18.5. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional;

13.18.6. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

**13.19. APLICATIVO PARA GESTORES**

13.19.1. O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados;

13.19.2. O aplicativo em dispositivo móvel deve ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS, por questão de performance. Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo, portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS);

13.19.3. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS;

13.19.4. Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo;

13.19.5. Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário;

13.19.6. Possibilitar configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado;

13.19.7. Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário;

13.19.8. Possibilitar a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo;

13.19.9. Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso;

13.19.10. Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido;

13.19.11. Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial;

13.19.12. Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde;

13.19.13. Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde;

13.19.14. Autorizar o acesso ao aplicativo exclusivamente pelo CPF do usuário;

13.19.15. Mostrar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde;

13.19.16. Mostrar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde;

13.19.17. Mostrar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.18. Mostrar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.19. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status;

13.19.20. Mostrar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.21. Apresentar indicador de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta valente, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.22. Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação;

13.19.23. Apresentar indicador de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.24. Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados;

13.19.25. Possibilitar filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados;

13.19.26. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico;

13.19.27. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.28. Mostrar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado;

13.19.29. Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica;

13.19.30. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID - Classificação Internacional de Doenças e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.31. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde;

13.19.32. Apresentar indicador de cobertura de exame citopatológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.33. Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final;

13.19.34. Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.35. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por equipe e unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.36. Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status;

13.19.37. Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação;

13.19.38. Possibilitar o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil, podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município;

13.19.39. Mostrar o acompanhamento dos procedimentos realizados, totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde;

13.19.40. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde;

13.19.41. Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push;

13.19.42. Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o numerador, denominador, parâmetro (quantidade), parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma;

13.19.43. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde;

13.19.44. Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico;

13.19.45. Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde;

13.19.46. Apresentar totalizador da população de crianças por sexo;

13.19.47. Mostrar totalizador da população com diabetes por sexo;

13.19.48. Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo;

13.19.49. Apresentar totalizador da população idosa por sexo;

13.19.50. Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas;

13.19.51. Mostrar totalizador da população com tuberculose por sexo;

13.19.52. Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde;

13.19.53. Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade;

13.19.54. Apresentar totalizador de gestantes;

13.19.55. Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo;

13.19.56. Avisar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo;

13.19.57. Possibilitar personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento;

13.19.58. Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.

**13.20. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

13.20.1. O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login;

13.20.2. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence";

13.20.3. O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca;

13.20.4. O Portal deve permitir filtros de período de datas;

13.20.5. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos;

13.20.6. As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome;

13.20.7. O Portal deve permitir a impressão das informações;

13.20.8. Possibilitar que cidadão consulte via portal web, lista pública de espera de consultas e exames dos pacientes da rede de saúde municipal: sem necessidade de autenticação (login/senha), permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades especificas, disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF, por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes, exibir situação do paciente na lista, exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada e permitir visualizar e imprimir a lista de espera.

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos serviços

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

CANCELADO



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

15.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total)

**Cessão de crédito**

15.24. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Exigências de habilitação**

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

16.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

16.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

16.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de venda/distribuição de material, expedido pela Vigilância Sanitária nos termos da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1.999, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001 e decreto regulamentador 5.711 de 23 de maio de 2002.

16.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

16.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Qualificação Técnica

16.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

16.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.26.1.1. Realização de Serviços de Implantação, conversão de dados, e capacitação;

16.26.1.2. Disponibilização de Licença de uso, contendo manutenção, suporte remoto, correções, atualizações de sistema de Gestão em Saúde Pública;

16.26.1.3. Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primária.

16.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.27. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8.666/93.

16.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$255.125,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

17.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

348 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.40.00 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.

325 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Bandeirantes, 19 de outubro de 2023.*

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fernanda C. Silveira

Fernanda do Carmo da Silveira

Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde

Eliane da Luz Furtado

Diretora dos Postos de Saúde

Daísa Cristina da Silva Felício

Responsável pelo Gerenciamento dos Sistemas do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANCELADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PARANÁ

Ofício nº 291 /2023

Bandeirantes, 19 de outubro de 2023

Senhora Diretora,

Venho pelo presente, solicitar a abertura do processo tendo como objetivo a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO A SER DISPONIBILIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR*", através de licitação por lote, onde justificamos pelos seguintes fundamentos:

- No Termo de Referência apresentado, estão descritos 4 (quatro) serviços a serem contratados, onde serão utilizados como suporte da gestão pública em saúde do município;
- Foram solicitados os serviços de licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, hospedagem em nuvem, onde a empresa que irá fornecer o software, deverá então estar apta a implantá-lo no município;
- Considerando ainda a necessidade do município em solicitar horas técnicas pós implantação do sistema, onde o profissional a prestar os serviços, deverá estar capacitado, devendo esse então ser vinculado a empresa fornecedora da licença, para que não tenhamos prejuízo no desenvolvimento dos serviços no município;
- De acordo ainda com a solicitação para contratação dos serviços de acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, o qual deverá ser acompanhado por profissional qualificado e habituado, pois as informações serão decorrentes da alimentação e exportação dos serviços realizados pelas equipes de saúde, inseridas no sistema de gestão contratado;

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BANDEIRANTES-PARANÁ

- Considerando ainda que é o método que em irá atender as necessidades desta secretaria em sua totalidade, bem como trará economia de tempo e trabalho, buscando dessa forma uma contratação eficaz, que irá atender em todos os seguimentos solicitados, as necessidades dos serviços públicos de saúde.

Portanto, conforme informado anteriormente a forma mais vantajosa se dá na unificação dos itens em lote, por se tratar de uma contratação de origem tecnológica, onde requer o desenvolvimento entre todos os segmentos, para que tenhamos desempenho na utilização em nosso município.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

***Alexandro Beretta***
Secretário Municipal de Saúde

Ilma. Sra.
***CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA***
MD. Diretora do Departamento de Licitação
Nesta

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**
**Departamento de Recursos Humanos**
**Rh: Portarias**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.142/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de outubro do corrente ano, à Sra. **CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO**, do cargo em comissão de "Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**
**Departamento de Recursos Humanos**
**Rh: Portarias**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
## ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.147/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 04 de outubro do corrente ano, o Sr. **ALEXANDRO BERETA**, para exercer cargo em comissão de "Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO SISTEMA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | ORÇAMENTO PUBLIS | ORÇAMENTO IDS | ORÇAMENTO VISÃO ESTRATÉGICA | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Implantação, conversão de dados, e capacitação inicial dos servidores da saúde no sistema de Gestão em Saúde Pública. (inclusos instalações, configuração e treinamento dos profissionais). | 27502 | und | 1 | R$ 32.500,00 | R$ 27.000,00 | R$ 36.000,00 | R$ 31.833,33 | R$ 31.833,33 |
| 2 | Licença de uso, manutenção, suporte remoto, correções, atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem. | 27502 | mês | 12 | R$ 12.657,87 | R$ 13.500,00 | R$ 8.250,00 | R$ 11.469,29 | R$ 137.631,48 |
| 3 | Serviços de acompanhamento nos Indicadores da Atenção Primaria. | 27502 | mês | 12 | R$ 6.865,50 | R$ 3.700,00 | R$ 6.000,00 | R$ 5.521,83 | R$ 66.261,96 |
| 4 | Horas Técnica de treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica). | 3840 | horas | 120 | R$ 185,00 | R$150,00 | R$ 150,00 | R$ 161,66 | R$ 19.399,20 |
| | | | | | | | | | R$ 255.425,97 |

Fls. nº 297
CPL
CANCELADO

Fls. Nº 298
CPL

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2023-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**

**Descrição Detalhada:** IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, E CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. (INCLUSOS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS).

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R$):** 31.833,33

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

**Grupo:** G1

**2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**

**Descrição Detalhada:** LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R$):** 137.631,48

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (12)

**Grupo:** G1

**3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R$):** 66.261,96

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (12)

**Grupo:** G1

**4 - Treinamento Informática - Sistema / Software**

**Descrição Detalhada:** HORAS TÉCNICAS DE TREINAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO (RESERVA TÉCNICA).

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R$):** 19.399,20

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (120)

**Grupo:** G1

Fls. nº 299 CPL

## 2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 1 | UNIDADE |
| 2 | Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 12 | UNIDADE |
| 3 | Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 12 | UNIDADE |
| 4 | Treinamento Informática - Sistema / Software | 120 | HORA |

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

fls. nº: 300

CPL

# AVISO

# PUBLICAÇÕES

Fls. nº 301
CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/11/2023 às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.

**Rafael Henrique Eneias Marinho**
Secretário de Administração

Fls. nº: 302
CPL

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitacao**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/11/2023 às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.

**Rafael Henrique Eneias Marinho**
Secretário de Administração

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fls. nº: 303
CPL

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES |
| Ano* | 2023 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 60 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 205 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 11001101221003606933904000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 255.125,97 |
| Data de Lançamento do Edital | 26/10/2023 |
| Data da Abertura das Propostas | 16/11/2023 — Data Registro: 26/10/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | — Data Registro: |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

| | | |
|---|---|---|
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | |

| | |
|---|---|
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 6553588970** (Logout)

Fls. nº 304 Jue EPL

## Bandeirantes

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 - UASG 987445**
**(com reserva de até 25% para ME, EPP, e MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que que PRORROGOU para às 08h30min, de 17 de novembro de 2023, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIARIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais – https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir de 27 de outubro de 2023.

**Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.**
**RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO**
**Secretário de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 – PMB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/11/2023 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2023.

**Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.**
**Rafael Henrique Eneias Marinho**
**Secretário de Administração**

**116976/2023**

## Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS 61/2023**
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 72/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 13/11/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

**Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2023.**
**Josiane Folle**
**Pregoeira**

**116929/2023**

## Cafelândia

**SUMULA DE PEDIDO DE**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 02) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de outubro de 2023.

**CULESTINO KIARA**
Prefeito Municipal Cafelândia

**116559/2023**

**SUMULA DE PEDIDO DE**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 01) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de outubro de 2023.

**CULESTINO KIARA**
Prefeito Municipal Cafelândia

**116558/2023**

## Campo do Tenente

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de unidade básica de saúde - UBS tipo I - Programa de qualificação de atenção primária em saúde do Estado do Paraná – SESA. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/11/2023, às 8h30min. O edital está disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

**Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.**
**Weverton Willian Vizentin**
**Prefeito**

**116726/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

Município de Campo do Tenente torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de novembro do ano de 2023, na Avenida Miguel Komarchewski nº 900 em Campo do Tenente , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Região Central, sede do município | Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ | 8621,34 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoctpr@gmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41) 3628-1795.
Campo do Tenente, 26 de outubro de 2023.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

**116732/2023**

## Cantagalo

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 16 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.
O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Munícipio: http://cantagalo.pr.gov.br ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

**Cantagalo/PR, 26 de outubro de 2023.**
**GRAZIELE VENZON OKONOSKI**
**Presidente da Comissão de Licitação**

**116708/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Convenio com o Governo Federal e Recuros Proprios Unidade Orçamentaria - 04.0001 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Ação: 15.452.0020.1056 Fonte de Recursos: 1700.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 16/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00050/2023 - 16.10.23 - AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITERA LTDA - R$ 383.504,40.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITERA LTDA - R$ 383.504,40.

Zabelê - PB, 13 de Outubro de 2023
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023**

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET. DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 10/11/2023 às 08h30min. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023 às 09h00min. Valor Máximo: R$ 84.272,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731
Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO. DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 13/11/2023 às 08h30min. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2023 às 09h00min. Valor Máximo: R$ R$ 164.478,83 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.
Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que no dia 23/10/2023, realizara licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço, visando A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada para ampliação de construção já existente com área total de 125 m2, no prédio da Antiga AVIAR, situado no Parque Industrial, Conforme planilhas e Projetos em anexo, Valor: 41.000,00. Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, 4 de outubro de 2023
JOSE ANTONIO BARBOSA
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

**AVISO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023
Comunicamos que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2023 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DOS DIVERSOS TIPOS DE EXAME ELENCADOS NA TABELA SUS/SIGTAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi reaberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes, no período de 30/10/2023 até 30/10/2024. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 25 de outubro de 2023.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: nº 121/2022, Pregão: nº. 063/2022, Contratos: n. º 624/2023, 626/2023, 625/2023, 627/2023 e 628/2023 Partes: Município de Arapongas e DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.289.524/0001-45, contrato 627/2023 valor de R$ 49.767,00; MOINHO ARAPONGAS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.125.244/0001-62, contrato 624/2023 valor de R$ 57.330,00; GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61, contrato 626/2023 valor de R$ 258.423,10; PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.759.129/0001-16, contrato 628/2023 valor de R$ 13.320,00 e SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.291.631/0001-10, contrato 625/2023 valor de R$ 85.036,30. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos não Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 063/2022, em seus Anexos e Atas de Registro de Preços nº 417/2022, 409/2022, 416/2022, 423/2022, 415/2022, 443/2023 E 457/2023. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, com início a partir da data de 05/10/2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 190/2023, Pregão Eletrônico nº: 072/2023
Partes: Município de Arapongas e RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0004-50, representada por FERNANDO LEONEL MOREIRA, CPF: 021.046.399-64 - Contrato nº 644/2023 - R$ 472.500,00. Objeto: Aquisição de micro-ônibus com acessibilidade, com recurso do Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE. Valor: R$ R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). O prazo de vigência tem início em 24 de outubro de 2023 e se encerra em 24 de outubro de 2024. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 175/2023. Contrato: nº 640; 641; 642 e 643/2023
Partes: Município de Arapongas e MARIA APARECIDA SIMONI FRANZON - TREINAMENTO PERSONALIZADO, CNPJ n.º 36.932.113/0001-72, neste ato representado por MARIA APARECIDA SIMONI FRANZON, CPF n.º 737.353.619-00; FISIOCLINICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.298.593/0001-01, neste ato representada por MARINEUSA GOMES POLISELI DA COSTA, CPF n.º 477.980.689-53; FISIOMAGMAJ PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 35.080.487/0001-44, neste ato representada por FLAVIA PATRICIA MAGERSKI, CPF nº 064.737.269-00 e ESPAÇO FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 46.547.692/0001-93, neste ato representada por MONIZE AZEVEDO PASINI MARRONI, CPF nº 058.913.559-73. Objeto: Credenciamento de clínica especializada na área de Fisioterapia, para atendimento ao serviço de saúde Municipal. Modalidade: Inexigibilidade nº. 028/2023. Valor: R$ 606.000,00,00 (seiscentos e seis mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/11/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05/09/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 18 de outubro de 2023. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 175/2023. Contrato: nº 648/2023
Partes: Município de Arapongas e MED ESPORTES - CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 10.580.396/0001-47, neste ato representada por RENATO RODRIGUES, CPF nº 338.379.021-53. Objeto: Credenciamento de clínica especializada na área de Fisioterapia, para atendimento ao serviço de saúde Municipal. Modalidade: Inexigibilidade nº. 028/2023. Valor: R$ 606.000,00,00 (seiscentos e seis mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/11/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05/09/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 25 de outubro de 2023. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 175/2023. Contrato: nº 632, e 634/2023
Partes: Município de Arapongas e RL FISIOTERAPIA E ERGONOMIA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.974.486/0001-73, neste ato representada por RAFAEL ALVES DE LIMA, CPF nº 048.247.679-62 e KB FISIOTERAPIA S/S LTDA, CNPJ º 15.151.694/0001-35 neste ato representada por CARLOS TOSHIO KONO, CPF nº 007.434.529-09. Objeto: Credenciamento de clínica especializada na área de Fisioterapia, para atendimento ao serviço de saúde Municipal. Modalidade: Inexigibilidade nº. 028/2023. Valor: R$ 606.000,00,00 (seiscentos e seis mil reais). Prazo de Vigência: Até 28/11/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05/09/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 16 de outubro de 2023. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 191/2023. Contrato: nº 635, 636 e 637/2023 Partes: Município de Arapongas e SELLA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 20.305.169/0001-67, neste ato representada por ALESSANDRO SELLA DE GODOY BUENO, CPF nº 830.405.449-34; SERVICOS MEDICOS SILICKAS LTDA, CNPJ nº 19.179.604/0001-75, neste ato representada por ELAINE CRISTINA SILICKAS PAVANI, CPF nº 118.753.187-12 e AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado por ALEXANDRE WITALLO DOS SANTOS ESCATAMBULO, CPF nº 067.051.759-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais (diurno e noturno) por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 029/2023. Valor: R$1.059.456,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: Até 04/10/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 26/09/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 18 de outubro de 2023. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 - UASG 987445 (com reserva de até 25% para ME, EPP, e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que que PRORROGOU para às 08h30min, de 17 de novembro de 2023, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO GALERIA CELULAR PRÉ-FABRICADA SIMPLES COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, PARA TRÁFEGO RODOVIARIO E ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir de 27 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 - PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/11/2023 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENEIAS MARINHO
Secretário de Administração